



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 26 de Dezembro de 2008

Número 249

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto:

Declaração n.º 399/2008:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2008 ao Esmoriz Ginásio Clube (Estatuto do Mecenato/Benefícios Fiscais) 51077

Ministério da Defesa Nacional

Força Aérea:

Despacho n.º 32633/2008:

Passagem à situação de reforma do 1SAR ABST RES-QPfe 016817-D, Carlos de Oliveira Marques Sintra 51077

Despacho n.º 32634/2008:

Passagem à situação de reforma do SCH MMT RES-QPfe 029378-E, Rui Joaquim Valadas Branco 51077

Portaria n.º 958/2008:

Passagem à situação de reforma do COR RES-QPfe 018466-H, Pedro Manuel dos Santos Silva 51077

Portaria n.º 959/2008:

Passagem à situação de reforma do TCOR PIL RES-QPfe 020711-L, Paulo Fernandes Soares 51077

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 32635/2008:

Transferência de Fernando Alexandre Ralhetas Lapa e Sandra Cristina Borges Portelinha dos Santos 51077

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.:

Despacho n.º 32636/2008:

Nomeação de João Daniel Salgado Alves Salgueiro Matos para a categoria de assessor da carreira de técnico superior do quadro de pessoal do IVV, I. P. 51078

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 30432/2008:

Autorização da concessão de uma carreira regular de passageiros entre Mota (Escola EB 2, 3) e Rebordões à empresa Auto Viação Landim, L.^{da} 51078

Aviso (extracto) n.º 30433/2008:

Publicação de despacho de autorização da concessão de uma carreira regular de passageiros entre Barração (Cruzamento com E.N. 209) e Cristelo (Escola EB2,3) à empresa Auto Viação Pacense, L.^{da} 51078

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso (extracto) n.º 30434/2008:

Contratos de serviço docente referentes ao ano lectivo de 2008-2009 51078

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Aviso n.º 30435/2008:

Lista de antiguidade do pessoal docente 51078

Supremo Tribunal Administrativo**Despacho (extracto) n.º 32637/2008:**

Nomeação de José António Garcias Estradas como assistente administrativo especialista ... 51078

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga**Anúncio n.º 7983/2008:**

Publicidade de declaração de insolvência — processo n.º 7293/08.3TBBERG 1.º Juízo Cível de Braga. 51078

3.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha**Anúncio n.º 7984/2008:**

Pronunciamento das contas apresentadas pelo liquidatário no processo em que é requerido José Artur Coutinho Aniceto — processo n.º 130-P/1999 51079

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra**Anúncio n.º 7985/2008:**

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 4087/08.0TJCIBR 51079

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães**Anúncio n.º 7986/2008:**

Sentença de declaração de insolvência da devedora GUIMATECTO — Revestimentos e Decorações, L.^{da}, proferida nos autos de insolvência n.º 4211/08.2TBGMR 51080

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães**Anúncio n.º 7987/2008:**

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 4825/08.0TBGMR — insolvência de pessoa colectiva (apresentação). 51080

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 7988/2008:**

Declaração de insolvência — processo n.º 204/07.5TYLSB 51081

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 7989/2008:**

Sentença de declaração de insolvência — Processo n.º 1118/08.7TYLSB. 51081

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca da Maia**Anúncio n.º 7990/2008:**

Insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 2284/08.7TBMAI. 51082

Tribunal da Comarca da Mealhada**Anúncio n.º 7991/2008:**

Processo n.º 501/07.0TBMLD — insolvência pessoa colectiva (requerida) 51082

PARTE D

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santiago do Cacém**Anúncio n.º 7992/2008:**

Incidente de qualificação da insolvente Carfiga — processo n.º 1038/04.4TBSTC-E. 51082

Anúncio n.º 7993/2008:

Declaração da insolvente Carfiga — processo n.º 1038/04.4TBSTC. 51082

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão**Anúncio n.º 7994/2008:**

Prestação de contas n.º 2446/04.6TJVNF-H. 51083

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão**Anúncio n.º 7995/2008:**

Insolvência n.º 3721/08.6TJVNF. 51083

PARTE E**Universidade Nova de Lisboa****Regulamento n.º 650/2008:**

Por resolução do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (FCT/UNL) foi aprovado o regulamento geral dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre da FCT-UNL, cujo texto se publica na íntegra. 51084

PARTE G**Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.****Deliberação (extracto) n.º 3353/2008:**

Nomeação da funcionária Ana Luzia Fernandes Valente na categoria de assistente administrativo especialista. 51086

Despacho (extracto) n.º 32638/2008:

Exoneração do funcionário enfermeiro graduado Jorge Henriques da Costa Meira. 51087

PARTE H**Grande Área Metropolitana do Porto****Aviso (extracto) n.º 30436/2008:**

Transferência da assistente administrativa Helena Mafalda Santos Madeira da Silva Nogueira. 51087

Câmara Municipal de Almada**Regulamento n.º 651/2008:**

Regulamento de Taxas, Tarifas e Preços da Câmara Municipal de Almada. 51087

Câmara Municipal de Alvaiázere**Aviso n.º 30437/2008:**

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado como operário — cantoneiros (vias). 51116

Câmara Municipal de Anadia**Aviso n.º 30438/2008:**

Nomeação de vários funcionários em concursos internos de acesso limitados. 51116

Câmara Municipal de Bragança**Aviso n.º 30439/2008:**

Nomeação de Francisco Domingos Afonso para um lugar de carpinteiro de toscos e cofragens. 51116

Aviso n.º 30440/2008:

Nomeação de Pedro dos Santos Jacinto Lopes e Reinaldo dos Santos Ribeiro Caroceiras para dois lugares de operário qualificado asfaltador principal. 51116

Câmara Municipal das Caldas da Rainha**Aviso n.º 30441/2008:**

Aviso de nomeação de vários funcionários através de concursos internos de acesso limitado 51117

Câmara Municipal de Castanheira de Pêra**Aviso (extracto) n.º 30442/2008:**

Contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado com Paulo Alexandre da Conceição Lopes 51117

Câmara Municipal de Celorico da Beira**Rectificação n.º 2800/2008:**

Rectificação da renovação do contrato a termo certo por três anos com Paulo Alexandre Olival Rodrigues, cantoneiro 51117

Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova**Aviso (extracto) n.º 30443/2008:**

Reclassificações profissionais 51117

Câmara Municipal de Coruche**Aviso (extracto) n.º 30444/2008:**

Aviso de reclassificação profissional dos funcionários António Manuel da Silva Frade e Francisco Ramos Casinhas Peseiro 51118

Câmara Municipal do Entroncamento**Aviso n.º 30445/2008:**

Celebração de contrato por tempo indeterminado com Maria João Carreira Marques Figueiredo para a categoria de técnica profissional de 2.ª classe — topógrafa 51118

Câmara Municipal de Espinho**Aviso n.º 30446/2008:**

Nomeações de vários técnicos superiores 51118

Aviso n.º 30447/2008:

Reclassificações de vários funcionários 51118

Câmara Municipal de Fafe**Aviso n.º 30448/2008:**

Reclassificação do funcionário desta autarquia — Luís Filipe Andrade Cunha, detentor da categoria de origem de fiel de armazém, na categoria de técnico superior de 2.ª classe — carreira técnica superior 51119

Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo**Aviso n.º 30449/2008:**

Prorrogação do regime de substituição do cargo de chefe da Secção Financeira 51119

Câmara Municipal do Funchal**Aviso n.º 30450/2008:**

Reclassificação profissional de Hugo Emanuel Gouveia Martins para a carreira de assistente administrativo 51119

Aviso n.º 30451/2008:

Reclassificação profissional de José Hêlvio Gomes Camacho para a carreira de técnico de informática 51119

Aviso n.º 30452/2008:

Nomeação de José Lino Rodrigues Paixão para a categoria de arquitecto assessor principal 51119

Câmara Municipal de Lagos**Aviso n.º 30453/2008:**

Nomeação de Domingos Manuel Cabrita das Neves Carrasquinho na categoria de engenheiro civil assessor 51119

Câmara Municipal de Leiria**Aviso (extracto) n.º 30454/2008:**

Reclassificação profissional de Isabel Maria Pereira Ferreira Quintal em técnico superior de educação principal 51120

Aviso (extracto) n.º 30455/2008:

Nomeação de Vitória Maria Alves Antunes Sousa, Veríssima Maria Soares Oliveira Gaspar Gonçalves e Maria Angélica Pereira Gomes na carreira de técnico superior (generalista) na categoria de principal 51120

Aviso (extracto) n.º 30456/2008:

Nomeação de Cláudia Margarida Matos Santos e de Sofia Margarida Simões Romão Barros na carreira de técnico superior de gestão e administração na categoria de 1.ª classe 51120

Câmara Municipal de Lisboa**Aviso n.º 30457/2008:**

Nomeações de vários funcionários de diferentes categorias 51120

Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros**Aviso n.º 30458/2008:**

Nomeação de Luísa Maria Porto dos Santos Fernandes Garcia para o lugar de tesoureira especialista 51120

Aviso n.º 30459/2008:

Nomeação de José Manuel Figueiredo de carvalho Neto para o lugar de técnico superior assessor — médico veterinário 51120

Aviso n.º 30460/2008:

Nomeação de Hugo Manuel Trindade Pinto e Manuel Joaquim Teixeira para os lugares de operário principal do grupo de operário altamente qualificado — operador de estação de tratamento 51121

Aviso n.º 30461/2008:

Nomeação de Rufino Xavier Lopes 51121

Aviso n.º 30462/2008:

Nomeação de Alfredo Batista Rodrigues de Sousa, Artur José Fernandes Roma, Carlos Augusto Ventura e Henrique António Freitas 51121

Aviso n.º 30463/2008:

Nomeação de Alberto Domingos Jerónimo Rodrigues para o lugar de técnico profissional especialista principal — aferidor de pesos e medidas 51121

Aviso n.º 30464/2008:

Nomeação de Adolfo José Corujas para o lugar de operário qualificado principal — calceiteiro 51121

Câmara Municipal de Matosinhos**Aviso n.º 30465/2008:**

Promoção de técnico superior principal (comunicação social) e de técnica superior de arquivo de 1.ª classe 51121

Aviso n.º 30466/2008:

Promoção de três técnicas superiores de marketing principais 51121

Câmara Municipal de Mondim de Basto**Aviso n.º 30467/2008:**

Nomeação de Maria Orminda Oliveira Machado na categoria de assistente administrativo principal 51121

Aviso n.º 30468/2008:

Reclassificação profissional do funcionário António Manuel Alves Ferreira para a categoria de operário — jardineiro da carreira de operário qualificado 51122

Câmara Municipal de Oeiras**Edital n.º 1297/2008:**

Edital do período de discussão pública referente ao Projecto de Loteamento da Zona A — Ordenamento do Bairro da Laje 51122

Edital n.º 1298/2008:

Edital do período de discussão pública referente à operação de loteamento, em Queluz de Baixo, Barcarena — Processo n.º 401/2007, titulado por F. I. I. Gespatrimónio Rendimento 51122

Edital n.º 1299/2008:

Período de discussão pública referente ao Plano de Ordenamento e Reconversão Leceia-Sul-Fase 3..... 51122

Câmara Municipal de Olhão**Aviso n.º 30469/2008:**

Nomeação de técnicos superiores de serviço social principal. 51122

Aviso n.º 30470/2008:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções equiparadas às da categoria de nadador-salvador 51122

Aviso n.º 30471/2008:

Nomeação de Vítor Manuel Reis Leal na categoria de técnico de engenharia topográfica principal. 51122

Aviso n.º 30472/2008:

Reclassificação de Sónia Correia Branco Santos Sousa na categoria de assistente administrativo. 51122

Aviso n.º 30473/2008:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado para auxiliares administrativos 51122

Aviso n.º 30474/2008:

Nomeação de Helena Vitória Lima Mendes Dias da Silva Neto Mestre, na categoria de técnica superior de direito principal 51123

Câmara Municipal de Ourique**Aviso n.º 30475/2008:**

Concursos internos de acesso geral 51123

Aviso n.º 30476/2008:

Nomeação de funcionários do grupo de pessoal operário qualificado no âmbito de vários concursos internos de acesso geral 51124

Câmara Municipal de Penafiel**Aviso (extracto) n.º 30477/2008:**

Nomeação de Célia Cristina Silva Rocha no lugar de técnico superior principal — serviço social 51124

Câmara Municipal de Peniche**Aviso n.º 30478/2008:**

Nomeação de António Correia Vicente e de Joaquim João Conchacha Builhões para o lugar de coveiro 51124

Aviso n.º 30479/2008:

Várias nomeações em sequência de vários concursos internos. 51124

Câmara Municipal de Peso da Régua**Aviso (extracto) n.º 30480/2008:**

Nomeação dos candidatos Isaías Miranda Mondim, Joaquim Félix Meireles, Celestino Gonçalves Pinto da Silva e André Jorge Ferreira Monteiro 51124

Aviso (extracto) n.º 30481/2008:

Reclassificação profissional dos funcionários Camilo José da Silva Pereira, Fernando José Rodrigues Laranja, Arnaldo da Conceição Pereira e António José Gomes Silva 51124

Câmara Municipal da Ribeira Brava**Aviso n.º 30482/2008:**

Nomeação das funcionárias Ana Rita da Silva Fernandes Gregório e Teresa dos Santos Pestana de Góis na categoria de assistente administrativo especialista 51125

Aviso n.º 30483/2008:

Nomeação da funcionária Maria da Graça Rodrigues Ascensão na categoria de assistente administrativo principal. 51125

Câmara Municipal de Seia**Aviso n.º 30484/2008:**

Várias nomeações na sequência de concursos internos de acesso geral, abertos por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2008 51125

Aviso n.º 30485/2008:

Várias nomeações na sequência de concursos internos de acesso geral, abertos por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 19 de Dezembro de 2007 51125

Câmara Municipal do Seixal**Aviso n.º 30486/2008:**

Transferência da Câmara Municipal de Almada da Ana Maria Pinto Gromicho da Cruz na categoria de cantoneiro de limpeza, da carreira de auxiliar, com efeitos a 3 de Novembro de 2008 51126

Câmara Municipal de Sintra**Aviso n.º 30487/2008:**

Reclassificação profissional e transferência de Dalila Rosa Pereira André 51126

Câmara Municipal de Torres Vedras**Aviso (extracto) n.º 30488/2008:**

Nomeação de Maria Luísa Rosa Caseirito na categoria de auxiliar técnico de biblioteca, arquivo e documentação 51126

Câmara Municipal de Valença**Aviso n.º 30489/2008:**

Nomeação de funcionários em várias categorias de acesso após concurso interno de acesso geral. 51126

Aviso n.º 30490/2008:

Nomeação de funcionários em várias categorias de acesso após concurso interno de acesso geral. 51126

Câmara Municipal de Valongo**Aviso n.º 30491/2008:**

Nomeação para lugares do quadro de pessoal, dos candidatos classificados nos concursos internos de acesso limitado 51126

Câmara Municipal de Vendas Novas**Aviso n.º 30492/2008:**

Reclassificação de vários funcionários 51127

Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão**Aviso n.º 30493/2008:**

Celebração de contrato por tempo indeterminado com Ana Sílvia Leite Gonçalves da Silva como técnico profissional de 2.ª classe, área de turismo. 51128

Aviso n.º 30494/2008:

Celebração de contrato por tempo indeterminado com Paula Cristina Fernandes Pequito como técnica de 2.ª classe, área de artes gráficas 51128

Aviso n.º 30495/2008:

Reclassificação profissional da funcionária Maria Adélia Rodrigues Barata para a categoria de técnico superior de 2.ª classe 51128

Junta de Freguesia de Barrosa**Aviso (extracto) n.º 30496/2008:**

Reclassificação profissional da funcionária Sónia Carla F. Silva M. Costa 51128

Junta de Freguesia de Bucelas**Aviso n.º 30497/2008:**

Licença sem vencimento de longa duração 51128

Junta de Freguesia de Campo**Aviso n.º 30498/2008:**

Nomeação de Zélia Maria Chumbo dos Santos para Assistente administrativa principal . . . 51128

Junta de Freguesia de Carvalhal Benfeito**Aviso n.º 30499/2008:**

Reclassificação da funcionária Célia Maria Ferreira Félix, categoria de auxiliar administrativa, escalão 2, índice 137, para a carreira administrativa, categoria de assistente administrativa, escalão 1, índice 199 51128

Junta de Freguesia de Cova da Piedade**Aviso n.º 30500/2008:**

Nomeação — Ivo Miguel Roxo Mendonça 51129

Junta de Freguesia de Esposende**Aviso n.º 30501/2008:**

Concurso externo de ingresso para o provimento de um lugar de auxiliar administrativo da carreira de auxiliar administrativo (M/F) 51129

Junta de Freguesia de Ferreira do Alentejo**Aviso n.º 30502/2008:**

Reclassificação da funcionária Maria da Piedade Veríssimo Guerreiro 51130

Junta de Freguesia de Pena Verde**Aviso n.º 30503/2008:**

Discussão pública «loteamento de Moreira». 51130

Junta de Freguesia de Repeses**Despacho n.º 32639/2008:**

Reclassificação da funcionária administrativa 51130

Junta de Freguesia de Rôge**Aviso n.º 30504/2008:**

Reclassificação de pessoal da Junta de Freguesia de Rôge. 51130

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra**Aviso n.º 30505/2008:**

Reclassificação da funcionária Lúcia Isabel da Silva Rodrigues Algarvio 51130

Aviso n.º 30506/2008:

Nomeação de três lugares de técnico profissional analista principal — Carla Maria Santos de Guimarães Garra, Carla Fernanda Heliodoro Sobral e Andreia Sofia Passarinho Pires. 51130





PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Declaração n.º 399/2008

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º do capítulo x do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de Junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2008 ao Esmoriz Ginásio Clube, número de identificação de pessoa colectiva 501073132, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

3 de Dezembro de 2008. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Direcção de Pessoal

Despacho n.º 32633/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23SET, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estabelecida no Artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22DEZ:

Quadro de Sargentos ABST

1SAR ABST RES-QPfe 016817-D Carlos de Oliveira Marques Sintra — MOB

Conta esta situação desde 01DEZ2008

Transita para o ARQC desde a mesma data

15 de Dezembro de 2008. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Jorge Manuel da Silva Fernandes Lessa*, MGEN/PILAV.

Despacho n.º 32634/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23SET, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estabelecida no Artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22DEZ:

Quadro de Sargentos MMT

SCHMMTRES-QPfe 029378-E Rui Joaquim Valadas Branco — MOB.

Conta esta situação desde 01DEZ2008

Transita para o ARQC desde a mesma data.

15 de Dezembro de 2008. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Jorge Manuel da Silva Fernandes Lessa*, MGEN/PILAV.

Portaria n.º 958/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23SET, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estabelecida no Artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22DEZ:

Quadro de Oficiais TODCI

COR TODCI RES-QPfe 018466-H Pedro Manuel dos Santos Silva — MOB.

Conta esta situação desde 15DEZ2008.

Transita para o ARQC desde a mesma data.

15 de Dezembro de 2008. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Jorge Manuel da Silva Fernandes Lessa*, MGEN/PILAV.

Portaria n.º 959/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23SET, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estabelecida no Artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22DEZ:

Quadro de Oficiais PIL-OFI

TCOR PIL-OFI RES-QPfe 020711-L Paulo Fernandes Soares — MOB

Conta esta situação desde 02DEZ2008

Transita para o ARQC desde a mesma data

15 de Dezembro de 2008. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Jorge Manuel da Silva Fernandes Lessa*, MGEN/PILAV.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 32635/2008

Por despacho de 5.12.2008, do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, proferido nos termos conjugados da alínea a) do n.º 1 e da alínea b) do n.º 8 do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foram autorizadas as transferências para esta Secretaria-Geral, dos assistentes administrativos principais, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Fernando Alexandre Ralheta Lapa e Sandra Cristina Borges Portelinha dos Santos.

16 de Dezembro de 2008. — A Secretária-Geral, *Luísa Maria Neves Monteiro Dangues Tomás*.

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

Despacho n.º 32636/2008

Por meu despacho de 12 de Dezembro de 2008:

João Daniel Salgado Alves Salgueiro Matos, técnico superior principal da carreira de técnico superior do quadro de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., nomeado, precedendo concurso, assessor da mesma carreira e do mesmo quadro, ficando posicionado no escalão 1, índice 610, com efeitos à data do despacho.

Foi dado cumprimento ao disposto no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, tendo-se obtido confirmação de declaração de cabimento orçamental da Direcção-Geral do Orçamento, 3.ª Delegação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Afonso Correia*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Aviso (extracto) n.º 30432/2008

Por despacho de 12-11-2008, do Sr. Vogal do Conselho Directivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P., e de acordo com o Regulamento de Transportes em Automóveis, foi outorgada em regime regular, a carreira entre Mota (Escola EB2,3) e Rebordões requerida pela empresa Auto Viação Landim, Lda., com sede na Praça da República, concelho de Felgueiras.

27 de Novembro de 2008. — O Director Regional, *Joaquim G. Coutinho*.
301035928

Aviso (extracto) n.º 30433/2008

Por despacho de 12-11-2008, do Sr. Vogal do Conselho Directivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P., e de acordo com o Regulamento de Transportes em Automóveis, foi outorgada em regime regular, a carreira entre Barracão (Cruzlº com E.N. 209) e Cristelo (Escola EB2,3), requerida pela empresa Auto Viação Pacense, Lda., com sede na Rua Dr. Leão Meireles, 45, concelho de Paços de Ferreira.

2 de Dezembro de 2008. — O Director Regional, *Joaquim G. Coutinho*.

301045834

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas do Concelho de Oleiros

Aviso (extracto) n.º 30434/2008

No uso das competências delegadas à então Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Padre António Andrade, Isabel Maria de Oliveira Gonçalves, pelo Despacho n.º 23 189/2006, da Direcção Regional de Educação do Centro, publicado no *Diário da República* 2.ª Série n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos de serviço docente, referentes ao ano lectivo de 2008-2009, dos docentes a seguir indicados:

Grupo	Nome
550	Celina Mateus Inácio.
240	David João Martins Rodrigues.
550	João Pedro Fazendeiro Espinho.
290	Manuela Martins dos Santos.
500	Paula Alexandra Soares dos Santos Almeida.
550	Paula Cristina Calçada Martins Marques.
620	Raul Miguel da Rocha Queirós Oliveira Rodrigues.
230	Sílvia Marta Garcia Costa.

15 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo,
Nuno Miguel Fidalgo Oliveira Rolo.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Escola Secundária de Manuel da Fonseca

Aviso n.º 30435/2008

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente referente a 31 de Agosto de 2008.

O pessoal docente dispõe de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao Presidente do Conselho Executivo.

28 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo,
Filipe António Pires Fino.

**PARTE D****SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO****Despacho (extracto) n.º 32637/2008**

Por despacho do Presidente do Supremo Tribunal Administrativo de 18 de Dezembro de 2008:

José António Garcias Estradas, assistente administrativo principal do quadro de pessoal do Supremo Tribunal Administrativo — nomeado definitivamente, precedendo concurso, e com efeitos à data do despacho, na categoria de assistente administrativo especialista, índice 269, do mesmo quadro de pessoal.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Os encargos são suportados pelo Orçamento do Estado.)

18 de Dezembro de 2008. — O Administrador, *Rogério Paulo Martins Pereira*.

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA**Anúncio n.º 7983/2008****Processo n.º 7293/08.3TBRRG — Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: Nuno Duarte Loureiro Flores

Credor: Banco Português de Investimento, S. A., e outro(s).

No Tribunal Judicial de Braga, 1.º Juízo Cível de Braga, no dia 20-11-2008, as 16:00, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Nuno Duarte Loureiro Flores, estado civil: Casado, NIF — 220384495, Endereço: Rua Conego Antonio Jose Ribeiro, N.º 26 2.º Dt.º, 4700-000 Braga com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

— A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

— As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

— A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

— A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

— A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-01-2009, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

24 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Carla Maria da Silva Sousa Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Maria L. S. Couto*.
301057093

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Anúncio n.º 7984/2008

Processo n.º 130-P/1999

Prestação de contas (liquidatário)

O Dr. Alfredo Jorge Fábão Candeias, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o), notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.)

7 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Alfredo Jorge Fábão Candeias*. — O Oficial de Justiça, *Maria de Fátima F. Brás Pereira*.
300961424

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 7985/2008

Processo: 4087/08.0TJCBR
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Devedor: Claro & Monteiro, Ld.^a

Credor: Filipe Ramos Gomes, Ld.^a e outros

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Juízo Cíveis de Coimbra, 2.º Juízo Cível de Coimbra, no dia 02-12-2008, às 17,00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Claro & Monteiro, Lda., NIF — 504265431, Endereço: Rua Luís A. Duarte Santos, n.º 22, Loja 11, 3000-000 Coimbra, com sede na morada indicada.

São legais representantes da devedora:

Ana Maria Claro da Costa Ferreira Martins, residente em Urbanização Balcões da Caneira, lote 2, 1.º — Ponte Sul, 3150-151 Condeixa-a-Nova e

Maria Augusta Monteiro Mendes, residente em Urbanização da Quinta da Portela, Rua Princesa Cindazunda, n.º 117, R/C B — 3030 Coimbra, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

José Alexandre Ribeiro Gomes, Endereço: R: dos Oleiros, n.º 28-Bloco A 2.º, Sala 3, 3000-302 Coimbra.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente pleno de qualificação da insolvência.

Relega-se para momento posterior a nomeação dos membros da comissão de credores.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-02-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar

as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

4 de Dezembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria João Areias*. — O Oficial de Justiça, *Dilma Machado*.

301060835

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 7986/2008

Processo: 4211/08.2TBGMR Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: IRETALGARNE — Perfis, Tectos e Isolamentos, L.^{da}
Insolvente: GUIMATECTO — Revestimentos & Decorações, L.^{da}

No Tribunal Judicial de Guimarães, 1.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 02-12-2008, pelas 15:48:15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da Devedora: GUIMATECTO — Revestimentos & Decorações, L.^{da}, número de identificação fiscal 501990666, Endereço: Urbanização do Pedral, Apartado 11, Cadoso S. Tiago, 4801-000 Guimarães, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

José António Ferreira de Barros, Endereço: Av. D. João IV, 1071 — 2.º - Dt.º, Guimarães, 4810-532 Guimarães.

São administradores da Devedora:

José de Freitas Ferreira, número de identificação fiscal 129151491, Endereço: Rua Comandante João de Paiva, n.º 2873, Lote 5, Polvoreira, 4800-000 Guimarães;

Carlos Manuel Gonçalves de Castro Ferreira, número de identificação fiscal 142801186, Endereço: Urbanização do Pedral, Apartado 11, Cadoso S. Tiago, 4801-000 Guimarães

Joaquim Oliveira Neiva, Endereço: Urbanização do Pedral, Apartado 11, Cadoso S. Tiago, 4801-000 Guimarães, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

3 de Dezembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Jorge Fernando Matos Afonso Pereira Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *António Menezes Martins*.

301053634

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 7987/2008

Processo: 4825/08.0TBGMR — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Devedor: Paulo & C.^a, L.^{da}

No Tribunal Judicial de Guimarães, 5.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 04-12-2008, às 09,36 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Paulo & C.^a, L.^{da}, NIF — 500617384, Endereço: Rua Comendador José Luís de Almeida, n.º 29, São João das Caldas de Vizela, 4800-000 Guimarães, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José de Oliveira, Endereço: Largo Polés, n.º 74-5.º Esq.º, S. Miguel das Caldas, 4815- Vizela

a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Elisabete Gonçalves Pereira, Endereço: Avenida D. Afonso Henriques, 638, Urgezes, 4810-431 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados

correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 15 (quinze) dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-02-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites pre-

vistos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

5 de Dezembro de 2008. — O Juiz de Direito, *José Lino Saldanha Retroz Galvão Alvoeiro*. — O Oficial de Justiça, *Gilberto Cruz Pires*.
301063216

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 7988/2008

Processo n.º 204/07.5TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Credor: Manuel Garrido & Garrido, Lda.

Insolvente: MULTIADUANA — Contabilidade e Assistência, Lda.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 01-09-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

MULTIADUANA — Contabilidade e Assistência, Lda., NIF 502150793, Rua da Manutenção, n.º 17, 2.º Dt.º, 1900-000 Lisboa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Erli Lopes dos Santos, Estrada Nacional n.º 247, 23, Escaravelheira, São Pedro da Cadeira a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Adelino Lopes de Aguiar, Endereço: Rua Major Neutel de Abreu, 7, Atelier, 1500-409 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 04-02-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário Judicial.

5 de Dezembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Rosa Penedo*.

301060227

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 7989/2008

Processo n.º 1118/08.7TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Instelcome — Instalações Eléctricas, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 02-12-2008, 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Instelcome — Instalações Eléctricas, L.ª, NIF — 503538205, Endereço: Largo Cristóvão da Gama, 7 B, Damaia, 2720-154 Amadora, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora:

Mário João Dinis de Assis, NIF — 215799364, Endereço: Urbanização de Matarráque, Bloco13 — 2.º A, Parede, São Domingos de Rana, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência, é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Manuel Munoz Balha e Melo, Endereço: Travessa das Torres, Lote 72, 13.º Esq., Quinta Grande, 2610-176 Amadora.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (al. i), do artigo 36.º, CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2, artigo 128.º, do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º, do CIRE.

É designado o dia 26-02-2009, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

A assembleia ora convocada poderá igualmente pronunciar-se sobre o encerramento do processo nos termos do artigo 232.º, do CIRE, caso até à data designada o Sr. Administrador verificar a insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e restantes dívidas da massa.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º, do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º, do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

5 de Dezembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

301060892

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Anúncio n.º 7990/2008

Processo: 2284/08.7TBMAI
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: António Joaquim Pereira dos Santos e outro(s).
Presidente Com. Credores: Banco Comercial Português, S. A., e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:
Insolvente:

Anabela da Costa Pinto, Professor do Ensino Básico (2.º e 3.º Ciclo) e Secundário, estado civil: Casado, nascido(a) em 29-03-1964, concelho de Matosinhos, freguesia de Leça da Palmeira [Matosinhos], número de identificação fiscal 183567390, BI — 5942128, Endereço: Rua Maria Lina Alves Maia, n.º 48, 2.º Esq., Bloco C, 4470-379 Moreira da Maia

Administrador da Insolvência:

Luís Augusto Moreira Gomes, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, n.º 2688, Sala N, Apartado 2062, 4429-909 Águas Santas — Maia

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

António Filipe Mendes e Murta, Endereço: R de S Tiago, 879-2.º Esq., Guimarães, 4810-311 Guimarães

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

11 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Damasceno Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Martins*.

300968707

TRIBUNAL DA COMARCA DA MEALHADA

Anúncio n.º 7991/2008

Processo n.º 501/07.0TBMLD — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Zucotec-Sociedade Construções, L.ª
Insolvente: Tesvic — Construtores, L.ª

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial da Mealhada, Secção Única de Mealhada, no dia 03-06-2008, 16:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Tesvic — Construtores, Lda, NIF — 501061193, Endereço: R dos Bombeiros, Pampilhosa, 3050 Mealhada, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio., Rui Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299 — 3.º Dt.º / Ft, 4420-356 Gondomar

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

4 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Susana Querido Duque*. — O Oficial de Justiça, *Armando Lopes Catalão*.

301042189

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTIAGO DO CACÉM

Anúncio n.º 7992/2008

Processo n.º 1038/04.4TBSTC-E — Incidente de qualificação de insolvência (CIRE)

Credor: Global Dis — Distribuição Global de Materiais, L.ª
Insolvente: Carfiga — Indústria de Madeira, L.ª e outro(s)...

Nos autos acima identificados, correm éditos de 30 dias, contados da data da segunda e última publicação o anúncio, citando:

Devedor: Manuel Matias Pereira, domicílio: Rua Artur Horta, n.º 25, Milfontes, 7645-000 V. N. Milfontes, com última residência conhecida na morada indicada para, no prazo de 10 dias, se opor querendo, aquela classificação — n.º 5 artigo 188 CIRE.

Com a oposição deverá oferecer todos os meios de prova de que disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do CPC. O duplicado da petição inicial encontra-se nesta Secretaria, à disposição do citando.

Fica advertido de que é obrigatória a constituição de mandatário judicial.

4 de Dezembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria João Barata dos Santos*. — O Oficial de Justiça, *Camila Oliveira*.

301057936

Anúncio n.º 7993/2008

Processo n.º 1038/04.4TBSTC

A M.ª Juíza de Direito Dr.ª Maria João Barata dos Santos, do 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Santiago do Cacém Faz saber que na Insolvência Colectiva (Requerida), com o n.º 1038/04.4TBSTC em que são:

Requerente: Global Distribuição Global de Materiais L.ª
Insolvente: Carfiga — Indústria de Madeira L.ª e Outros

Fica notificado, Manuel Matias Pereira, com última residência conhecida na Rua Artur Horta, n.º 25 Milfontes, 7645 Vila Nova de Milfontes sentença proferida nos autos supra identificados, cuja cópia se encontra nesta secretaria à sua disposição.

Destacam-se os seguintes pontos:

Foi declarado insolvente:

Carfiga — Indústria de Madeira, L.ª, com NIF-503544124, com sede na Rua 5, 7565

Ermidas Sado com sede na morada indicada.

De que aos administradores da insolvente, foi fixado domicílio na morada constante da sentença (alínea c do artigo 36.º CIRE).

De que foi designado o dia 09-09-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório.

Fica notificado para de imediato, fazer entrega ao administrador da insolvência nomeado:

Dr Pedro Pidwell, Endereço: R. Gustavo Ferreira Pinto Basto, 43-1.º Dto, 3810-119 Aveiro dos documentos previstos no n.º 1 do artigo 24 do CIRE, e ainda para os efeitos da declaração de insolvência, nomeadamente os previstos nos artigos:

81.º — Efeitos sobre o devedor e outras pessoas;

82.º — Efeitos sobre os administradores e outras pessoas e

83.º — Dever de apresentação e de colaboração, todos do CIRE.

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daquele crédito e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE)

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrados insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr Juiz (artigo 193.º do CIRE).

A cópia da sentença e da petição inicial encontram-se nesta secretaria à sua disposição.

O presente edital será legalmente afixado.

4 de Dezembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria João Barata dos Santos*. — A Escrivã-Adjunta, *Camila Oliveira*.

301057855

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 7994/2008

Processo: 2446/04.6TJVNF-H

2.º Juízo Cível Prestação de Contas (Liquidatário)

Liquidatário Judicial: Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva
Requerido: Cafitêxteis — Indústria de Malhas, L.^{da}

A Dr.ª Mafalda Bravo Correia, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o), notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.)

6 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Mafalda Bravo Correia*. — O Oficial de Justiça, *José Luís Pinto Cerqueira*.

300952993

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 7995/2008

Processo n.º 3721/08.6TJVNF

No 3.º Juízo de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, no dia 11-11-2008, às 15.21 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) SOBABY — Comércio de Vestuário, L.^{da}, número de identificação fiscal 506062228, com sede na Rua 11 de Junho, n.º 429, Calendário, 4760-000 Vila Nova de Famalicão.

São administradores do devedor:

José Manuel de Araújo Moreira, Casado, nascido(a) em 09-11-1951, número de identificação fiscal 173728936, BI — 2725942, com domicílio profissional na Rua 11 de Junho, n.º 429, Calendário-Vila Nova de Famalicão, 4760-000 Vila Nova de Famalicão e Albertino Mendes de Araújo, Casado, nascido(a) em 06-12-1957, NIF — 159774365, BI — 3581852, com domicílio profissional na Rua 11 de Junho, n.º 429, Calendário-Vila Nova de Famalicão, 4760-000 Vila Nova de Famalicão, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, com domicílio profissional na Rua Agrelo, 236, Quinta do Agrelo, Castêlões — Vila Nova de Famalicão, 4770-831 Castêlões

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-01-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

17 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Silvia Barbosa*. — O Oficial de Justiça, *Álvaro José Lima*.

300994213



PARTE E

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Regulamento n.º 650/2008

Regulamento Geral dos Ciclos de estudos conducentes ao grau de Mestre da FCT-UNL

Normas Regulamentares

Preâmbulo

O regulamento geral dos ciclos de estudos conducentes ao grau de Mestre da FCT-UNL organiza, estrutura e explicita o percurso de um estudante de mestrado ao longo das fases que constituem o seu trabalho. O presente regulamento descreve as atribuições dos órgãos de gestão dos ciclos de estudos conducentes ao grau de Mestre, a sua organização e funcionamento, e os mecanismos de orientação e acompanhamento de um candidato ao grau de Mestre. Este regulamento aplica-se à componente de 2º ciclo dos cursos de mestrado integrado e aos 2º ciclos de estudos conducentes ao grau de Mestre.

Artigo 1º

Criação e Âmbito

1) A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT) confere o grau de Mestre num ramo de conhecimento ou numa sua especialidade nas áreas de competência desta Instituição.

2) O grau de Mestre é titulado por uma carta de curso do grau de Mestre emitida pelo órgão legal e estatutariamente competente da UNL, de acordo com o determinado no artigo 25º do Decreto-Lei n.º 74/2006, 24 de Março.

Artigo 2º

Ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre

O ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre tem 90 a 120 ECTS e uma duração normal compreendida entre três e quatro semestres curriculares de trabalho dos alunos. Este ciclo de estudos integra um curso de mestrado, a que corresponde um mínimo de 50% do total de créditos do ciclo de estudos, e uma dissertação de natureza científica, original e especialmente realizada para este fim, ou um estágio de natureza profissional objecto de relatório final. A dissertação/relatório final corresponde um mínimo de 35% do total dos créditos do ciclo de estudos.

Artigo 3º

Ciclo de estudos Integrado conducente ao grau de Mestre

O ciclo de estudos integrado conducente ao grau de Mestre tem 300 ECTS e uma duração de 10 semestres curriculares de trabalho dos alunos. O grau de Licenciado é conferido aos alunos que tenham realizado os 180 ECTS correspondentes aos primeiros seis semestres curriculares de trabalho.

A componente do 2º ciclo do curso de mestrado integrado está organizada em 4 semestres incluindo uma componente lectiva e uma dissertação de natureza científica, original e especialmente realizada para este fim, ou um estágio de natureza profissional objecto de relatório final. A dissertação/relatório final corresponde, no mínimo, 30 ECTS.

Artigo 4º

Regras sobre a admissão no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e na componente de 2º ciclo do mestrado integrado

1) Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e à componente de 2º ciclo do mestrado integrado:

- Titulares do grau de Licenciado ou equivalente legal, na mesma área científica ou em áreas a definir pelas Comissões Científicas dos departamentos envolvidos no curso de mestrado;
- Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo, na

mesma área científica ou em áreas a definir pelas Comissões Científicas dos departamentos envolvidos no curso de mestrado;

c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico da FCT-UNL, na mesma área científica ou em áreas a definir pelas Comissões Científicas dos departamentos envolvidos no curso de mestrado;

d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico da FCT-UNL.

2) Os candidatos ao ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre que reúnem as condições de natureza académica e curricular expressas no número 1 do Art. 4º, serão seleccionados e seriados pela Comissão Científica do mestrado. Os critérios de selecção devem ser publicitados previamente e incluem, entre outros, os seguintes:

- classificação de licenciatura;
- currículo académico e científico;
- currículo profissional;
- eventual entrevista ou prova de admissão.

3) Os candidatos à componente de 2º ciclo do mestrado integrado, provenientes de outras instituições de ensino, que reúnem as condições de natureza académica e curricular expressas no número 1 do Art. 4º, serão seleccionados e seriados pela Comissão Científica do mestrado. Os critérios de selecção devem ser publicitados previamente e incluem, entre outros, os seguintes:

- classificação de licenciatura;
- currículo académico e científico;
- currículo profissional;
- eventual entrevista ou prova de admissão.

Artigo 5º

Cursos de mestrado em associação

1) A FCT-UNL pode associar-se a outros estabelecimentos de ensino superior, ou de investigação, nacionais ou estrangeiros, para a realização dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre. A componente lectiva decorrerá nas instalações da FCT e/ou nas instalações de outras instituições com as quais a FCT-UNL tenha estabelecido protocolos.

2) Os programas de mestrado em associação poderão reger-se por regulamentos específicos, resultantes do consenso entre as Instituições participantes, devendo ser aprovados pelos órgãos legal e estatutariamente competentes da UNL.

3) A atribuição e titulação do grau de Mestre a estudantes em programas de mestrado em associação regem-se pelo definido nos artigos 42º e 43º do Decreto-Lei n.º 74/2006, 24 de Março.

Artigo 6º

Gestão

A gestão de cada ciclo de estudos conducente ao grau de mestre é assegurada por:

- Coordenador do ciclo de estudos;
- Comissão Científica do ciclo de estudos;
- Comissão Pedagógica do ciclo de estudos;

O mandato do Coordenador e da Comissão Científica do ciclo de estudos é de 3 anos.

Artigo 7º

Coordenador do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre

1) O Coordenador de cada programa de ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre é nomeado pela Comissão Coordenadora do Conselho Científico da FCT-UNL, por proposta da Comissão Científica do departamento com participação maioritária no ciclo de estudos.

2) O Coordenador de cada programa de ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre tem as funções de direcção e coordenação global do programa, em articulação com a Comissão Científica, a que preside, e a Comissão Pedagógica.

3) Compete-lhe ainda:

- Presidir à Comissão Científica, dispondo de voto de qualidade;
- Presidir à Comissão Pedagógica;

- c) Garantir o bom funcionamento do programa, propondo as respectivas regras de funcionamento;
- d) Representar oficialmente o curso;
- e) Promover a divulgação nacional e internacional do ciclo de estudos;
- f) Em articulação com a Comissão Científica do departamento com participação maioritária no ciclo de estudos, propor ao Conselho Directivo da FCT-UNL o número de vagas e as regras de ingresso, ouvidas as Comissões Científicas dos departamentos envolvidos;
- g) Organizar as propostas gerais ou individuais de equivalências.

Artigo 8º

Comissão científica do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre

- 1) A Comissão Científica do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, nomeada pela Comissão Coordenadora do Conselho Científico da FCT-UNL, por proposta da Comissão Científica do departamento com participação maioritária no ciclo de estudos, é constituída pelo Coordenador do ciclo de estudos, que preside, e um mínimo de dois elementos doutorados do(s) Departamento(s) envolvidos.
- 2) Fazem parte das atribuições da Comissão Científica do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:
 - a) Assegurar a gestão global do ciclo de estudos, garantir o seu bom funcionamento e contribuir para a sua divulgação nacional e internacional;
 - b) Elaborar as propostas do número de vagas e as regras de ingresso no ciclo de estudos;
 - c) Proceder à selecção dos candidatos ao acesso ao curso de mestrado, e ao 2º ciclo do curso de mestrado integrado quando provenientes de outros estabelecimentos de ensino ou de outras áreas científicas, nos termos dos números 2 e 3 do artigo 4º;
 - d) Coordenar os programas das unidades curriculares do curso de mestrado;
 - e) Elaborar as propostas de alteração de planos de estudos do curso, em articulação com a Comissão Científica do departamento com participação maioritária no ciclo de estudos, que as submeterá ao Conselho Científico da FCT-UNL;
 - f) Nomear o orientador científico, uma vez obtida a sua concordância e após livre escolha do aluno;
 - g) Nomear os co-orientadores, sob proposta fundamentada do orientador científico;
 - h) Elaborar as propostas de constituição dos júris de avaliação da dissertação/relatório final;
 - i) Elaborar anualmente um relatório de avaliação do curso.

Artigo 9º

Comissão pedagógica do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre

- 1) A Comissão Pedagógica do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre tem como objectivo assessorar o Coordenador no âmbito do acompanhamento pedagógico. A Comissão Pedagógica do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre é constituída pelo Coordenador, que preside, e por um mínimo de 1 docente e 2 estudantes, de acordo com as normas do Conselho Pedagógico (DR nº 297, de 26 de Dezembro de 2001).
- 2) Cabe à Comissão Pedagógica do ciclo de estudos:
 - a) Emitir pareceres sobre os assuntos para que seja consultada;
 - b) Resolver conflitos de carácter pedagógico que surjam no âmbito do curso.

Artigo 10º

Orientação Científica

- 1) A elaboração da dissertação/relatório final será orientada por Doutor ou por especialista de mérito reconhecido como tal pelo Conselho Científico da FCT-UNL.
- 2) A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação, quer por orientadores nacionais, quer por nacionais e estrangeiros, sendo sempre um deles afecto ao(s) Departamento(s) da Faculdade de Ciências e Tecnologia participantes no curso de Mestrado.
- 3) Em caso de ciclos de estudos conducentes ao grau de Mestre oferecidos em associação com outras instituições do ensino superior ou de investigação, o orientador será um Doutor de uma das instituições envolvidas.

Artigo 11º

Avaliação de conhecimentos do curso de mestrado

- 1) A avaliação de conhecimentos relativos à parte escolar do curso de Mestrado tem carácter individual e será efectuada de acordo com as

Normas de Avaliação em vigor na Faculdade de Ciências e Tecnologia. O resultado da avaliação será expresso na escala numérica de zero a vinte valores.

- 2) Considera-se aprovado numa unidade curricular o aluno cuja nota final de avaliação seja igual ou superior a 10 valores.

Artigo 12º

Inscrição em dissertação/estágio profissional

- 1) O acesso à inscrição na dissertação/estágio profissional só é permitido após a realização de todas as unidades curriculares menos duas do 1º ano do ciclo de estudos do curso de Mestrado. Este princípio aplica-se igualmente à componente do 2º ciclo do curso de mestrado integrado.

Artigo 13º

Regras sobre a entrega da dissertação/relatório final

- 1) A dissertação/relatório final, acompanhada de um parecer do orientador e co-orientadores, deverá ser entregue até ao último dia do semestre lectivo previsto para a conclusão do curso, sem prejuízo das disposições legais relativas ao regime de prescrição.
- 2) A entrega da dissertação/relatório final requer a realização prévia de todas as disciplinas do curso de mestrado. Esta disposição não se aplica às disciplinas, do último semestre dos cursos de mestrado, que decorram em simultâneo com a dissertação/estágio profissional.
- 3) O candidato deve entregar o pedido de realização de provas acompanhado de exemplares em papel, em número a definir pela Comissão Científica do curso de mestrado, e uma versão em suporte digital.
- 4) A dissertação/relatório final pode ser redigida em língua Portuguesa ou Inglesa.
- 5) O despacho de nomeação do júri deve ser comunicado ao candidato por escrito no prazo de 5 dias úteis após a sua nomeação.
- 6) O titular de grau de Mestre deverá entregar uma versão definitiva da dissertação/relatório final, integrando as alterações propostas pelo júri durante a discussão pública da dissertação/relatório final, até 30 dias após a realização das provas.

Artigo 14º

Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

- 1) A dissertação/relatório final é objecto de apreciação e discussão pública por um júri homologado pela Comissão Científica do departamento com participação maioritária no ciclo de estudos, sob proposta da Comissão Científica do ciclo de estudos.
- 2) O júri de apreciação da dissertação/relatório final deverá ser nomeado no prazo máximo de 15 dias após a entrega da dissertação/relatório final.
- 3) O júri é constituído por três a cinco membros, incluindo o orientador e/ou os co-orientadores, sendo que pelo menos dois dos membros não estiveram envolvidos na orientação do Mestrando.
- 4) Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação/estágio profissional e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido como tal pelo Conselho Científico da FCT-UNL.
- 5) Nos 15 dias subsequentes à data do despacho de nomeação do júri, este profere um despacho liminar no qual declara que aceita a dissertação/relatório final ou, em alternativa, recomenda ao candidato a sua reformulação, com indicações precisas.
 - a) O candidato disporá de um prazo máximo de 30 dias durante o qual pode proceder à reformulação da dissertação/relatório final ou declarar que a mantém tal como a apresentou;
 - b) Recebida a dissertação/relatório final reformulada, ou feita a declaração referida na alínea anterior, procede-se à marcação da prova de discussão pública.
 - c) Considera-se ter havido desistência do candidato se, esgotado o prazo referido na alínea a), este não apresentar uma dissertação/relatório final, nem declarar que prescinde da respectiva reformulação.
- 6) Após discussão pública da dissertação/relatório final, o júri reúne para apreciação e classificação da prova.

- a) A apreciação final da dissertação/estágio profissional é expressa pelas fórmulas de Aprovado ou Reprovado por votação nominal justificada não sendo permitidas abstenções;
- b) No caso de a dissertação/estágio profissional ter merecido aprovação, a sua classificação é atribuída pelo júri na escala numérica de 10 a 20 valores.
- 7) Da reunião do júri é lavrada acta, da qual constam os votos de cada um dos seus membros e a respectiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.

Artigo 15º

Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação/relatório final

As provas devem ter lugar no prazo de 30 dias a contar da data de nomeação do júri, no caso de este não solicitar a reformulação da dissertação/relatório final. No caso de o júri solicitar reformulação as provas devem ter lugar no prazo de 60 dias a contar da data de nomeação do júri.

Artigo 16º

Regras sobre as provas de defesa da dissertação/relatório final

1) Na discussão da dissertação/relatório final, que terá a duração máxima de noventa minutos, o candidato deverá fazer uma apresentação com a duração máxima de vinte minutos. O restante tempo deverá ser ocupado pela discussão do conteúdo científico/técnico do trabalho, podendo ser intervenientes todos os membros do júri, sendo distribuído em partes iguais pelas intervenções dos membros do júri e pelo candidato. A arguição da dissertação/relatório final é da responsabilidade do(s) membro(s) do júri que não estiveram envolvidos na orientação do Mestrando.

Artigo 17º

Processo de atribuição da classificação final

1) Ao grau de Mestre é atribuída uma classificação final expressa conforme o estipulado no Artigo 24º do Decreto-Lei nº 74/2006 de 24 de Março.

2) A classificação final do mestrado corresponderá à média ponderada, em função do número correspondente de créditos ECTS, de todas as unidades curriculares e da dissertação/estágio profissional:

$$C_M = \frac{\sum (C_i \times ECTS_i)}{N_{ECTS}}$$

C_M – Classificação final do ciclo de estudos de mestrado

CC_i – Classificação de cada unidade curricular, incluindo a dissertação/estágio profissional

$ECTS_i$ – Número de créditos ECTS correspondente à mesma unidade curricular

N_{ECTS} – Número total de créditos ECTS, correspondentes à componente de 2º ciclo do mestrado integrado ou do 2º ciclo do mestrado

3) Aos alunos que não realizarem a dissertação/estágio profissional mas que completarem com aproveitamento a parte lectiva da componente de 2º ciclo do curso de mestrado integrado ou do 2º ciclo do mestrado, será emitido um diploma de Pós-Graduação.

4) A classificação obtida na parte lectiva corresponderá à média ponderada, em função do número correspondente de créditos ECTS, de todas as unidades curriculares efectuadas:

$$C_{PG} = \frac{\sum (UC_i \times ECTS_i)}{N_{ECTS_{PG}}}$$

C_{PG} – Classificação da parte lectiva

UC_i – Classificação de cada unidade curricular, excepto a dissertação/estágio profissional

$ECTS_i$ – Número de créditos ECTS correspondente à mesma unidade curricular

$N_{ECTS_{PG}}$ – Número total de créditos ECTS, correspondentes à parte lectiva

Artigo 18º

Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma

1) A emissão da carta de curso e do suplemento ao diploma será efectuada no prazo máximo de 60 dias após a sua requisição.

2) A emissão da certidão referente à carta de curso será efectuada no prazo máximo de 15 dias após a sua requisição.

3) A emissão do certificado de Pós-Graduação será efectuada no prazo máximo de 15 dias após a sua requisição, e a emissão do suplemento ao diploma respectivo será efectuada no prazo máximo de 60 dias após a sua requisição.

Artigo 19º

Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

Compete aos Conselhos Científico e Pedagógico da FCT-UNL a responsabilidade de acompanhamento do curso e de zelar para que sejam reunidas todas as condições indispensáveis ao seu início e funcionamento.

Artigo 20º

Numerus clausus

1) A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente por despacho do Reitor da UNL, sob proposta do Conselho Directivo da FCT-UNL.

2) O despacho a que se refere o nº 1 deverá ser publicado no DR, 2ª série e publicitado no site da FCT/UNL - www.fct.unl.pt - antes do início do prazo de candidatura.

Artigo 21º

Propinas

O montante das propinas e respectivo regime de pagamento será fixado anualmente pelo Conselho Directivo da FCT-UNL nos termos dos números 2 e 3 do Artigo 27º do Decreto-Lei 74/2006 de 24 de Março, e no nº 2 do Artigo 16.º da Lei nº 37/2003 de 22 de Agosto.

Artigo 22º

Época Especial de Exames do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre

A realização ou não de Época Especial, bem como o seu enquadramento, deve constar no Regulamento específico de cada Mestrado, através de proposta conjunta das Comissões Científica e Pedagógica, aplicando-se as regras assim definidas até ao início do ano lectivo de cada curso. Existindo Época Especial, cabe àquelas Comissões a definição de quem tem acesso, em que condições e a quantas disciplinas. Este artigo não se aplica aos ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de mestre.

Artigo 23º

Casos omissos

Os casos omissos no presente despacho serão resolvidos pela legislação aplicável, ou pelos órgãos competentes da FCT-UNL.

3 de Dezembro de 2008. — O Director, *Fernando Santana*.

**PARTE G****UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E. P. E.****Deliberação (extracto) n.º 3353/2008**

Por deliberação de 27 de Novembro de 2008, do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., foi nomeado na categoria de assistente administrativo especialista, proce-

dendo concurso interno de acesso limitado para provimento de 1 lugar na categoria de assistente administrativo especialista, carreira de assistente administrativo, a vencer pelo escalão 1, índice 269 a funcionária Ana Luzia Fernandes Valente e colocada na Unidade de Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.

15 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel António Martins Alves*.

Despacho (extracto) n.º 32638/2008

Por despacho de 11 de Novembro de 2008, do Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., foi autorizada a exoneração do enfermeiro graduado desta Instituição

Jorge Henriques da Costa Meira, a seu pedido, com efeitos a 28 de Dezembro de 2008.

15 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel António Martins Alves*.

**PARTE H****GRANDE ÁREA METROPOLITANA DO PORTO****Aviso (extracto) n.º 30436/2008**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do vereador da Câmara Municipal de Lisboa de 6 de Novembro de 2008, foi autorizada a transferência para o quadro da Área Metropolitana do Porto da assistente administrativa Helena Mafalda Santos Madeira da Silva Nogueira, com efeitos a 5 de Dezembro de 2008, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, foi efectuada a oferta no Siga-Me, nos termos do artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro. (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

9 de Dezembro de 2008. — O Administrador Executivo, *Emídio Gomes*.

301098785

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA**Regulamento n.º 651/2008****Regulamento de Taxas, Tarifas e Preços da Câmara Municipal de Almada****Preâmbulo****1 — Nota justificativa**

O regulamento e tabela de taxas, tarifas e preços em vigor nos últimos anos, tem sido objecto de actualizações anuais sucessivas com a finalidade de, por um lado, aproximar, quando legalmente possível, os valores cobrados aos montantes consentâneos com os custos, directa e indirectamente suportados com a prestação de serviços e o fornecimento de bens e, por outro lado, fixar as taxas municipais em termos de equilíbrio entre o benefício que o particular retira da utilização de um bem público ou semi-público, ou de um bem do domínio público ou da remoção de um obstáculo jurídico ao exercício de determinadas actividades e a correspondente privação de uso desses bens públicos, semi-públicos ou do domínio público ou os correspondentes encargos com a remoção do obstáculo jurídico ao exercício das actividades.

Com a entrada em vigor da nova Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, do novo regime geral das taxas das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, e da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro que alterou o regime jurídico da urbanização e da edificação, e a par das actualizações dos quantitativos das taxas, tarifas e preços nos casos em que se justificam alterações, é necessário proceder à conformação do regulamento e respectiva tabela ao novo quadro legal, designadamente em matéria de fundamentação das taxas e preços e respectivos montantes.

A competência para estabelecer taxas e fixar os respectivos quantitativos é, nos termos do disposto na al. e) do n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e artigo 15.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais) da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal.

A competência para fixar tarifas e preços é, nos termos da al. j) do n.º 1 do artigo 64.º da LAL e artigo 16.º Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), da Câmara Municipal.

A competência regulamentar é, nos termos do disposto nos artigos 53.º n.º 2 al. a) e 64.º n.º 7 al. a) da LAL, da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal.

De acordo com a natureza da matéria tratada no presente regulamento o mesmo obedece às disposições constantes da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Dec. Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro e ao Código do Procedimento e Processo Tributário, aprovado pelo Dec. Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro.

2 — Discussão Pública do Projecto de Regulamento

O projecto do presente regulamento e tabela, em matéria de urbanismo, está sujeito a discussão pública nos termos do disposto no artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, através da sua publicitação edital no *Diário da República*.

Artigo 1.º**Objecto**

O presente regulamento do qual faz parte integrante a tabela anexa, estabelece:

- a) As taxas, tarifas, preços e respectivos quantitativos a cobrar pelos serviços municipais pelo uso de bens públicos ou do domínio público, pela remoção de obstáculos ao exercício de determinadas actividades, pelo uso de bens privados, pela prestação de serviços e pelo fornecimento de bens;
- b) As disposições gerais relativas à liquidação, cobrança e pagamento de taxas, tarifas e preços.

Artigo 2.º**Actualização**

1 — Os valores das taxas, tarifas e preços previstos na Tabela anexa ao presente regulamento e que do mesmo faz parte integrante, serão objecto de actualização anual automática, por aplicação do índice de preços ao consumidor com excepção da habitação;

2 — Os valores resultantes da actualização efectuada nos termos do número anterior serão arredondados por excesso, para a segunda casa decimal;

3 — Independentemente da actualização ordinária anteriormente referida, sempre que se considere oportuno, poderá proceder-se à actualização extraordinária das taxas, tarifas e preços.

Artigo 3.º**Incidência**

1 — O presente regulamento é aplicável em toda a área do Município pelos serviços municipais e pelas Entidades que exerçam competências municipais em regime de delegação;

2 — Será igualmente aplicável pelos Serviços Municipalizados relativamente a serviços administrativos, fornecimento de plantas, cópias de desenho e reposição de pavimentos;

3 — As taxas, tarifas e preços incidem sobre os serviços prestados, os bens fornecidos, a utilização de bens e a remoção de obstáculos jurídicos ao exercício de actividades, todos elencados na tabela anexa ao presente regulamento e que do mesmo faz parte integrante;

4 — As taxas previstas nos artigos 100.º e 104.º da tabela anexa, não incidem sobre as operações urbanísticas de alteração e / ou ampliação, em edifícios a reabilitar situados nos núcleos históricos delimitados como tal no Plano Director Municipal de Almada e, ainda, no Perímetro Urbano constante do “Estudo de Enquadramento Urbanístico da Trafaria”, aprovado em reunião de Câmara de 19 de Maio de 1999.

Artigo 4.º

Isenções

1 — A Câmara Municipal pode isentar do pagamento, no todo ou em parte, de taxas ou tarifas devidas por pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, associações privadas sem fins lucrativos, instituições de solidariedade social e cooperativas;

2 — As isenções dependem de requerimento e não dispensam o pedido e a emissão da respectiva licença, quando devida.

Artigo 5.º

Liquidação

1 — A liquidação das taxas, tarifas e preços será efectuada com base no presente regulamento e nos elementos fornecidos pelos interessados, que podem ser confirmados pelos serviços;

2 — As taxas, tarifas e preços constantes da tabela anexa será acrescido, quando devido, o IVA, à taxa legal em vigor e o Imposto de Selo;

3 — A liquidação de taxas, tarifas e preços fixados por referência ao ano será efectuada pela totalidade para o ano civil em que for requerida;

4 — O valor liquidado das taxas, tarifas e preços, incluindo os casos de aplicação de liquidação adicional e juros de mora, deve ser sempre em unidades de euro, pela aplicação de arredondamento por excesso;

5 — A liquidação, quando não efectuada com base em declaração do interessado, é notificada aos interessados, por carta registada com aviso de recepção, para efeitos de audição prévia prevista no artigo 60.º da Lei Geral Tributária.

6 — Da notificação da liquidação constará a decisão, o autor do acto de liquidação com a menção da delegação ou subdelegação de competência caso exista, os fundamentos de facto e de direito, os meios de defesa e o prazo para pagamento voluntário.

Artigo 6.º

Autoliquidação

1 — A autoliquidação de taxas e tarifas só é possível nos casos especialmente fixados na lei;

2 — O sujeito passivo pode, na hipótese prevista no número anterior, solicitar aos serviços prestem informação sobre o montante previsível a liquidar das taxas e tarifas;

3 — A autoliquidação das taxas, no caso de procedimento de comunicação prévia, deve ocorrer até um ano após a data da notificação da não rejeição da comunicação prévia.

Artigo 7.º

Erro na liquidação/autoliquidação

1 — Poderá haver lugar à revisão do acto de liquidação ou de autoliquidação pelo serviço liquidatário, por iniciativa do sujeito passivo ou oficiosa, nos prazos estabelecidos na Lei Geral Tributária e com fundamento em erro de facto ou de direito;

2 — Verificando-se erro na liquidação, ou na autoliquidação de que tenha resultado cobrança inferior à devida ao município, promover-se-á, de imediato, a liquidação adicional.

3 — O devedor será notificado através de carta registada com aviso de recepção para, no prazo de 15 dias, pagar a diferença, sob pena de cobrança através de execução fiscal, no caso de taxa ou tarifa, através de execução para pagamento de quantia certa no caso de preço.

4 — Da notificação deverão constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante e prazo para pagamento e, ainda, a advertência da consequência do não pagamento.

5 — Não se promoverá a cobrança de liquidação adicional quando a mesma for inferior a €2,50 (dois euros e cinquenta cêntimos).

6 — Quando haja sido liquidada quantia superior à devida, de valor superior a €2,50 (dois euros e cinquenta cêntimos), e não tenham decorrido cinco anos sobre o pagamento, deverão os serviços, mediante despacho da Sr.ª Presidente da Câmara, promover, oficiosamente e de imediato, a restituição ao interessado da importância indevidamente paga.

7 — A prestação de declarações inexactas e a falsidade dos elementos fornecidos pelos interessados para liquidação de taxas, tarifas e preços que ocasionem a cobrança de importâncias inferiores às devidas constitui contra-ordenação punível com coima graduada nos termos do disposto no presente regulamento.

Artigo 8.º

Deferimento tácito

O valor das taxas a pagar no caso de deferimento tácito é o correspondente ao devido pela prática expressa dos respectivos actos.

Artigo 9.º

Cobrança/pagamento

1 — Salvo disposição em contrário, as taxas, tarifas e preços são devidos no dia da liquidação / autoliquidação, antes da prática ou execução do acto ou serviço a que respeitem, exceptuando-se as situações que envolvem a emissão de aviso de pagamento, caso em que o limite de pagamento é fixado no próprio aviso;

2 — Quando a liquidação dependa da organização de processo especial ou de prévia informação de serviços oficiais, o pagamento das taxas, tarifas e preços deve ser solicitado no prazo de 30 dias a contar da notificação do deferimento do pedido;

3 — O pagamento das licenças renováveis deverá fazer-se nos seguintes prazos:

- a) As anuais de 1 de Novembro a 15 de Dezembro;
- b) As mensais nos primeiros oito dias de cada mês;

4 — O pagamento efectuado por meio de cheque sem provisão, não regularizado nos termos do disposto nos artigos 6.º e 7.º, do Dec. Lei n.º 157/80, de 24 de Maio com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei n.º 481/82, de 24 de Dezembro é nulo;

Artigo 10.º

Pagamento em prestações

1 — Em situações de processos de construção de primeira e única habitação, devidamente comprovadas e socialmente justificadas, pode a Câmara Municipal deferir o pagamento dos encargos, decorrentes da aplicação do RTTTP ao processo de construção/legalização, até dez prestações semestrais sucessivas.

2 — Para efeitos de aplicação do disposto no número anterior devem os interessados juntar os seguintes documentos:

- a. Declaração emitida sob compromisso de honra e com assinatura reconhecida presencialmente que o agregado familiar tem um rendimento líquido mensal *per capita* não superior a três retribuições mínimas mensais;
- b. Fotocópia(s) de bilhete(s) de identidade;
- c. Certidão dos Serviços de Finanças demonstrando que não é (são) proprietário(s) de outros imóveis para habitação no Concelho de Almada;
- d. Última declaração de IRS e respectiva nota de liquidação;

3 — No caso de deferimento do pedido, o valor de cada prestação corresponderá ao total da dívida dividido pelo número de prestações autorizadas, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora, contados sobre o respectivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efectivo de cada uma das prestações.

4 — A taxa de juro de mora será a definida na lei geral para as dívidas ao Estado e outras entidades públicas, actualmente, fixada no artigo 3, n.º 1, Dec. Lei n.º 73/99, de 16 de Março.

5 — A falta de pagamento de uma das prestações determina o vencimento imediato das demais e dos respectivos juros, dando lugar à virtualização da dívida, com a emissão da correspondente certidão de dívida.

Artigo 11.º

Pagamento fora de prazo

1 — O pagamento de taxas, tarifas e preços, liquidadas fora do prazo estabelecido para o efeito implica, salvo disposição legal em contrário, a liquidação adicional de 50 % do respectivo valor;

2 — Findo o prazo de pagamento voluntário das taxas, tarifas e preços começarão a vencer-se juros de mora, à taxa definida na lei geral para as dívidas ao Estado e outras entidades públicas.

Artigo 12.º

Cobrança coerciva

1 — Findo o prazo de pagamento voluntário de taxas e tarifas será extraída, pelos serviços competentes, certidão de dívida, depois de debitada ao tesoureiro;

2 — As certidões de dívida servirão de base à instauração de processo de execução fiscal.

3 — Findo o prazo de pagamento voluntário de preços será emitida, pelos serviços competentes, nota de dívida, que servirá de base à instauração do competente processo contencioso, caso em que será o processo enviado ao Gabinete Jurídico.

Artigo 13.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do presente regulamento e respectiva tabela incumbe aos serviços municipais e a quaisquer outras entidades a quem, por lei, seja dada essa competência.

Artigo 14.º

Contra-ordenações

A violação ao disposto no presente regulamento e respectiva tabela constitui contra-ordenação punível com coima a fixar entre o mínimo de € 500,00 (quinhentos euros) e o máximo previsto no artigo 55.º, n.º 2, da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

Artigo 15.º

Processo a seguir na aplicação das coimas

A instauração, instrução e decisão dos processos de contra-ordenação é da competência da Presidente da Câmara e far-se-á nos termos do presente regulamento, nos do Regime Geral das Infracções Tributárias, com as necessárias adaptações e nos constantes do Regime Geral das Contra-ordenações.

Artigo 16.º

Garantias tributárias

À reclamação graciosa ou impugnação judicial da liquidação e cobrança de taxas e demais receitas de natureza fiscal, aplicam-se as normas da Lei Geral Tributária e do Código do Procedimento e Processo Tributário, com as necessárias adaptações.

Artigo 17.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão integrados e ou esclarecidos por deliberação dos órgãos competentes nos termos da LAL.

Artigo 18.º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços anterior ao presente, e todas as disposições constantes de regulamentos municipais em vigor nas matérias ora reguladas.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2009.

Artigo 20.º

Publicidade

1 — O projecto deste Regulamento, respectiva Tabela e Fundamentação Económico Financeira das taxas foi publicado através de edital n.º 618/2008 na 2.ª série do *Diário da República* n.º 118, de 20-06-2008;

2 — Este Regulamento com a respectiva Tabela e a Fundamentação Económico Financeira das taxas foi publicado em edital no *Diário da República* n.º..., de...;

3 — Este Regulamento, respectiva Tabela e Fundamentação Económico Financeira está disponível para consulta, em suporte papel, em todos os serviços de atendimento do Município, abertos ao público, e em suporte informático no endereço www.m-almada.pt.

17 de Novembro de 2008. — O Presidente da Assembleia Municipal, José Manuel Maia Nunes de Almeida.

Tabela Anexa ao Regulamento de Taxas, Tarifas e Preços da Câmara Municipal de Almada

Tabela de Taxas, Tarifas e Preços 2009

(Euros)	
Designação	2009
CAPÍTULO I	
Serviços Administrativos	
Artigo 1.º	
Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela	7,44
Artigo 2.º	
Licenciamento de recinto	
1 — Licenças de recinto — Por cada período ou fracção de 30 dias	6,38
2 — Vistoria de recinto	13,55
Artigo 3.º	
Registo de minas e de nascentes de águas minero-medicinais	13,55
Artigo 4.º	
Averbamentos não especialmente contemplados na presente tabela	3,72
Artigo 5.º	
Rubrica em livros, processos e documentos — cada rubrica	0,15
Artigo 6.º	
Horário de funcionamento de estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços	
1 — Alteração de horário	2,55
2 — Prolongamento de horário	7,65
Artigo 7.º	
Processo para arrancamento de árvores	13,55
Artigo 8.º	
Vistorias	
1 — A veículos	13,55
2 — Outras não especialmente previstas nesta tabela	13,55
Artigo 9.º	
Vistoria complementar para instalação de estabelecimento sujeito a alvará municipal	13,55
Artigo 10.º	
Afixação de editais de entidades estranhas ao Município	2,55
Artigo 11.º	
Buscas, por cada ano, exceptuando-se o do pedido ou aquele que expressamente se indique:	
1 — Aparecendo o objecto da busca	2,55
2 — Não aparecendo o objecto da busca	1,28
Artigo 12.º	
Conferição e autenticação de documentos apresentados por particulares — por cada folha	1,28

(Euros)		(Euros)	
Designação	2009	Designação	2009
Artigo 13.º		b) Escala 1:10000	
Autenticação de documentos arquivados		b.1) Por folha	324,33
1 — Por cada autenticação.	3,35	b.2) Cartografia do Concelho.	1.945,42
2 — Acresce por cada lauda de positivo	1,32	c) Escala 1:25000	
Artigo 14.º		c.1) Por folha	540,53
Certidões		c.2) Do Concelho.	2.701,07
1 — De teor:		3 — Plantas do Concelho, por freguesias, em suporte digital escala 1:5000	
a) Não excedendo uma lauda	1,98	a) Almada (137 ha)	108,11
b) Por cada lauda além da 1.ª ainda que incompleta	1,32	b) Cacilhas (107 ha)	108,11
2 — Narrativa:		c) Caparica (1101 ha)	540,54
a) Não excedendo uma lauda	5,95	d) Charneca de Caparica (2298 ha)	756,76
b) Por cada lauda além da 1.ª ainda que incompleta	1,32	e) Cova da Piedade (146 ha)	108,11
3 — Certidões para efeitos de IMI — por cada fogo ou fracção equivalente	13,23	f) Costa de Caparica (1064 ha)	756,76
Artigo 15.º		g) Feijó (396 ha)	324,32
Fornecimento de fotocópias e fotografias		h) Laranjeiro (386 ha)	324,32
1 — Fotocópias simples a preto e branco:		i) Pragal (228 ha)	216,22
a) Formato A4 — cada	0,13	j) Sobreda (591 ha)	378,38
b) Formato A3 — cada	0,18	l) Trafaria (575 ha)	378,38
2 — Fotocópias simples a cores:		4 — Ortofotomapas em suporte digital — cobertura fotográfica 2003 — escala 1:10000	
a) Formato A4 — cada	0,18	a) Folha completa (área = 2500 ha)	108,13
b) Formato A3 — cada	0,24	5 — Fornecimento em suporte papel	
3 — Fotocópias autenticadas:		a) Impressão de cartografia vectorial em A0 e outros formatos, para todas as escalas — por cada impressão	5,41
a) Formato A4 — cada	0,60	b) Impressão de cartografia em formato raster A0, em qualquer escala- por cada impressão	10,81
b) Formato A3 — cada	1,14	6 — Para as instituições de ensino credenciadas ou estudantes, e outras instituições da Administração Central, bem como da existência de protocolos específicos, será efectuado um desconto de 60 % sobre a cartografia em formato digital do Concelho, devendo ser facultado ao Município os resultados dos estudos e outros trabalhos que forem realizados, no formato digital.	
4 — Reprodução em suporte digital de fotografias dos acervos museológicos:		7 — Para os particulares e empresas, cuja utilização da cartografia se destina à apresentação de Loteamentos e projectos particulares no município, será efectuado um desconto de 50 % sobre o fornecimento, sendo obrigatório o retorno da informação em suporte digital, acrescida da informação dos loteamentos ou projectos, segundo as regras definidas para o formato digital.	
a) Acima de 300 dpis até 21/30 cm para utilização cultural — edições -exposições	96,73	Artigo 18.º	
b) Acima de 300 dpis até 21/30 cm para utilização publicitária	247,20	Fornecimento de:	
5 — Os preços estabelecidos nos números 1 e 2 serão reduzidos em 50 % no caso dos requerentes serem portadores de cartão de utilizador da Biblioteca Municipal e apenas para fornecimento de fotocópias de documentos existentes nessa Biblioteca.		1 — Regulamento do PDM e planta de ordenamento	47,23
Artigo 16.º		2 — Extracto da planta da RAN e REN	47,23
Fornecimento de reproduções de peças desenhadas		3 — Cópia da planta de síntese de alvará de loteamento	11,81
1 — Papel ozalid ou similar:		4 — Extracto da planta de síntese de Planos Municipais de Ordenamento do Território	11,81
a) Formato A4 — cada	4,11	Artigo 19.º	
b) Formato A3 — cada	8,23	Fornecimento de:	
c) Formato superior a A3 — cada	16,47	1 — Cartão de fotocópias;	
Artigo 17.º		a) Recarregável	1,57
Fornecimento de cartografia topográfica		b) Não recarregável	0,93
1 — Cartografia de base comum em suporte digital à escala 1/1000:		2 — Cartão de utilizador da rede de equipamentos juvenis — a ser objecto de Regulamento Específico — Anuidade	15,09
a) Por ha	21,62	3 — Outros cartões e respectivas segundas vias	1,94
b) Por folha (40 ha)	270,28	Artigo 20.º	
c) Do Concelho (7029 ha)	27.027,73	Venda de consumíveis informáticos	
2 — Cartografia generalizada em suporte digital — cobertura fotográfica 2003		1 — CD Rom 740Mb.	1,23
a) Escala 1:5000		2 — CD Rom graváveis 700Mb	2,39
a.1) Por folha	540,52		
a.2) Do Concelho	2.162,32		

(Euros)		(Euros)	
Designação	2009	Designação	2009
Artigo 21.º		Artigo 33.º	
Segundas vias de Alvarás, Licenças e outros documentos	8,92	Licença trienal para actividade de Guarda-nocturno (n.º 2 artigo 5.º do DL 310/2002, de 18/12, alterado pelo DL 114/2008, de 01/07)	55,80
Artigo 22.º		Artigo 34.º	
Remessa à cobrança de documentos, títulos e outros a acrescer aos portes de envio.	0,63	Licença para venda ambulante de lotarias	0,65
Artigo 23.º		Artigo 35.º	
Outros serviços ou documentos não especialmente previstos	6,38	Licença para realização de acampamentos ocasionais — por dia	63,49
CAPÍTULO II		Artigo 36.º	
Serviços Diversos		Licença Especial de Ruído	
Artigo 24.º		1 — Obras de Construção Civil	
Licença de condução de Ciclomotores, Motociclos de cilindrada não superior a 50 cc e veículos agrícolas	1,15	Até 30 dias (taxa fixa)	328,14
Artigo 25.º		2 — Competições Desportivas	
Averbamentos à licença de condução de Ciclomotores, Motociclos de cilindrada não superior a 50 cc e veículos agrícolas	0,58	2.1. — Nacionais (por dia)	
Artigo 26.º		a) Dias úteis	82,04
Emissão de segundas vias de licenças de condução de Ciclomotores, Motociclos de cilindrada não superior a 50 cc e veículos agrícolas	1,38	b) Fins de semana e feriados	102,54
Artigo 27.º		2.2. — Internacionais (por dia)	
Revalidações de licenças de condução de Ciclomotores, Motociclos de cilindrada não superior a 50 cc e veículos agrícolas	0,58	a) Dias úteis	167,07
Artigo 28.º		b) Fins de semana e feriados	205,09
Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão		3 — Feiras e Mercados	82,04
1 — Registo por cada máquina	100,02	4 — Festas com música ao vivo/Concertos (por dia)	
2 — Licença de exploração — por cada máquina		4.1. — Recintos abertos	
a) Anual	100,03	a) Dias úteis	164,07
b) Semestral	50,31	b) Fins de semana e feriados	205,09
3 — Averbamentos		4.2. — Recintos fechados	
a) Transferência de propriedade	50,49	a) Dias úteis	123,05
b) 2.ª Via do Título de Registo	33,99	b) Fins de semana e feriados	153,82
Artigo 29.º		5 — Festas com música gravada/Concertos (por dia)	
Realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias jardins e demais lugares públicos ao ar livre		5.1. — Recintos abertos	
1 — Provas desportivas	17,93	a) Dias úteis	114,85
2 — Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos	13,58	b) Fins de semana e feriados	143,56
3 — Fogueiras (Santos Populares).	4,41	5.2. — Recintos fechados	
Artigo 30.º		a) Dias úteis	86,14
Licença para venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda	0,90	b) Fins de semana e feriados	107,67
Artigo 31.º		6 — Outros eventos	82,04
Licença para realização de fogueiras e queimadas	0,90	Artigo 37.º	
Artigo 32.º		Licenciamento de Táxi	
Licença para realização de leilões em lugares públicos		1 — Licença do Táxi	72,99
1 — Sem fins lucrativos.	3,89	2 — Averbamento à Licença	36,49
2 — Com fins lucrativos	30,88	Nota — Ficam isentas das Taxas dos artigos 29.º, 35.º e 36.º as pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, associações privadas sem fins lucrativos, instituições de solidariedade social e cooperativas.	
		CAPÍTULO III	
		Publicidade	
		Artigo 38.º	
		Licença para afixação de placas de proibição de afixação de anúncios: — Por cada uma e por ano, ou fracção	Isento

(Euros)		(Euros)	
Designação	2009	Designação	2009
Artigo 39.º		Artigo 46.º	
Licença para afixação de anúncios luminosos, iluminados e semelhantes incluindo frisos integrados nos mesmos — por m² ou fracção e por ano ou fracção . . .	62,10	Licença para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em balões e semelhantes, insufláveis	
1 — Licença para afixação de frisos luminosos quando sejam complementares dos anúncios / reclusos luminosos e não entrem na sua medição por metro linear ou fracção e por ano ou fracção	8,65	Por dia ou fracção	11,63
2 — No caso dos painéis luminosos e ou iluminados apresentarem uma alternativa energética economizadora a taxa será reduzida em 30 %	43,47	Artigo 47.º	
Artigo 40.º		Licença para campanhas publicitárias de rua, por dia e local	
Licença para afixação de anúncio electrónico e semelhante: — Por m² ou fracção da área do dispositivo e por ano ou fracção	99,44	1 — Distribuição de panfletos	18,77
Artigo 41.º		2 — Distribuição de produtos	15,22
Licença para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em mobiliário e equipamento urbano — por ano ou fracção:		3 — Degustação	15,22
1 — Mupis, colunas e semelhantes — por m² ou fracção	22,04	4 — Outras acções promocionais	13,45
2 — Abrigos — por m² ou fracção	6,94	Artigo 48.º	
3 — Sinalização económica, por cada indicação publicitária		Licença para afixação ou inscrição de publicidade em unidades móveis	
a) Com ocupação de espaço público	22,04	1 — Unidades móveis publicitárias — por m² ou fracção e por ano ou fracção	10,07
b) Sem ocupação de espaço público	19,54	2 — Em transportes públicos ou particulares — por m², por anúncio ou fracção e por ano ou fracção	8,39
4 — Outros:		a) Quando alusivos à firma proprietária.	6,30
a) Com ocupação de espaço público	22,04	Artigo 49.º	
b) Sem ocupação de espaço público	19,54	Licença para emissão de publicidade sonora	
Artigo 42.º		1 — Aparelhos emitindo no espaço público ou para o espaço público com fins de publicidade: por dia ou fracção	7,65
Licença para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em bandeirolas e similares		Artigo 50.º	
Por cada e por ano ou fracção:		Licença para afixação ou inscrição de publicidade estática no interior de edifícios ou instalações municipais	
1 — Com ocupação de espaço público	54,27	Por ano ou fracção e por m²	
2 — Sem ocupação de espaço público	20,72	1 — Equipamentos desportivos;	
Artigo 43.º		a) Complexo Desportivo “Cidade de Almada” e Pista de Atletismo	158,06
Licença para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em painéis, chapas, placas, tabuletas, letras soltas ou símbolos e semelhantes		b) Outras instalações	79,03
Por m²:		2 — Equipamentos culturais	118,54
1 — Com ocupação de espaço público;		3 — Instalações municipais	79,03
a) Por mês ou fracção	13,11	Artigo 51.º	
b) Por ano ou fracção	50,72	Licença para afixação ou inscrição de publicidade não prevista nos artigos anteriores	
2 — Sem ocupação de espaço público;		Por m² ou fracção:	
a) Por mês ou fracção	6,99	1 — Por mês ou fracção	11,47
b) Por ano ou fracção	18,21	2 — Por ano ou fracção	41,05
Artigo 44.º		Artigo 52.º	
Licença para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em mobiliário e equipamento de esplanada		Licença para filmagens ou sessão fotográfica em espaço público: por hora e local	115,87
1 — Toldos, guarda-ventos e semelhantes, por m² ou fracção	10,87		
2 — Cadeiras, mesas, guarda-sóis e semelhantes, por unidade	10,87	CAPÍTULO IV	
Artigo 45.º		Ocupação de Espaço Público	
Licença para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em pilares publicitários e instalações especiais		1 — Alpendres ou palas, fixos ou articulados, não integrados nos edifícios — por m² de área ou fracção e por ano ou fracção	12,94
Por m² e por ano ou fracção	84,36	2 — Sanefa — por metro linear de frente ou fracção e por ano ou fracção	2,59
		3 — Toldos — por m² de área ou fracção e por ano ou fracção	3,24

(Euros)		(Euros)	
Designação	2009	Designação	2009
4 — Condutas para recolha de entulhos — por semana ou fracção	0,25	14 — Depósitos à superfície, com excepção dos destinados a bombas abastecedoras — por m³ ou fracção e por ano	60,66
5 — Outras ocupações do espaço aéreo — por m² ou fracção de projecção sobre o espaço público e por ano ou fracção	12,94	15 — Depósitos subterrâneos, com excepção dos destinados a bombas abastecedoras — por m³ ou fracção e por ano	36,40
Artigo 54.º		16 — Outras ocupações não previstas nos números anteriores — Por m² ou fracção:	
Licença de ocupação da superfície e do subsolo de espaço público		16.1 — Com construção:	
1 — Circos — por m² ou fracção:		a) Por mês ou fracção	3,78
a) Por semana	0,41	b) Por ano	36,28
b) Por mês	1,37	16.2 — Sem construção:	
2 — Carrosséis e pistas de automóveis e outras instalações provisórias — por m² ou fracção:		a) Por mês ou fracção	2,27
a) Por semana	1,37	b) Por ano	21,77
b) Por mês	4,55	17 — Utilização de infra-estruturas de energia eléctrica de Baixa Tensão para actividade diferente daquela:	
3 — Quiosques de venda de produtos alimentares — por m² ou fracção e por mês:		17.1 — Apoios de suporte de cabos de energia eléctrica em baixa tensão (postes, consolas e postaletes) — por unidade e por mês	1,37
a) Venda de gelados	3,58	17.2 — Cabos condutores — por metro linear ou fracções e por ano:	
b) Outros produtos alimentares	4,29	a) Subterrâneos	0,77
4 — Quiosque de venda, exposição e divulgação de outros produtos — Por m² ou fracção:		b) Aéreos	0,92
a) Por mês	2,50	Artigo 55.º	
b) Por ano	21,03	Licença para instalação de bombas abastecedoras de carburantes líquidos, ar e água	
5 — Guarda-ventos — Por m2 de área ou fracção e por mês ou fracção	2,27	1 — Bombas de carburantes líquidos — Por cada carburante e por ano:	
6 — Esplanadas fechadas, fixas ou amovíveis não integradas nos edifícios — por m² ou fracção:		a) Instaladas inteiramente na via pública	361,05
a) Por ano	49,27	b) Instaladas na via pública mas com depósitos em propriedade particular	324,95
7 — Esplanadas abertas — Por m² ou fracção:		c) Instaladas em propriedade particular mas com depósito na via pública	324,95
a) Por mês	5,52	d) Instaladas inteiramente em propriedade particular mas abastecendo na via pública	288,84
b) Por ano	19,27	2 — Bombas de ar ou água — Por cada e por ano:	
8 — Máquinas automáticas de divertimento para crianças, de venda de guloseimas, arcas de gelados e semelhantes:		a) Instaladas inteiramente na via pública	120,35
a) Por cada e por mês	5,09	b) Instaladas na via pública mas com depósitos em propriedade particular	120,35
b) Por cada e por ano	60,66	c) Instaladas em propriedade particular mas com depósito na via pública	120,35
9 — Veículos automóveis ou similares por m2:		d) Instaladas inteiramente em propriedade particular mas abastecendo na via pública	120,35
a) Por dia	2,77	3 — Bombas volantes, abastecendo na via pública — Por cada e por ano	120,35
b) Por mês	58,23	4 — Tomadas — por cada e por ano:	
10 — Com veículo pesado, guindaste ou grua para elevação de materiais ou outros equipamentos, por m² ou fracção de superfície de via pública e por dia	23,65	a) De ar, instaladas noutras bombas:	
11 — Andaimes (excepto para execução de obras de manutenção e restauro) — por andar ou pavimento a que correspondem, por metro linear ou fracção e por mês ou fracção:		a.1) Com compressor saliente na via pública	120,35
a) Áreas urbanas consolidadas	1,03	a.2) Com compressor ocupando apenas o subsolo da via pública	120,35
b) Outras áreas	0,72	a.3) Com compressor em propriedade particular ou dentro de qualquer bomba, mas abastecendo na via pública	120,35
12 — Estaleiros, caldeiras, amassadouros, contentores e depósitos de entulho ou de materiais, por m2 ou fracção e por mês ou fracção:		b) De água, abastecendo na via pública	120,35
a) Áreas urbanas consolidadas	5,70	CAPÍTULO V	
b) Outras áreas	3,99	Utilização e Venda de Bens Móveis e Utilização de Equipamentos e de Instalações Municipais	
13 — Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes — Por metro linear ou fracção e por ano:		Artigo 56.º	
a) Com diâmetro até 200 mm	11,08	Utilização de equipamento informático	
b) Por diâmetro superior a 200 mm	13,29	1 — Utilização de computador — por dia	30,17
		2 — Impressão a preto e branco	0,08

(Euros)		(Euros)	
Designação	2009	Designação	2009
3 — Impressão a cores	0,30	Artigo 62.º	
4 — Scanner	0,12	Utilização de sanitários públicos de manutenção automática	0,15
5 — Consultas Internet — até ao limite de três horas;			
a) por particulares ou pessoas colectivas sem fins lucrativos — por cada hora além da primeira, ou fracção	0,96	Artigo 63.º	
b) por empresas — por hora ou fracção	1,80	Utilização de espaços em instalações e equipamentos municipais	
Artigo 57.º		1 — Utilização das cabinas de tradução: por hora ou fracção	70,00
Utilização de equipamento audiovisual, por dia ou fracção		2 — Gravação áudio: por hora ou fracção	
1 — Televisão	20,43	a) Convento dos Capuchos	150,00
2 — Vídeo	20,43	b) Solar dos Zagallos	100,00
3 — Projector de diapositivo	20,43	c) Fórum Municipal “Romeu Correia”	120,00
4 — Retroprojector	20,43		
5 — Episcópio (projector de opacos)	20,43	3 — Filmagens de natureza comercial: por hora ou fracção	
6 — Data show	30,17	a) Casa da Cerca	200,00
Artigo 58.º		b) Convento dos Capuchos	200,00
Utilização de equipamento de som e luz, por dia ou fracção		c) Solar dos Zagallos	200,00
1 — Som	60,00	d) Fórum Municipal “Romeu Correia”	200,00
2 — Luz	50,00	e) Museu da Cidade	200,00
Artigo 59.º			
Utilização de veículos automóveis e máquinas		4 — Utilização do Auditório/ Sala polivalente: por hora ou fracção	
1 — Pesado com caixa aberta até 6 toneladas de carga útil com motorista e ajudante — por hora ou fracção	26,04	4.1. — Dentro do horário de funcionamento dos equipamentos	
2 — Pesado com caixa aberta de 7 a 10 toneladas de carga útil com motorista e ajudante — Por hora ou fracção	36,45	a) Fórum Municipal “Romeu Correia”	150,00
3 — Pesado com caixa aberta de 10 a 14 toneladas de carga útil com motorista e ajudante — Por hora ou fracção	42,51	b) Centro Cultural Juvenil de Santo Amaro	90,00
4 — Autocarros:		c) Salões Nobres do Solar dos Zagallos	90,00
a) Por cada hora de utilização	6,06	d) Casa da Cerca	90,00
b) Por Km percorrido	0,39	e) Convento dos Capuchos	90,00
5 — Viaturas ligeiras de passageiros a gasolina — cada Km	0,37	f) Complexo Municipal	60,00
6 — Cilindro compactador manual — Por hora ou fracção	26,04	g) Ponto de Encontro	60,00
7 — Cilindro compactador triciclo — Por hora ou fracção	36,45		
8 — Cilindro compactador 4 toneladas — por hora ou fracção	41,49	4.2. — Fora do horário de funcionamento dos equipamentos	
9 — Cilindro compactador 8 toneladas — por hora ou fracção	46,77	a) Fórum Municipal “Romeu Correia”	225,00
10 — Pá carregadora de rastos — por hora ou fracção	84,99	b) Centro Cultural Juvenil de Santo Amaro	135,00
11 — Rectro-Escavadora — por hora ou fracção	48,52	c) Salões Nobres do Solar dos Zagallos	135,00
12 — Dumper — por hora ou fracção	18,25	d) Casa da Cerca	135,00
13 — Motoniveladora — por hora ou fracção	84,99	e) Convento dos Capuchos	135,00
14 — Bob Cate — por hora ou fracção	25,97	f) Complexo Municipal	90,00
Artigo 60.º		g) Ponto de Encontro	90,00
Venda de materiais de construção		5 — Sala Polivalente: por hora ou fracção	
1 — Massas asfálticas com inertes de basalto — cada tonelada	74,73	a) Fórum Municipal “Romeu Correia” — Sala “Pablo Neruda”	80,00
2 — Massas asfálticas com inertes de calcário — cada tonelada	51,02	b) Museu da Cidade	80,00
3 — Binder — cada tonelada	52,19		
4 — Macadame betuminoso — cada tonelada	52,19	6 — Bilhetes de ingresso para espectáculos:	
Artigo 61.º		6.1 — Público em geral	
Depósito de mobiliário, utensílios, etc.		a) Convento dos Capuchos	2 a 30
Por m² ou fracção e por dia	0,37	b) Solar dos Zagallos	2 a 30
		c) Fórum Municipal “Romeu Correia”- Auditório “Fernando Lopes Graça”	2 a 30
		d) Fórum Municipal “Romeu Correia” — Sala “Pablo Neruda”	2 a 30
		6.2. — Reformados e ou com idade superior a 65 anos Beneficiam de uma redução de 50% sobre o preço do espectáculo	
		7 — Bilhetes de ingresso para exposições:	
		7.1 — Individual adultos	2,10
		7.2 — Crianças até 12 anos e grupos escolares até 9.º ano (escolaridade básica)	gratuito
		7.3 — Adultos com mais de 65 anos	redução 50 %

(Euros)		(Euros)	
Designação	2009	Designação	2009
7.4 — Bilhetes de grupo (mínimo 10 pessoas)	26,50	e) Pista de Natação por hora:	
7.5 — Grupos escolares após 9.º ano	13,50	e.1) Piscina de 25m	25,37
8 — Sala Estúdio: por hora ou fracção		e.2) Piscina de 16m	12,68
a) Centro Cultural Juvenil de Santo Amaro	57,00	4 — Utilização Livre Individual por Hora:	
b) Ponto de Encontro	21,00	a) Dias Úteis	2,97
9 — Atelier: por hora ou fracção		b) Sábados, Domingos e Feriados	3,61
a) de Fotografia	1,10	5 — Utilização Livre do Ginásio de Musculação:	
b) de Serigrafia	2,20	a) Até às 18h00.	31,63
c) Plásticas	1,10	b) Horário Completo	37,74
10 — Salas de ensaio e de música: por hora ou fracção	21,10	6 — Health Club:	
11 — Bilhetes de ingresso-Jardim Botânico:		a) Períodos de 30 minutos	6,56
11.1 — Individual adultos	0,80	7 — Programas em Classes Desportivas:	
11.2 — Crianças até 12 anos e grupos escolares até 9.º ano (escolaridade básica)	gratuito	a) Actividades Especializadas:	
11.3 — Adultos com mais de 65 anos	redução 50 %	a.1) Uma vez por semana	17,63
11.4 — Bilhetes de grupo (mínimo 10 pessoas)	8,00	a.2) Duas vezes por semana	34,24
11.5 — Grupos escolares após 9.º ano	4,00	a.3) Três vezes por semana	40,58
Artigo 64.º		b) Actividades de Formação e Manutenção:	
Utilização da Capela dos Capuchos		a.1) Uma vez por semana	13,70
1 — Dentro do horário normal de funcionamento:		a.2) Duas vezes por semana	24,15
a) Casamentos — cada	150,85	a.3) Três vezes por semana	31,63
b) Baptizados — cada	60,34	8 — Outros Programas:	
2 — Fora do horário normal de funcionamento:		a) Peso Jovem — mensalidade	37,74
a) Casamentos — cada	301,70	b) Consultas de Nutrição:	
b) Baptizados — cada	120,68	b.1) 1.ª Consulta	20,92
Artigo 65.º		b.2) 2.ª Consulta e seguintes	11,76
Utilização das Instalações Desportivas do Complexo Desportivo “Cidade de Almada” e Piscinas Municipais		9 — Descontos — A utilização de Programas por agregados familiares importa o pagamento de preços na seguinte proporção:	
1 — Inscrições:		a) 1.º utilizador — 100 %	
a) Cartão de Utilizador	3,61	b) 2.º utilizador — 75 %	
b) Seguro	6,87	c) 3.º utilizador e seguintes — 50 %	
2 — Cartões livres — Mensalidade:		Artigo 66.º	
a) Cartão Livre I	40,81	Utilização das Instalações Desportivas dos Pavilhões Municipais do Laranjeiro, Charneca de Caparica, Costa de Caparica, António Gedeão, Anselmo de Andrade e Daniel Sampaio	
b) Cartão Livre II	52,46	1 — Aluguer de Espaços	
c) Cartão Livre Total	69,95	a) Nave Desportiva — por hora	
3 — Aluguer de Espaços:		a.1) Actividades Desportivas Sem Entradas Pagas	
a) Nave Desportiva — por hora		a.1.1) Dias Úteis	17,32
a.1) Actividades Desportivas Sem Entradas Pagas:		a.1.2) Sábados, Domingos e Feriados	21,03
a.1.1) Dias Úteis	21,65	a.2) Actividades Desportivas Com Entradas Pagas	64,94
a.1.2) Sábados, Domingos e Feriados	34,02	a.3) Actividades Não Desportivas Sem Entradas Pagas	42,68
a.2) Actividades Desportivas Com Entradas Pagas	86,60	a.3) Actividades Não Desportivas Com Entradas Pagas	126,79
a.3) Actividades Não Desportivas Sem Entradas Pagas	74,21	b) Ginásios por hora:	
a.3) Actividades Não Desportivas Com Entradas Pagas	173,17	b.1) Horário Diurno — até às 19 horas	16,89
b) Ginásios por hora:		b.2) Horário Nocturno — após as 19 horas	20,94
b.1) Horário Diurno — até às 19 horas	16,89	Artigo 67.º	
b.2) Horário Nocturno — após as 19 horas	20,94	Utilização das Instalações Desportivas da Pista de Atletismo	
c) Campo de Squash por 30 minutos:		1 — Inscrições:	
c.1) Horário Diurno — até às 19 horas	3,96	a) Cartão de Utilizador	3,61
c.2) Horário Nocturno — após as 19 horas	5,90	b) Seguro	6,87
d) Courts de Ténis por hora:			
d.1) Horário Diurno — até às 19 horas	4,89		
d.2) Horário Nocturno — após as 19 horas	5,90		

(Euros)		(Euros)	
Designação	2009	Designação	2009
2 — Aluguer de Espaços		a.3) Mercarias, charcutarias e frutaria	11,13
a) Pista e Relvado — por hora		a.4) Floristas	8,65
a.1) Actividades Desportivas Sem Entradas Pagas		a.5) Outros	7,42
a.1.1) Dias Úteis	9,89	b) Lojas fechadas para o exterior do mercado:	
a.1.2) Sábados, Domingos e Feriados	13,61	b.1) Talhos, restauração e bebidas	6,18
a.2) Actividades Desportivas Com Entradas Pagas	29,69	b.2) Peixarias	5,87
a.3) Actividades Não Desportivas Sem Entradas Pagas	261,18	b.3) Mercarias, charcutarias e frutarias	5,56
a.3) Actividades Não Desportivas Com Entradas Pagas	522,36	b.4) Floristas	4,33
3 — Utilização Livre Individual por Hora:		b.5) Outros	3,71
a) Dias Úteis	2,97	2 — Bancas de peixe — cada:	
b) Sábados, Domingos e Feriados	3,61	a) Por dia	1,98
4 — Utilização Mensal		b) Por mês	30,48
a) Atletas federados:		3 — Bancas — cada:	
a.1) Até doze sessões/mês	8,17	a) Por dia	1,88
a.2) Mais de doze sessões/mês	13,06	b) Por mês	28,88
b) Atletas não federados:		4 — Bancas com vitrine frigorífica — por mês:	
b.1) Até doze sessões/mês	11,41	a) Vitrine frigorífica — propriedade particular	33,04
b.2) Mais de doze sessões/mês	19,62	b) Vitrine frigorífica — propriedade do Município	41,38
CAPÍTULO VI		5 — Lugares de terrado:	
Mercados, Feiras e Similares		a) Por dia	0,80
Artigo 68.º		b) Por mês	12,36
Emissão do título de ocupação		6 — Ocupação por volume e por dia	0,80
Por ano ou fracção:		Artigo 71.º	
1 — Ocupante:		Venda em feiras e similares	
a) Inscrição e emissão do cartão de identificação, anual		1 — Lugares formais — cada:	
b) Segunda via		a) Por mês	
2 — Empregado e ou colaboradores ou familiar do ocupante:		b) Por ano	
a) Inscrição e emissão do cartão de identificação		2 — Lugares informais — por m²:	
b) Segunda via		a) Por dia	
Artigo 69.º		b) Por mês	
Venda por grosso		Artigo 72.º	
1 — Produtos hortícolas e frutícolas em área coberta — Por m² ou fracção:		Utilização de câmaras frigoríficas	
a) Por dia		Por dia ou fracção	
b) Por mês		1 — Produtos hortícolas e frutícolas — por caixa ou volume	
2 — Produtos hortícolas e frutícolas em área descoberta — Por m² ou fracção:		2 — Peixe, carnes, miudezas e criação — por caixa ou volume	
a) Por dia		Artigo 73.º	
b) Por mês		Utilização da instalação eléctrica geral dos mercados	
3 — Ocupação por volume e por dia — área coberta ou descoberta		Por cada e por mês:	
4 — Em viaturas nos parques ou na área descoberta, vendendo directamente:		1 — Frigoríficos, arcas frigoríficas e similares	
Por viatura e por mês:		2 — Serra eléctrica	
a) Em área descoberta		Artigo 74.º	
b) Em área coberta		Venda de gelo	
Artigo 70.º		Por Kg ou fracção	
Venda a retalho		CAPÍTULO VII	
1 — Lojas — por m² ou fracção e por mês:		Higiene e Salubridade	
a) Lojas abertas para o exterior do mercado com horário independente do funcionamento do mercado:		Artigo 75.º	
a.1) Talhos, restauração e bebidas		Vistorias a viaturas de transporte de produtos alimentares e a outras	
a.2) Peixarias		13,55	

(Euros)		(Euros)	
Designação	2009	Designação	2009
Artigo 76.º		Artigo 83.º	
Recolha de resíduos sólidos de praias concessionadas considerando todo o equipamento com o respectivo operador		Utilização da Capela	9,50
Por época balnear:		Artigo 84.º	
1 — Ligadas à rede de abastecimento público de água (limpeza do areal)	272,55	Utilização da sala do velório do cemitério de Vale Flores.	19,00
2 — Não ligadas à rede de abastecimento público de água (limpeza do areal e recolha de resíduos sólidos domésticos)	545,10	Artigo 85.º	
Artigo 77.º		Concessão de terrenos para ampliar e manter jazigos	
Penso a animais		1 — Ampliar e manter:	
Por animal e por cada período de 24:00 horas ou fracção:		a) Os primeiros 3 m² ou fracção.	1.200,00
1 — Canídeos e felinos	2,18	b) O 4.º e 5.º m² — cada	400,00
2 — Outros animais	4,35	c) Cada m² a mais ou fracção.	600,00
CAPÍTULO VIII		2 — A ampliação de jazigos já existentes será taxada pelo valor que corresponder ao escalão da metragem desses terrenos no conjunto das áreas de ocupação e da ampliação a fazer.	
Cemitérios		Artigo 86.º	
Artigo 78.º		Averbamentos de transferência de titularidade do direito de ocupação de sepulturas ou ossários perpétuos ou de concessão de terrenos.	2,55
Inumações		Artigo 87.º	
1 — Em sepulturas temporárias;		Licenças de obras em jazigos e sepulturas perpetuas e prorrogação de prazo de execução de obras determinadas pela Câmara	
a) Normais	23,80	1 — Reconstrução, ampliação e modificação de jazigos — por mês	56,93
b) Anti-polvente e acelerador de decomposição de matéria orgânica	27,37	2 — Revestimento em cantaria ou mármore de sepultura perpetua, incluindo lápides, floreiras, etc. — cada e por mês	37,95
2 — Em sepulturas perpetuas:		3 — Manutenção	Isento
a) Caixão de madeira	28,56	CAPÍTULO IX	
b) Caixão de zinco	31,65	Obras Particulares/Operações de Loteamento e Obras de Urbanização	
3 — Em jazigos particulares:		Artigo 88.º	
a) Térreos	34,51	Inscrição ou renovação de técnicos autores de projectos:	
b) Subterrâneos ou de capela	47,60	1 — Para assinar projectos e dirigir obras	27,77
4 — Em jazigos municipais e sua ocupação:		2 — Renovação — por cada ano	5,55
a) Por período de um ano ou fracção	23,80	Artigo 89.º	
b) Com carácter de perpetuidade	1.586,75	Indicação, verificação ou marcação de alinhamento ou nivelamento para efeitos de construção — por cada . . .	81,63
Artigo 79.º		Artigo 90.º	
Exumação		Averbamentos	
Por ossada, incluindo limpeza e trasladação dentro do Cemitério	27,37	1 — De titularidade em processos, licenças e alvarás	11,60
Artigo 80.º		2 — De depósito de Ficha Técnica da Habitação	15,64
Trasladação dentro do Cemitério		Artigo 91.º	
1 — Cadáveres.	15,95	Licença de construção e admissão de Comunicação Prévia	
2 — Ossadas	7,85	1 — Por cada período de 22 dias úteis ou fracção.	7,88
Artigo 81.º		2 — Por cada período de 22 dias úteis ou fracção de 1.ª prorrogação do prazo:	
Ocupação de ossários municipais		a) Para habitação unifamiliar	15,75
1 — Por cada período de um ano ou fracção.	5,12	b) Para habitação plurifamiliar e outros usos.	47,26
2 — Com carácter de perpetuidade	230,57		
2.1 — O pagamento poderá efectuar-se em quatro prestações trimestrais iguais e seguidas, sem qualquer aumento. A falta de pagamento de qualquer das prestações implica a conversão do depósito em temporário pelo período correspondente à importância já paga.			
Artigo 82.º			
Depósito transitório de caixões			
Por dia ou fracção	4,17		

(Euros)		(Euros)	
Designação	2009	Designação	2009
3 — Por cada período de 22 dias úteis ou fracção de 2.ª prorrogação do prazo:		Artigo 97.º	
a) Para habitação unifamiliar	23,63	Certidão de Destaque	105,68
b) Para habitação plurifamiliar e outros usos.	70,88		
Artigo 92.º		Artigo 98.º	
Autorização de utilização		Participação nos equipamentos colectivos locais em áreas em que as infra-estruturas não estejam asseguradas pelo loteador ou em lotes constituídos ao abrigo do artigo 6.º, n.º 4 e 5 do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, por fogo.	3.308,20
1 — Por cada fogo e seus anexos.	6,05		
2 — Por cada 50 m2 ou fracção de outros usos.	6,05	Artigo 99.º	
Artigo 93.º		Comparticipação na obra de enxugo na bacia de Vale Cavala	
Procedimentos Especiais de Licenciamento ou Autorização		1 — Por cada fogo ou utilização equivalente	2.817,00
1 — Autorização de instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios.	75,14	Artigo 100.º	
2 — Licenciamento de instalações de armazenamento de produtos do petróleo e postos de abastecimento de combustíveis;		Taxa municipal de urbanização referente à participação na realização, manutenção e reforço das infra-estruturas gerais	
a) Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e de alteração	87,43	1 — Por m2 de área de construção para habitação, comércio, serviços, restauração e bebidas, armazéns, estacionamento, arrecadações e similares incluindo varandas:	
b) Vistorias relativas ao processo de licenciamento.	195,20	a) UNOP 1 — Almada Nascente	54,52
c) Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	195,20	b) UNOP 2 — Laranjeiro.	54,52
d) Vistorias periódicas	195,20	c) UNOP 3 — Almada Poente	54,52
e) Repetição de vistoria para verificação das condições impostas	195,20	d) UNOP 4 — Vale Mourelos	52,29
Artigo 94.º		e) UNOP 5 — Monte de Caparica	54,52
Vistorias		f) UNOP 6 — Pêra, mais áreas urbanas consolidadas da Freguesia da Trafaria.	52,29
1 — Vistorias de demolição — Por cada piso a demolir	24,34	g) UNOP 7 — Trafaria / Costa da Caparica, excepto as áreas urbanas consolidadas da Freguesia da Trafaria	54,52
2 — Vistorias para autorização de utilização — Por cada fogo e seus anexos ou unidade de ocupação	17,00	h) UNOP 8 — Funchalinho	54,52
2.a) Em caso de repetição de vistoria por causa imputável ao requerente, ou de novo pedido por desistência do primeiro, será cobrado 5 vezes o valor definido no ponto 2.		i) UNOP 9 — Capuchos.	54,52
3 — Vistorias nos termos do n.º artigo 89.º e 90.º do RJUE	25,51	j) UNOP 10 — Charneca de Caparica	52,29
4 — Vistorias para recepção provisória e definitiva de obras de urbanização	34,01	k) UNOP 11 — Sobreda/Vales.	52,29
5 — Outras Vistorias e Relatórios Técnicos	17,00	l) UNOP 12 — Quintinhas/Vale Cavala	52,29
Artigo 95.º		m) UNOP 13 — Matas.	52,29
Informações Prévias e Informações sobre o estado e andamento de processos		n) UNOP 14 — Aroeira	52,29
1 — Informações nos termos da alínea a) do artigo 110.º do RJUE.	17,00	2 — Por m² de construção para empreendimentos turísticos e por m² de área de ocupação de edificações industriais, o valor da taxa é obtido pela aplicação do índice 0,20 ao valor base definido no ponto 1, visando o incentivo ao desenvolvimento económico e turístico do concelho;	
2 — Informações nos termos da alínea b) do artigo 110.º do RJUE, quando não requeridas pelo titular do processo.	17,00	3 — Em operações urbanísticas desenvolvidas no âmbito do Pólo Tecnológico de Empresas de Inovação do Parque de Ciências e Tecnologia Almada/Setúbal (Madam Parque) e em edificações destinadas a Industrias de Base Tecnológica localizadas em espaços I&D (Investigação e Desenvolvimento) previstos no PDMA — isento, visando o incentivo ao desenvolvimento económico e sustentável do concelho;	
3 — Informação prévia prevista no artigo 14.º, n.º 1 do RJUE	17,00	4 — Nas operações urbanísticas em áreas em que as infra-estruturas não estejam asseguradas pelo loteador ou em lotes constituídos ao abrigo do artigo 6.º, n.º 4 e 5 do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, para além do ponto 1 acresce a aplicação do índice 0,85 do referido ponto 1 em função da área edificável no lote;	
4 — Informação prévia prevista no artigo 14.º, n.º 2 do RJUE	17,00	5 — Quando haja aumento de área de construção contabilizável para efeitos de aplicação do índice urbanístico, por m2 de aumento de área destinada a habitação, comércio, serviços, restauração e bebidas, o valor da taxa é obtido pela aplicação do índice 14,0 ao valor base definido no ponto 1;	
Artigo 96.º			
Emissão de alvarás de licença de loteamento e de obras de urbanização			
1 — Emissão de alvará loteamento por cada unidade de habitação ou cada 100 m2 ou fracção de outras utilizações.	6,65		
2 — Por cada aditamento ao alvará	3,33		
3 — Por cada período de 22 dias úteis ou fracção	6,65		
4 — Por cada período de 22 dias úteis ou fracção de 1.ª prorrogação do prazo	6,65		
5 — Por cada período de 22 dias úteis ou fracção de 2.ª prorrogação do prazo	6,65		

	(Euros)
Designação	2009
5.1 — Em edifícios unifamiliares, por m² de aumento de área destinada a habitação, o valor da taxa é obtido pela aplicação do índice 7,0 ao valor base definido no ponto 1; 5.2 — Por cada m² de aumento de área destinada a estacionamento, arrumos, arrecadações e similares, excepto quando afectos às fracções e o somatório das áreas destinadas a estes usos não ultrapasse 50% da área correspondente ao uso principal, o valor da taxa é obtido pela aplicação do índice 3,5 ao valor base definido no ponto 1; 6 — Alteração ao uso fixado na licença ou autorização de utilização, por cada m2 de área útil da fracção sujeita a mudança de uso: 6.1 — De habitação, indústria ou armazém para comércio, serviços ou hotelaria e similares, nas UNOP's 1, 2 e 7, excepto as áreas urbanas consolidadas da Freguesia da Trafaria e as situações abrangidas por estudos de mudanças de uso devidamente aprovadas pela Câmara, e projectos de criação de emprego aprovados e apoiados pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, o valor da taxa é obtido pela aplicação do índice 14,0 ao valor base definido no ponto 1; 6.2 — De estacionamento, arrecadações e similares, para qualquer outro uso em todo o concelho, o valor da taxa é obtido pela aplicação do índice 14,0 ao valor base definido no ponto 1. 7 — Em processos de renovação urbana ou nos terrenos em zona urbana, por m² de área de construção a mais para habitação, comércio e serviços, relativamente à edificação existente, registada na respectiva Conservatória do Registo Predial, o valor da taxa é obtido pela aplicação do índice 3,0 ao valor base definido no ponto 1; Artigo 101.º Comparticipação nas infra-estruturas periféricas na zona da Aroeira, proporcionalmente a cada parcela de 5.000 m2 Artigo 102.º Execução de obras de infra-estruturas a garantir pelos urbanizadores na área do Plano Parcial de Almada, por m2 de área de construção. Artigo 103.º Execução das operações de reparação de quaisquer estragos ou deteriorações causados em infra-estruturas públicas em operações de edificação 1 — Faixa de rodagem/estacionamento em betuminoso, por m2 ou fracção 2 — Calçada, por m2 ou fracção 3 — Espaços ajardinados, por m2 ou fracção Artigo 104.º Comparticipação por cada lugar de estacionamento em déficit (cálculo até à 2.ª casa decimal). Artigo 105.º Inspecções periódicas ou extraordinárias de ascensores, escadas mecânicas e tapetes rolantes. Artigo 106.º Reinspecções de ascensores, escadas, mecânicas e tapetes rolantes	51.828,49 99,25 11,00 16,00 25,00 34.266,33 117,28 80,34

	(Euros)
Designação	2009
CAPÍTULO X Comissão Arbitral Municipal Artigo 107.º Taxas a cobrar pelo exercício das funções da Comissão Arbitral Municipal 1 — Determinação do coeficiente de conservação. . . 2 — Definição das obras necessárias para obtenção de nível de conservação superior 3 — Submissão de um litígio a decisão da CAM . . . 4 — As taxas previstas nos pontos 1 e 2 são reduzidas a um quarto quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira.	
	96,00 48,00 96,00

* Às taxas, tarifas e preços constantes da presente tabela será acrescido, quando devido, o I. V. A., à taxa legal em vigor.

Fundamentação económico-financeira das taxas

Introdução

A Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro) determina na alínea c) do artigo 10.º que constitui receita do município “o produto da cobrança de taxas e preços resultantes da concessão de licenças e da prestação de serviços pelo município, de acordo com o disposto nos artigos 15.º e 16.º”.

De acordo com o artigo 15.º do mesmo diploma legal “1 — Os municípios podem criar taxas nos termos do regime geral das taxas das autarquias locais. 2- A criação de taxas pelos municípios está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, incidindo sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pela actividade dos municípios ou resultantes da realização de investimentos municipais.”

O Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro) particulariza no seu artigo 6.º que “1 — As taxas municipais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade dos municípios, designadamente: e) pela gestão de equipamentos públicos de utilização colectiva; Estão neste contexto os Mercados Municipais.

O mesmo diploma estipula a criação das taxas das autarquias locais por regulamento aprovado pelo órgão deliberativo respectivo o qual deverá conter obrigatoriamente a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local (n.º 2 do artigo 8.º).

Foram efectuados estudos de fundamentação económico-financeira das taxas de acordo com os capítulos da Tabela de Taxas e Preços.

Taxas administrativas (1)

Na fixação das taxas foram levados em conta os diversos custos inerentes às várias actividades subjacentes a cada taxa, procurando também a necessária uniformização de critérios para os valores cobradas.

As taxas de carácter “administrativo” encontram-se em diversos capítulos da Tabela de Taxas.

Tabela de taxas de carácter administrativo

Relativamente à estrutura propõe-se a eliminação dos artigos 4, 5, 6, 7, 10, 11, 32, 33, 34, 37 e 67.3.

Estas taxas apresentam-se sob a forma de:

Licenças, Averbamentos, 2.º vias e revalidações das mesmas e alvarás;
Alterações de Horário;
Certidões;
Vistorias;
Plantas e extractos de plantas.

Licenças, averbamentos, 2.ª vias e revalidações das mesmas e alvarás

Estas taxas encontram-se em diversos capítulos da Tabela de Taxas 2008, conforme mostra o quadro seguinte:

Administrativos — Valores de 2008

	Licença		Alvarás		Averbamentos		2.ª Vias		Revalidação	
	Art. actual	Valor	Art. actual	Valor	Art. actual	Valor	Art. actual	Valor	Art. actual	Valor
CAP I										
Administrativos			Art 1.º	7,30	Art 8.º	2,15	Art 28.º	7,30		
CAP II										
Governo Civil:										
Ciclomotores	Art 31.º	18,55			Art 35.º	3,10	Art 36.º	12,37	Art 38.º	9,30
Máquinas	Art 108.1 e 2.º				Art 108.3.a		Art 108.3.b			
Espectáculos	Art 109.º									
Fogueiras	Art 110.º									
Leilões	Art 111.º									
Guarda nocturno	Art 112.º									
Venda ambulante	Art 113.º									
Acampamentos	Art 114.º									
Ruído	Art 115.º									
Táxi	Art 116.º									
	Art 117.1.º	268,69			Art 117.2.º	107,48				
CAP VI										
Mercados	Art 67.1.a	18,25					Art 67.1.b	21,90		
	Art 67.2.a	4,95					Art 67.2.b	5,95		
	Art 67.3.a	3,71					Art 67.3.b	4,46		
CAP VIII										
Cemitérios	Art 90.1.º	61,85			Art 89.º	15,48				
	Art 90.2.º	31,86								
CAP IX										
Urbanização	Art 94-98		Art 99.º	4,11	Art 93.1.º	12,30				
					Art 93.2.º	16,12				

Fundamentação das taxas

A determinação do valor da taxa assenta na identificação dos custos directos associados à realização da actividade.

Consideraram-se custos directos os resultantes do trabalho administrativo (Rbh € 9,59), análise e elaboração de informação técnica (Rbh: € 14,67) sempre que necessária e custos de impressão e elaboração de documentos (papel+tintas/toner+amortização de equipamento) e custos de deslocações técnicas.

Tendo como objectivo a necessária uniformização de critérios para os valores cobrados, os averbamentos e revalidações correspondem a 50% do valor da respectiva licença e as 2.ª vias têm um agravamento de 20% como desincentivo.

De acordo com os custos chegamos à seguinte proposta fundamentada de taxas:

Artigo	Taxa proposta
Artigo 1.º	
Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela	7,44
Artigo 2.º	
Licenciamento de recinto	
1 — Licenças de recinto — Por cada período ou fracção de 30 dias	6,38
Artigo 3.º	
Registo de minas e de nascentes de águas minero-medicinais	13,55

Artigo	Taxa proposta
Artigo 4.º	
Averbamentos não especialmente contemplados na presente tabela	3,72
Artigo 5.º	
Rubrica em livros, processos e documentos — cada rubrica	0,15
Artigo 7.º	
Processo para arrancamento de árvores	13,5
Artigo 10.º	
Afixação de editais de entidades estranhas ao Município	2,55
Artigo 11.º	
Buscas, por cada ano, exceptuando-se o do pedido ou aquele que expressamente se indique:	
1 — Aparecendo o objecto da busca	2,55
2 — Não aparecendo o objecto da busca	1,28
Artigo 12.º	
Conferição e autenticação de documentos apresentados por particulares — por cada folha	1,28

Artigo	Taxa proposta	Artigo	Taxa proposta
Artigo 13.º Autenticação de documentos arquivados 1 — Por cada autenticação. 2 — Acresce por cada lauda de positivo	3,35 0,80	Artigo 86.º Averbamentos de transferência de titularidade do direito de ocupação de sepulturas ou ossários perpétuos ou de concessão de terrenos	2,55
Artigo 21.º Segundas vias de Alvarás, Licenças e outros documentos	8,92	Artigo 87.º Licenças de obras em jazigos e sepulturas perpétuas e prorrogação de prazo de execução de obras determinadas pela Câmara 1 — Reconstrução, ampliação e modificação de jazigos — por mês 2 — Revestimento em cantaria ou mármore de sepultura perpetua, incluindo lápides, floreiras, etc. — cada e por mês 3 — Manutenção	56,93 37,95 Isento
Artigo 37.º Licenciamento de Táxi 1 — Licença do Táxi 2 — Averbamento à Licença	72,99 36,49		
Artigo 68.º Emissão do título de ocupação Por ano ou fracção: 1 — Ocupante: a) Inscrição e emissão do cartão de identificação, anual b) Segunda via 2 — Empregado e ou colaboradores ou familiar do ocupante: a) Inscrição e emissão do cartão de identificação, anual b) Segunda via	4,15 4,98 1,24 4,98	As taxas resultantes da transferência de competências dos Governos Cívicos encontram-se no Capítulo II. O valor de algumas destas taxas foi estabelecido através da Circular 102/2002 da ANMP. Os valores foram considerados como referência e actualizados à taxa de inflação em vigor no último dia do ano anterior.	

	Exploração de máquina automáticas (art 108.º, em 2008 art 28.º)					Realização de espectáculos ao ar livre (art 109.º, em 2008 art 29.º)			Bilhetes para espectáculos em agências ou postos de venda (art 110.º, em 2008 art 30.º)	Fogueiras e queimadas (art 111.º, em 2008 art 31.º)	Leilões (art 112.º, em 2008 art 32.º)		Guarda nocturno (art 113.º, em 2008 art 33.º)	Venda ambulante de lotarias (art 114.º, em 2008 art 34.º)
	Registo de máquinas	Licença de exploração anual	Licença de exploração semestral	Averbamento transferência	Averbamento 2.ª via	Provas desportivas	Arraiais	Fogueiras			S/ fins lucrativos	C/ fins lucrativos		
(a)	75,56	75,57		38,15	25,68	13,22	10,75	3,25	0,75	0,75	3,25	25,75	15,51	0,55
2003 (b)	85,49	85,5		43,16	29,05	15,33	11,6	3,77	0,77	0,77	3,33	26,39	15,9	0,56
2004	88,05	88,07	44,29	44,45	29,92	15,79	11,95	3,88	0,79	0,79	3,43	27,18	16,38	0,58
2005	90,70	90,71	45,62	45,79	30,82	16,26	12,31	4,00	0,82	0,82	3,53	28,00	16,87	0,59
2006	92,97	92,98	46,76	46,93	31,59	16,67	12,62	4,10	0,84	0,84	3,62	28,70	17,29	0,60
2007	95,11	95,12	47,84	48,01	32,32	17,05	12,91	4,19	0,86	0,86	3,70	29,36	17,69	0,61

(a) Tabela de preços praticados pelos Governadores Cívicos — Circular 102/2002 de 18/12/2002 da ANMP

(b) Tabela de preços de acordo com proposta da ANMP — Circular 102/2002 de 18/12/2002 da ANMP

Aplicando a taxa de inflação prevista para 2008 como actualização, a proposta para vigorar no ano de 2009 será:

Artigo	Taxa proposta	Artigo	Taxa proposta
Artigo 28.º Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão 1 — Registo por cada máquina 2 — Licença de exploração — por cada máquina: a) Anual b) Semestral 3 — Averbamentos: a) Transferência de propriedade. b) 2.ª Via do Título de Registo.	100,02 100,03 50,31 50,49 33,99 100,02	Artigo 30.º Licença para venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda	0,90
Artigo 29.º Realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre 1 — Provas desportivas 2 — Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos 3 — Fogueiras (Santos Populares).	17,93 13,58 4,41	Artigo 31.º Licença para realização de fogueiras e queimadas Artigo 32.º Licença para realização de leilões em lugares público 1 — Sem fins lucrativos. 2 — Com fins lucrativos Artigo 33.º Licença para actividade de Guarda-nocturno Artigo 34.º Licença para venda ambulante de lotarias	0,90 3,89 30,88 18,60 0,65

A Circular 102/2002 da ANMP não menciona valor a servir de referência para:

A realização de acampamentos ocasionais fora dos locais legalmente consignados, para os quais se apuram custos directos da ordem de € 57,60 (inclui para além da emissão de documentos, a solicitação de parecer da junta de freguesia, do delegado de saúde, do comando das autoridades de segurança)

Licença devida pelos ciclomoteres para os quais se apuraram custos directos de € 1,15

Propondo-se assim as seguintes taxas:

Artigo	Taxa proposta
Artigo 35.º	
Licença para realização de acampamentos ocasionais	
Por dia	63,49
Artigo 24.º	
Licença de condução de Ciclomotores, Motociclos de cilindrada não superior a 50 cc e veículos agrícolas	1,15
Artigo 25.º	
Averbamentos à licença de condução de Ciclomotores, Motociclos de cilindrada não superior a 50 cc e veículos agrícolas	0,58
Artigo 26.º	
Emissão de segundas vias de licenças de condução de Ciclomotores, Motociclos de cilindrada não superior a 50 cc e veículos agrícolas	1,38
Artigo 27.º	
Revalidações de licenças de condução de Ciclomotores, Motociclos de cilindrada não superior a 50 cc e veículos agrícolas	0,58

Alteração de horário, certidões e vistorias

As taxas devidas pela alteração de horário, certidões e vistorias apesar de não serem licenças revestem um carácter administrativo.

A semelhança das licenças a determinação do valor da taxa assenta na identificação dos custos directos associados às diversas actividades associadas.

De acordo com os custos chegamos à seguinte proposta:

Artigo	Taxa proposta
Artigo 6.º	
Horário de funcionamento de estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços	
1 — Alteração de horário	2,55
2 — Prolongamento de horário	7,65
Artigo 14.º	
Certidões	
1 — De teor:	
a) Não excedendo uma lauda	1,98
b) Por cada lauda além da 1.ª ainda que incompleta	1,32
2 — Narrativa:	
a) Não excedendo uma lauda	5,95
b) Por cada lauda além da 1.ª ainda que incompleta	1,32
3 — Certidões para efeitos de IMI — por cada fogo ou fracção equivalente	13,23
Artigo 2.º	
Licenciamento de recinto	
2 — Vistoria de recinto	13,55

Artigo	Taxa proposta
Artigo 8.º	
Vistorias	
2 — A veículos	13,55
3 — Outras não especialmente previstas nesta tabela	13,55
Artigo 9.º	
Vistoria complementar para instalação de estabelecimento sujeito a alvará municipal	13,55
Artigo 75.º	
Vistorias a viaturas de transporte de produtos alimentares e a outras	13,55

Plantas e extractos de plantas

Os custos directos associados ao fornecimento de planta de ordenamento do PDM e extracto de planta da REN e da RAN são a intervenção de um técnico superior (2h x Rbh) e um desenhador (2h x Rbh) e os custos de uma impressão/fotocópia.

Nos casos das Plantas síntese para alvará de loteamento e extracto de PDM aplica-se um coeficiente de 0,25:

Artigo	Taxa proposta
Artigo 18.º	
Fornecimento de:	
1) Regulamento do PDM e planta de ordenamento	47,23
2) Extracto da planta da RAN e REN	47,23
3) Cópia da planta de síntese de alvará de loteamento ..	11,81
4) Extracto da planta de síntese de Planos Municipais de Ordenamento do Território	11,81

Taxas de venda de cartografia (²)

O novo Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro) estipula que taxas das autarquias locais são criadas por regulamento aprovado pelo órgão deliberativo respectivo o qual deverá conter obrigatoriamente a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local (n.º 2 do artigo 8.º).

Neste enquadramento apresentam-se de seguida a fundamentação relativa à venda de cartografia digital, impressão de cartografia vectorial e raster, fornecimento de ortofotomapas e cartografia digital generalizada, de acordo com o artigo “Fornecimento de cartografia topográfica”, da Tabela de Taxas, Tarifas e Preços para 2009.

1 — Pressuposto dos cálculos:

A determinação das taxas de venda da cartografia digital para as diferentes escalas de venda foram calculadas, por hectare e considerando:

- 1.1) Custos Directos;
- 1.2) Custos Indirectos;
- 1.3) Amortizações;
- 1.4) Investimentos.

Para cada um dos tópicos anteriores apresentam-se de seguida os principais considerandos:

1.1 — Nos Custos Directos foram considerados:

Mão-de-Obra — valor por hora de um Técnico Superior e de um Técnico especialista, tendo em conta o tempo necessário para a execução de um pedido de fornecimento de cartografia;

Impressão — custos com aquisição de tinteiros e percentagem de utilização, para a impressão de CD ou em papel.

1.2 — Nos Custos Indirectos considerou-se:

Atendimento ao público — valor por hora e tempo necessário para atender o utente;

Manutenção de Equipamento — valor por hora dos técnicos afectos à manutenção de Hardware e custos associados com os contratos de

manutenção do Software utilizado para executar a manutenção, em proporção ao tempo necessário para a realização de cada pedido.

1.3 — Para o cálculo das Amortizações foi considerado o custo de aquisição e percentagem de amortização de:

Aquisição de hardware — Pc+Monitor e Impressora;

Aquisição de software — GeoMedia Pro e AutoCad;

Aquisição da informação geográfica em formato digital, afectando-se 10% deste valor ao fornecimento.

1.4 — Nos Investimentos considerou-se os valores da aquisição da actualização da cartografia digital, para 10% do território, afectando ao fornecimento 10% deste valor.

2 — Proposta de taxas de fornecimento:

Com base nos custos associados ao fornecimento de cada um das alíneas do artigo referido, definiram-se as respectivas taxas de redução.

Realça-se que o fornecimento de cartografia digital do município, pretende colmatar a necessidade desta informação nos agentes que operam no território, com o objectivo de promover e melhorar o seu estudo, planeamento e operação sobre o mesmo. Pelo que o fornecimento ao preço de custo calculado, criaria dificuldade no fornecimento desta informação.

Assim, propõem-se os seguintes taxas de redução e respectivos custos finais.

Artigo/descrição	Taxa de redução	Valor final 2009
1 — Cartografia de base comum em suporte digital à escala 1:1000:		
a) Por ha.	20,33 %	21,62
b) Por folha (40 ha)	31,25 %	270,28
c) Do Concelho (7029 ha)	17,78 %	27027,73
2 — Cartografia generalizada em suporte digital — cobertura de 2003:		
a) Escala 1:5000:		
a.1) Por folha	13,17 %	540,52
a.2) Do Concelho	0,30 %	2162,32
b) Escala 1:10 000:		
b.1) Por folha	7,91 %	324,33
b.2) Do Concelho	0,27 %	1945,42
c) Escala 1:25 000:		
c.1) Por folha	13,19 %	540,53
c.2) Do Concelho	0,38 %	2701,07
3 — Plantas do Concelho por freguesia em suporte digital, escala 1:5000:		
a) Almada (137 ha)	0,77 %	108,11
b) Cacilhas (107 ha)	0,99 %	108,11
c) Caparica (1101 ha)	0,48 %	540,54
d) Charneca de Caparica (2298 ha)	0,32 %	756,76
e) Cova da Piedade (146 ha)	0,72 %	108,11
f) Costa de Caparica (1064 ha)	0,69 %	756,76
g) Feijó (396 ha)	0,80 %	324,32
h) Laranjeiro (386 ha)	0,82 %	324,32
i) Pragal (228 ha)	0,92 %	216,22
j) Sobreda (591 ha)	0,62 %	378,38
l) Trafaria (575 ha)	0,64 %	378,38
4 — Ortofotomapas em suporte digital — escala 1:10 000:		
a) 1 folha completa	36,50 %	108,13
7 — Fornecimento em suporte de papel:		
a) 1 impressão vectorial.	6,14 %	5,41
b) 1 impressão raster	3,63 %	10,81

ANEXO I

Detalhe dos cálculos relativos ao fornecimento de cartografia digital — escala 1:1000

Custos da Cartografia Digital / ha

1. Custos Directos

Mão de Obra:	Valor/h	Tempo necessário (horas)	Custo
Técnico Superior	18,65	2	37,3
Técnico	17,11	2	34,22

Impressão: (custos com tinteiros)	Valor de aquisição	Percentagem de utilização	Custo
Tinteiro a cores	30	2%	0,6

2. Custos Indirectos

	Valor/h	Tempo necessário (horas)	Custo
Atendimento	9,2	0,5	4,6
Manutenção de Equipamento:			
Hardware:	0,13	7	0,88
Software:			
GeoMedia Pro	0,88	7	6,15
AutoCad	0,23	7	1,58

3. Amortizações

	Custo da Aquisição/ha (€)	Amortização %	Custos a afectar
Hardware:			
Pc+Monitor	500	25%	0,34
Impressora	250	25%	0,17
Software:			
GeoMedia Pro	14010	33,33%	12,79
AutoCad	4091	33,33%	3,74
Cartografia Digital	74,82	33,33%	2,49

4. Investimentos

	Custo da Aquisição/ha (€)	%	
10% Actualização Cartográfica	44,89	33,33%	1,50
5. Total			106,36
6. Proposta	Tx. de redução		
1 ha	20,33 %		21,62
1 folha (40 ha)	31,25 %		270,28
Concelho (7029)	17,783 %		27027,73

ANEXO II

Detalhe dos cálculos relativos ao fornecimento de cartografia digital generalizada às escalas 1:5000, 1:10 000 e 1:25 000

Custos da Cartografia Digital / Generalizações

1. Custos Directos

Mão de Obra:	Valor/h	Tempo necessário (horas)	Custo
Técnico Superior	18,65	2	37,3
Técnico	17,11	2	34,22

Impressão: (custos com tinteiros)	Valor/ha	%	Custo
Tinteiro a cores	30	2%	0,6

2. Custos Indirectos

	Valor/ha	Tempo necessário (horas)	Custo
Atendimento	9,2	0,5	4,6
Manutenção de Equipamento:			
Hardware:	0,13	7	0,91
Software:			
GeoMedia Pro	0,88	7	6,15
AutoCad	0,23	7	1,58

3. Amortizações

	Custo da Aquisição/ha (€)	Amortização %	Custos a afectar
Hardware:			
Pc+Monitor	500	25%	0,34
Impressora	250	25%	0,17
Software:			
GeoMedia Pro	14010	33,33%	12,79
AutoCad	4091	33,33%	3,74
Generalização 1:5 000	2,75	33,33%	0,09

4. Investimentos

	Custo da Aquisição/ha (€)	%	
10% Actualização Cartográfica			
Generalização 1:5 000	1,65	33,33%	0,05
Generalização 1:10 000	1,25	33,33%	0,04
Generalização 1:25 000	0,87	33,33%	0,03

5. Total

	ha	folha
Generalização 1:5 000	102,54	4101,70
Generalização 1:10 000	102,51	4100,30
Generalização 1:25 000	102,47	4098,93

6. Proposta

1 folha	Tx. de redução	Valor final
Generalização 1:5 000	13,178 %	540,52
Generalização 1:10 000	7,910 %	324,33
Generalização 1:25 000	13,187 %	540,53
Concelho		
Generalização 1:5 000	0,300 %	2162,32
Generalização 1:10 000	0,270 %	1945,42
Generalização 1:25 000	0,375 %	2701,07
Por freguesia 1:5000		
Almada (137 ha)	0,769 %	108,11
Cacilhas (107 ha)	0,985 %	108,11
Caparica (1101 ha)	0,479 %	540,54
Charneca de Caparica (2298 ha)	0,321 %	756,76
Cova da Piedade (146 ha)	0,721 %	108,11
Costa de Caparica (1064 ha)	0,694 %	756,76
Feijó (396 ha)	0,799 %	324,32
Laranjeiro (386 ha)	0,819 %	324,32
Pragal (228 ha)	0,925 %	216,22
Sobreda (591 ha)	0,624 %	378,38
Trafaria (575 ha)	0,642 %	378,38

ANEXO III

Detalhe dos cálculos relativos ao fornecimento de ortofotomapas

Custos da Cartografia Digital / Ortofotomapas

1. Custos Directos

Mão de Obra:	Valor/h	Tempo necessário (horas)	Custo
Técnico Superior	18,62	2	37,24
Técnico	17,11	2	34,22

Impressão: (custos com tinteiros)	Valor/pedido	%	Custo
Tinteiro a cores	30	2%	0,6

2. Custos Indirectos

	Valor/pedido	Tempo necessário (horas)	Custo
Atendimento	9,2	0,5	4,6
Manutenção de Equipamento:			
Hardware:	0,13	2	0,26
Software:			
GeoMedia Pro	0,88	2	1,76
AutoCad	0,23	2	0,23

3. Amortizações

	Custo da Aquisição/ha (€)	Amortização %	Custos a afectar (horas utilizadas por ano)
Hardware:			
Pc+Monitor	500	25%	0,10
Impressora	250	25%	0,05
Software:			
GeoMedia Pro	14010	33,33%	3,66
AutoCad	4091	33,33%	1,07
Ortofotomapas	6375	33,33%	212,48
4. Total			
1 Folha completa (2500 ha)			296,25
5. Proposta			
	Tx. de redução		Valor final
1 folha	36,50 %		108,13

ANEXO IV

Detalhe dos cálculos relativos ao fornecimento de impressões de cartografia digital generalizada às escalas 1:5000, 1:10 000 e 1:25 000

Custos da Cartografia Digital / impressão

1. Custos Directos

Mão de Obra:	Valor/h	Tempo necessário (horas)	Custo
Técnico Superior	18,65	2	37,3
Técnico	17,11	2	34,22

Impressão:	Valor de aquisição	Percentagem de utilização	Custo
Tinteiro a cores	30	2%	0,6
Papel			custo residual

2. Custos Indirectos

	Valor/h	Tempo necessário (horas)	Custo
Atendimento	9,2	0,5	4,6
Manutenção de Equipamento:			
Hardware:	0,13	2	0,25
Software:			
GeoMedia Pro	0,88	2	1,76
AutoCad	0,23	2	0,45

3. Amortizações

	Custo da Aquisição/ha (€)	Amortização %	Custos a afectar
Hardware:			
Pc+Monitor	500	25%	0,10
Impressora	250	25%	0,05
Software:			
GeoMedia Pro	14010	33,33%	3,66
AutoCad	4091	33,33%	1,07
Cartografia Digital	74,82	33,33%	2,49
Ortofotomapas	6375	33,33%	212,48

4. Investimentos

	Custo da Aquisição/ha (€)	%	
10% Actualização Cartográfica	44,89	33,33%	1,50

5. Total

Cartografia Digital			88,04
Ortofotomapas			298,02

6. Proposta

	Tx. de redução	
1 impressão vectorial	6,14%	5,41
1 impressão raster	3,63%	10,81

Taxas de ruído (³)

Após auscultação do serviço de Fiscalização, responsável pela cobrança da licença de ruído, procedeu-se a uma reestruturação dos artigos e a uniformização de critérios.

Foram levados em conta os diversos custos inerentes às actividades subjacentes a cada taxa.

Tabela de taxas de ruído

Relativamente à estrutura da Tabela de taxas de 2008, propõe-se:

Extinção dos Artigos 116.1.2.a, 116.1.2.b, 116.4.2.a, 116.4.2.b, 116.5.2.a, 116.5.2.b;

Nova redacção para os artigos 116.4.1.º e 116.5.1.º, “concertos/festas” em vez de “concertos”;

O Artigo 116.º passa a Artigo 36.º

Estas taxas diferenciam-se entre si consoante se trate de:

Obras de construção civil (valor por cada 30 dias);

Competições desportivas (valor por dia);

Festas (valor por dia).

Fundamentação das taxas

A determinação do valor da taxa assenta na identificação dos custos directos associados à realização da actividade. Consideraram-se custos directos os resultantes do trabalho administrativo (Rbh € 9,59), análise e elaboração de informação técnica (Rbh: € 14,67 para Téc. Sup. e € 7,09 para Téc. Prof.) sempre que necessária e custos de deslocações técnicas.

Foram utilizados como pressupostos:

A licença de fim-de-semana tem um agravamento de 25% das licenças de dias úteis;

As obras e competições desportivas possuem a mesma licença, uma vez que têm as mesmas actividades inerentes;

Os concertos e festas possuem a mesma licença, têm as mesmas actividades inerentes e correspondem ao dobro das competições desportivas, pois é dispendido o dobro do tempo na elaboração do relatório e são efectuadas duas deslocações (deslocação prévia e na fase de montagem do equipamento);

A licença de competições desportivas internacionais tem um agravamento de 2 vezes o valor das nacionais;

Os outros eventos (taxa residual) têm o mesmo valor das competições desportivas nacionais;

As licenças em recintos fechados correspondem a 75% o valor dos recintos abertos;

As festas com música gravada correspondem a 70% o valor da música ao vivo.

As actividades que concorrem para o valor da taxa de ruído são a verificação da situação proposta e o enquadramento face à legislação vigente (articulação com regime jurídico da urbanização e mapa de ruído, avaliação acústica — cumprimento dos limites fixados, avaliação do impacto ambiental e deslocação) e o relatório técnico. Estão envolvidos nestas actividades um técnico superior e um técnico profissional.

De acordo com os custos chegamos à seguinte proposta fundamentada de taxas:

Artigo	Taxa proposta
Artigo 36.º	
Licença Especial de Ruído	
1 — Obras de Construção — Até 30 dias (taxa fixa) . . .	328,14
2 — Competições Desportivas:	
2.1. — Nacionais (por dia):	
a) Dias úteis	82,04
b) Fins de semana e feriados	102,54
2.2. — Internacionais (por dia):	
a) Dias úteis	167,07
b) Fins de semana e feriados	205,09
3 — Feiras e Mercados	82,04
4 — Festas com música ao vivo:	
4.1. — Concertos/festas (por dia):	

Artigo	Taxa proposta
4.1.1. — Recintos abertos:	
a) Dias úteis	164,07
b) Fins de semana e feriados	205,09
4.1.2. — Recintos fechados:	
a) Dias úteis	123,05
b) Fins de semana e feriados	153,82
5 — Festas com música gravada:	
5.1. — Concertos (por dia):	
5.1.1. — Recintos abertos:	
a) Dias úteis	114,85
b) Fins de semana e feriados	143,56
5.1.2. — Recintos fechados:	
a) Dias úteis	86,14
b) Fins de semana e feriados	107,67
6 — Outros eventos	82,04
7 — Ficam isentas da Taxa Especial de Ruído as pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, associações privadas sem fins lucrativos, instituições de solidariedade social e cooperativas.	

Taxas de publicidade (⁴)**Introdução**

O licenciamento de mensagens publicitárias de natureza comercial e de propaganda rege-se pelo Regulamento Municipal sobre Afixação e Inscrição de Mensagens de Publicidade e Propaganda.

A estrutura de Tabela de Taxas respeitantes a Publicidade encontra-se, nalguns pontos, desajustada dos meios actualmente disponíveis e utilizados na actividade publicitária.

Tabela de taxas de publicidade

O taxamento de Publicidade na tabela de Taxas de 2008 (Capítulo III) abrange os artigos 39.º a 52.º, sendo complementado no que respeita à Ocupação de Espaço Público com a aplicação dos artigos 53.º n.º 4 e 54.º n.º 8.

Relativamente e esta estrutura propõe-se as seguintes alterações:

Antigo Artigo 39.º passa a Artigo 38.º — Licença para afixação de placas de proibição de afixação de anúncio — Passe a estar isento;

Antigo Artigo 40.º passa a Artigo 39.º — Licença para afixação de anúncios luminosos, iluminados e semelhantes — Propõe-se a redução de taxa em 30% no caso de ser apresentada uma alternativa energética economizadora; Inclui-se neste o antigo Artigo 41.º passa a 39.º — 1 — Licença para afixação de frisos luminosos quando sejam complementares dos anúncios/reclamos luminosos;

Nos Artigos referentes a licença de publicidade passam a incluir a ocupação de espaço público, sempre que seja devida, sendo assim eliminado o n.º 4 do artigo 53.º e o n.º 8 do artigo 54.º;

Antigo Artigo 42.º passa a Artigo 40.º — Licença para afixação de anúncio electrónico e semelhante;

No Artigo 41.º — Licença para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em equipamento urbano — ficando este artigo só para mobiliário urbano sem os painéis que passam para o artigo 44.º;

Antigo Artigo 44.º passa a Artigo 42.º — Licença para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em bandeirolas e similares;

No Artigo 43.º — Licença para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em painéis, chapas, placas, tabuletas, letras soltas ou símbolos e semelhantes — alterar o texto, em vez de ser por cada taxa deverá ser aplicada por m²;

Novo Artigo 44.º — Licença para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em mobiliário e equipamentos de esplanadas;

O Artigo 45.º — Licença para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em pilares publicitários e instalações especiais — passa a ser taxado apenas ao ano;

No Artigo 46.º — Licença para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em balões e semelhantes, insufláveis — alterar o texto, em vez de ser por m³ ou fracção e por mês ou fracção a taxa deverá ser aplicada por dia;

Eliminar o Artigo 47.º por não ser permitida a afixação de cartazes, dísticos, colantes e outros semelhantes em locais que não sejam os previamente definidos e nesses casos não se paga;

Introduzir novo artigo para Artigo 47.º — Licenças para Campanhas Publicitárias de Rua: Distribuição de Panfletos, Distribuição de produtos, Degustação e Outras acções promocionais;

Antigo Artigo 49.º passa a Artigo 48.º — Licença para afixação ou inscrição de publicidade em unidades móveis — é reformulada a estrutura fazendo-se apenas distinção entre 1-Unidades móveis e 2-Transportes públicos e particulares ressaltando-se neste o caso em que seja alusivo à firma proprietária;

Antigo Artigo 50.º passa a Artigo 49.º — Licença para emissão de publicidade sonora — Passa a ser taxada apenas por dia ou fracção;

Antigos Artigos 51 e 52.º passam a Artigos 50.º e 51.º, respectivamente;

Introduzir novo Artigo 52.º — Licença para filmagens ou sessão fotográfica em espaço público: por hora e local;

Fundamentação das taxas

A determinação de uma taxa para a publicidade assenta na identificação dos custos directos associados à realização da actividade de licenciamento:

Actividades:

1) Emissão de Licença — € 2,01 (impressão: 0,097+folha 0,005+amort. equipamento 0,050+mão de obra 1,860);

2) Deslocações — € 0,38/km, conforme portaria que estabelece o valor de transporte para funcionários públicos;

3) Remuneração base hora para diferentes categorias de intervenção necessária:

- a) Assistente administrativo — 9,59;
- b) Técnico Superior 2.ª classe — 14,67;
- c) Vistoria técnica — 7,09.

4) Ocupação de espaço: € 2,50/m²/mês.

Com base nestes parâmetros chegamos à seguinte proposta de tabela de taxas:

Artigo	Taxa proposta
Artigo 38.º	
Licença para afixação de placas de proibição de afixação de anúncios	
Por cada uma e por ano, ou fracção	Isento
Artigo 39.º	
Licença para afixação de anúncios luminosos, iluminados e semelhantes incluindo frisos integrados nos mesmos	
Por m² ou fracção e por ano ou fracção	62,10
1 — Licença para afixação de frisos luminosos quando sejam complementares dos anúncios/reclamos luminosos e não entrem na sua medição por metro linear ou fracção e por ano ou fracção	8,65
2 — No caso dos painéis luminosos e ou iluminados apresentarem uma alternativa energética economizadora a taxa será reduzida em 30%	43,47
Artigo 40.º	
Licença para afixação de anúncio electrónico e semelhante	
Por m² ou fracção da área do dispositivo e por ano ou fracção	99,44
Artigo 41.º	
Licença para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em mobiliário e equipamento urbano	
Por ano ou fracção:	
1 — Mupis, colunas, abrigos e semelhantes — por m² ou fracção	22,04

Artigo	Taxa proposta
2 — Sinalização económica, por cada indicação publicitária:	
a) Com ocupação de espaço público	22,04
b) Sem ocupação de espaço público	19,54
3 — Outros:	
a) Com ocupação de espaço público	22,04
b) Sem ocupação de espaço público	19,54
Artigo 42.º	
Licença para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em bandeiras e similares	
Por cada e por ano ou fracção:	
1 — Com ocupação de espaço público	54,27
2 — Sem ocupação de espaço público	20,72
Artigo 43.º	
Licença para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em painéis, chapas, placas, tabuletas, letras soltas ou símbolos e semelhantes	
Por metro quadrado:	
1 — Com ocupação de espaço público:	
a) Por mês ou fracção	13,11
b) Por ano ou fracção	50,72
2 — Sem ocupação de espaço público:	
a) Por mês ou fracção	6,99
b) Por ano ou fracção	18,21
Artigo 44.º	
Licença para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em mobiliário e equipamento de esplanada	
1 — Toldos, guarda-ventos e semelhantes, por m² ou fracção	10,87
2 — Cadeiras, mesas, guarda-sóis e semelhantes, por unidade	10,87
Artigo 45.º	
Licença para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em pilares publicitários e instalações especiais	
Por m² e por ano ou fracção	84,36
Artigo 46.º	
Licença para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em balões e semelhantes, insufláveis	
Por dia	11,63
Artigo 47.º	
Licença para campanhas publicitárias de rua	
Por dia e local:	
1 — Distribuição de panfletos	18,77
2 — Distribuição de produtos	15,22
3 — Degustação	15,22
4 — Outras acções promocionais	13,45
Artigo 48.º	
Licença para afixação ou inscrição de publicidade em unidades móveis	
1 — Unidades móveis publicitárias — por m² ou fracção e por ano ou fracção	10,07
2 — Em transportes públicos ou particulares — por m², por anúncio e por ano ou fracção	8,39
a) Quando alusivos à firma proprietária	6,30

Artigo	Taxa proposta
Artigo 49.º	
Licença para emissão de publicidade sonora	
Aparelhos emitindo no espaço público ou para o espaço público com fins de publicidade: Por dia ou fracção	7,65
Artigo 50.º	
Licença para afixação ou inscrição de publicidade estática no interior de edifícios ou instalações municipais	
Por ano ou fracção e por m²:	
1 — Equipamentos desportivos:	
a) Complexo Desportivo “Cidade de Almada” e Pista de Atletismo	158,06
b) Outras instalações	79,03
2 — Equipamentos culturais	118,54
3 — Instalações municipais	79,03
Artigo 51.º	
Licença para afixação ou inscrição de publicidade não prevista nos artigos anteriores	
Por m² ou fracção:	
1 — Por mês ou fracção	11,47
2 — Por ano ou fracção	41,05
Artigo 52.º	
Licença para filmagens ou sessão fotográfica em espaço público	
Por hora e local	115,87

Taxas de ocupação de espaço público (€)

Introdução

O licenciamento de mensagens publicitárias de natureza comercial e de propaganda rege-se pelo Regulamento Municipal sobre Ocupação de Espaço Público.

A estrutura de Tabela de Taxas respeitantes a Ocupação de Espaço Público encontra-se, nalguns pontos, desajustada dos meios actualmente disponíveis e utilizados na actividade.

Fundamentação das taxas

O Capítulo IV da Tabela de Taxas refere-se às Taxas de Ocupação de Espaço Público tem a seguinte estrutura que se segue.

A determinação de uma taxa para a publicidade assenta na identificação dos custos directos associados à realização da actividade de licenciamento:

Actividades:

1) Emissão de Licença — € 2,01 (impressão: 0,097+folha 0,005+amort. equipamento 0,050+mão de obra 1,860);

2) Deslocações — € 0,38/km, conforme portaria que estabelece o valor de transporte para funcionários públicos;

3) Remuneração base hora para diferentes categorias de intervenção necessária:

- a) Assistente administrativo — 9,59;
- b) Técnico Superior 2.ª classe — 14,67;
- c) Vistoria técnica — 7,09.

4) Ocupação de espaço: € 2,50/m²/mês.

Com base nestes parâmetros chegamos à seguinte proposta de tabela de taxas:

Artigo	Proposta 2009
Artigo 53.º	
Licença de ocupação do espaço aéreo do espaço público	
1 — Alpendres ou palas, fixos ou articulados, não integrados nos edifícios — por m² de área ou fracção e por ano ou fracção	12,94

Artigo	Proposta 2009
2 — Sanefa — por metro linear de frente ou fracção e por ano ou fracção	2,59
3 — Toldos — por m² de área ou fracção e por ano ou fracção	3,24
4 — Condutas para recolha de entulhos — por semana ou fracção	0,25
5 — Outras ocupações do espaço aéreo — por m² ou fracção de projecção sobre o espaço público e por ano ou fracção	12,94
Artigo 54.º	
Licença de ocupação da superfície e do subsolo de espaço público	
1 — Circos — por m² ou fracção:	
a) Por semana	0,41
b) Por mês	1,37
2 — Carrosséis e pistas de automóveis e outras instalações provisórias — por m² ou fracção:	
a) Por semana	1,37
b) Por mês	4,55
3 — Quiosques de venda de produtos alimentares — por m² ou fracção e por mês:	
a) Venda de gelados	3,58
b) Outros produtos alimentares	4,29
4 — Quiosque de venda, exposição e divulgação de outros produtos — Por m² ou fracção:	
a) Por mês	2,50
b) Por ano	21,03
5 — Guarda-ventos — Por m² de área ou fracção e por mês ou fracção	2,27
6 — Esplanadas fechadas, fixas ou amovíveis não integradas nos edifícios — por m² ou fracção:	
a) Por ano	49,27
7 — Esplanadas abertas — Por m² ou fracção:	
a) Por mês	5,52
b) Por ano	19,27
8 — Máquinas automáticas de divertimento para crianças, de venda de guloseimas, arcas de gelados e semelhantes:	
a) Por cada e por mês	5,09
b) Por cada e por ano	60,66
9 — Veículos automóveis ou similares por m²:	
a) Por dia	2,77
b) Por mês	58,23
10 — Com veículo pesado, guindaste ou grua para elevação de materiais ou outros equipamentos, por m² ou fracção de superfície de via pública e por dia	23,65
11 — Andaimos (excepto para execução de obras de manutenção e restauro) — por andar ou pavimento a que correspondem, por metro linear ou fracção e por mês ou fracção:	
a) Áreas urbanas consolidadas	1,03
b) Outras áreas	0,72
12 — Estaleiros, caldeiras, amassadouros, contentores e depósitos de entulho ou de materiais, por m² ou fracção e por mês ou fracção:	
a) Áreas urbanas consolidadas	5,70
b) Outras áreas	3,99
13 — Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes — Por metro linear ou fracção e por ano:	
a) Com diâmetro até 200 mm	11,08
b) Por diâmetro superior a 200 mm	13,29

Artigo	Proposta 2009
14 — Depósitos à superfície, com excepção dos destinados a bombas abastecedoras — por m ³ ou fracção e por ano	60,66
15 — Depósitos subterrâneos, com excepção dos destinados a bombas abastecedoras — por m ³ ou fracção e por ano	36,40
16 — Outras ocupações não previstas nos números anteriores — Por m ² ou fracção:	
16.1 — Com construção:	
a) Por mês ou fracção	3,78
b) Por ano	36,28
16.2 — Sem construção:	
a) Por mês ou fracção	2,27
b) Por ano	21,77
17 — Utilização de infra-estruturas de energia eléctrica de Baixa Tensão para actividade diferente daquela:	
17.1 — Apoios de suporte de cabos de energia eléctrica em baixa tensão (postes, consolas e postaletes) — por unidade e por mês	1,37
17.2 — Cabos condutores — por metro linear ou fracções e por ano:	
a) Subterrâneos	0,77
b) Aéreos	0,92
Artigo 55.º	
Licença para instalação de bombas abastecedoras de carburantes líquidos, ar e água	
1 — Bombas de carburantes líquidos — Por cada carburante e por ano:	
a) Instaladas inteiramente na via pública	361,05
b) Instaladas na via pública mas com depósitos em propriedade particular	324,95
c) Instaladas em propriedade particular mas com depósito na via pública	324,95
d) Instaladas inteiramente em propriedade particular mas abastecendo na via pública	288,84
2 — Bombas de ar ou água — Por cada e por ano:	
a) Instaladas inteiramente na via pública	120,35
b) Instaladas na via pública mas com depósitos em propriedade particular	120,35
c) Instaladas em propriedade particular mas com depósito na via pública	120,35
d) Instaladas inteiramente em propriedade particular mas abastecendo na via pública	120,35
3 — Bombas volantes, abastecendo na via pública — Por cada e por ano	120,35
4 — Tomadas — por cada e por ano:	
a) De ar, instaladas noutras bombas:	
a.1) Com compressor saliente na via pública	120,35
a.2) Com compressor ocupando apenas o subsolo da via pública	120,35
a.3) Com compressor em propriedade particular ou dentro de qualquer bomba, mas abastecendo na via pública	120,35
b) De água, abastecendo na via pública	120,35

Taxas dos mercados municipais (6)**Introdução**

O estudo agora apresentado visa fundamentar as taxas a aplicar nos Mercados no Município de Almada: com base nos custos gerais obtiveram-se taxas de referência que no final se apresentam como proposta de taxas a aplicar.

Custo geral de ocupação por m²

Para apuramento do custo geral de ocupação por m² partimos da determinação dos:

Custos correntes directos por Mercado;
Custos correntes indirectos;
Investimentos.

Foram utilizados os valores referentes à conta de gerência de 2006 para os mercados de Almada, Cova da Piedade, Feijó e Torcatas, administrados directamente pela Câmara, das contas de gerência das Juntas de Freguesia no caso dos Mercados da Caparica, Charneca da Caparica, Costa da Caparica e Trafaria, e os custos estimados no caso dos Mercados do Laranjeiro e Sobreda.

Para o Mercado Abastecedor e Mercado de Levante foram também utilizados como referência a Conta de Gerência de 2006.

As despesas comuns gerais foram imputadas a cada mercado de acordo com a ponderação das despesas directas.

O levantamento dos lugares passíveis de ocupação (bancas e lojas) e as respectivas áreas permitem-nos apurar um valor base de custo de ocupação por m².

Modelo de determinação das taxas dos mercados retalhistas

Tomando o custo de ocupação por m² como referência é estipulada uma grelha para determinar a taxa a cobrar de acordo com tipologia de utilização do espaço:

	Custo de ocupação
Talhos, restauração e bebidas	100%
Peixarias	95 %
Mercearias, Charcutaria e frutaria	90 %
Floristas	70 %
Outros	60 %

A taxa referência é determinada através da imputação do custo de ocupação por m² de acordo com a tipologia de utilização do espaço, associados ao desgaste e aos custos de manutenção decorrentes dessa utilização, dividida por 12 meses ou por 20 dias × 12 meses (consoante se trate de taxas ao mês ou ao dia).

Lojas

Para além desta grelha base propõe-se que as lojas sejam taxadas com valores diferenciados tendo em conta os possíveis horários de funcionamento e os custos decorrentes dessa exploração na gestão do mercado:

a) lojas com abertura para o exterior e horário de funcionamento independente do horário do mercado: taxa 100% grelha;
b) lojas interiores com mesmo horário de funcionamento do mercado: taxa 50% grelha.

Artigo/descrição		Taxa proposta
70	Venda a retalho:	
70-1	Lojas — por m ² ou fracção e por mês:	
70-1-a)	Lojas abertas para o exterior do mercado com horário independente do funcionamento do mercado:	
70-1-a)-1	Talhos, restauração e bebidas.	12,36
70-1-a)-2	Peixarias.	11,75
70-1-a)-3	Mercearias, Charcutaria e frutaria	11,13
70-1-a)-4	Floristas	8,65
70-1-a)-5	Outros.	7,42
70-1-b)	Lojas no mercado (fechadas para o exterior do mercado):	
70-1-b)-1	Talhos, restauração e bebidas.	6,18
70-1-b)-2	Peixarias.	5,87
70-1-b)-3	Mercearias, Charcutaria e frutaria	5,56
70-1-b)-4	Floristas	4,33
70-1-b)-5	Outros.	3,71

Bancas

As bancas são taxadas tendo em conta a área comercial média das bancas e a tipologia respectiva, no caso de se tratar de ocupação ao mês.

Em se tratando de ocupação accidental, ao dia, ao custo operacional de m² de acordo com tipologia por área comercial média das bancas é aplicado um coeficiente de 1,3.

No caso das bancas com vitrinas é acrescido do valor médio de consumo energético (€ 4,17/mês para os frigoríficos), no caso das vitrinas frigoríficas propriedade de particulares, e acresce o valor da amortização (€ 8,33/mês) no caso das vitrinas frigoríficas propriedade do município.

Artigo/descrição		Taxa proposta
70	Venda a retalho:	
70-2	Bancas de peixe — cada:	
70-2-a)	Dia	1,98
70-2-b)	Mês.	30,48
70-3	Bancas — cada:	
70-3-a)	Dia	1,88
70-3-b)	Mês.	28,88
70-4	Bancas com vitrine frigorífica — por mês:	
70-4-a)	Propriedade particular	33,04
70-4-b)	Propriedade do Município	41,38

Neste caso a taxa agora proposta como referência para as bancas com vitrina e para as bancas ao dia são inferiores à taxa praticada em 2007.

Outras taxas

À ocupação de lugares de terrado e a ocupação por volume deverá ser imputado o custo de ocupação por m² sem as amortizações:

Artigo/descrição		Taxa proposta
70	Venda a retalho:	
	Lugares de terrado — por mês ou fracção:	
70-5-a)	Dia	0,80
70-5-b)	Mês.	12,36
70-6	Ocupação por volume e por dia	0,80

A utilização de câmaras frigoríficas e a utilização de instalação eléctrica em geral terá por base a média estimada de consumo energético diário para cada tipo de equipamento (€ 46/ano para os frigoríficos dos produtos hortícolas, € 53/ano para os frigoríficos de carne e peixe e € 65/ano para serra eléctrica):

Artigo/descrição		Taxa proposta
72	Utilização de câmaras frigoríficas por dia ou fracção:	
72-1	Produtos hortícolas e frutícolas	1,26
72-2	Peixe, carne, miudezas e criação	1,45
73	Utilização de instalação eléctrica geral, por cada e por mês:	
73-1	Frigoríficos, arcas frigoríficas e similares	37,81
73-2	Serra eléctrica.	5,42

Modelo de determinação das taxas do mercado abastecedor

No caso do Mercado Abastecedor foram apurados os custos gerais de manutenção e funcionamento para se chegar a uma taxa referência que será determinada através da imputação do custo de ocupação por m² e dividida por 12 meses ou por 20 dias × 12 meses (consoante se trate de taxas ao mês ou ao dia). Em se tratando de ocupação accidental, ao dia, ao custo operacional de m² é aplicado um coeficiente de 1,3.

Assim chega-se ao valor de referência para as taxas de venda por grosso de produtos hortícolas e frutícolas em área descoberta (artigo 69-2) e para a ocupação por volume e por dia (artigo 69-3, antigo artigo 68.º):

Artigo/descrição		Taxa proposta
69	Venda por grosso:	
69-1	Produtos hortícolas e frutícolas em área coberta — por m ² ou fracção:	
69-1-a)	Dia	0,72
69-1-b)	Mês.	11,09
69-2	Produtos hortícolas e frutícolas em área descoberta — por m ² ou fracção:	
69-2-a)	Dia	0,48
69-2-b)	Mês.	7,39
69-3	Ocupação por volume e por dia — área coberta ou descoberta	0,37
69-4	Em viaturas nos parques ou na área descoberta, vendendo directamente — por viatura e por mês:	
69-4-a)	Em área descoberta	66,55
69-4-b)	Em área coberta	99,83

As taxas de venda por grosso de produtos hortícolas e frutícolas em área coberta (artigo 69-1) são calculadas por aplicação de um coeficiente de 1,5 relativamente à área descoberta.

A venda por grosso em viaturas (artigo 69-4) é calculada multiplicando pela área de ocupação média das viaturas (± 9 m²).

Modelo de determinação das taxas em feiras e similares

Neste caso tivemos como referência o Mercado de Levante e foram apurados os custos gerais de manutenção e funcionamento para se chegar a uma taxa referência que será determinada através da imputação do custo de ocupação por m² e dividida por 12 meses ou por 20 dias × 12 meses (consoante se trate de taxas ao mês ou ao dia).

Assim chega-se ao valor de referência para as taxas de venda em feiras e similares, por lugar informal (artigo 71-2, antigo artigo 70.º):

Artigo/descrição		Taxa proposta
71	Venda em feiras e similares:	
71-1	Lugares formais — cada:	
71-1-a)	Mês.	26,31
71-1-b)	Ano.	315,76
71-2	Lugares informais — por m ² :	
71-2-a)	Dia	0,66
71-2-b)	Mês.	13,16

As taxas de venda em lugares formais são calculadas multiplicando o custo de ocupação por m² pela área comercial média de 2 m² por lugar formal (artigo 71-1).

Taxas de higiene e salubridade (7)**Fundamentação das taxas — penso a animais**

A determinação do valor da taxa assenta na identificação dos custos directos associados à realização da actividade.

Após auscultação ao encarregado do canil municipal, sabemos que a alimentação dos animais é a actividade que onera o valor da taxa. Cada animal consome em média 500 g de ração por dia e os intervenientes nesta actividade são um tratador e um encarregado, que despendem, em média, 20 minutos no tratamento de cada animal, e metade do tempo para os canídeos e felinos;

De acordo com os custos apurados chegamos à seguinte proposta:

Artigo	Taxa proposta
Artigo 77.º Penso a animais	
Por animal e por cada período de 24:00 horas ou fracção:	
1 — Canídeos e felinos	2,18
2 — Outros animais	4,35

Fundamentação das taxas — recolha de resíduos sólidos

Durante a época balnear a Câmara Municipal de Almada assegura a limpeza diária das praias, identificando-se como custos directos associados a esta actividade a disponibilizando a colocação de 800 estruturas para sacos (€ 47 600/ano) e 41 pessoas (€ 70 220/ano), para 54 praias. Chega-se assim a um custo estimado de cerca de € 545,10 para as praias que não estão ligadas à rede de abastecimento público de água e 50 % desse valor para as praias cujo concessionário está ligado à rede pública de abastecimento de água:

Chegamos à seguinte proposta:

Artigo	Taxa proposta
Artigo 76.º Recolha de resíduos sólidos de praias concessionadas considerando todo o equipamento com o respectivo operador	
Por época balnear:	
1 — Ligadas à rede de abastecimento público de água (limpeza do areal)	272,55
2 — Não ligadas à rede de abastecimento público de água (limpeza do areal e recolha de resíduos sólidos domésticos)	545,10

Taxas dos cemitérios (*)

Inumações

A determinação de uma taxa para as inumações temporárias normais suporta-se na identificação dos custos directos associados à realização da intervenção.

Uma inumação temporária pressupõe duas intervenções de 15 minutos cada (total de 30 minutos), em que estão afectos recursos humanos e materiais.

Esses recursos são constituídos por 2 coveiros e a utilização de maquinaria.

O custo de utilização da máquina por hora ascende a € 35. O custo do trabalho por coveiro à hora é de € 6,45, conforme se apresenta nos cálculos em anexo.

Com estes pressupostos, calculamos o custo associado a cada inumação temporária normal em € 23,80.

Recursos	Euros
2 coveiros por 30 minutos	6,45
Custo de máquina por 30 minutos	17,35
Total	23,80

Ossários	2004	2005	2006	2007	Média
Custo total	93 651,27	224 158,41	113 467,16	85 199,89	129 119,18
Número de ossários construídos	544	600	650	446	560
Custo unitário	172,15	373,60	174,56	191,03	230,57

Tendo como referência a taxa acima determinada pode proceder-se ao cálculo das taxas para inumações de outra natureza, taxas para exumações e taxas para trasladações considerando-se a aplicação de coeficientes que ponderam a afectação de recursos em relação às inumações temporárias normais.

Assim foi construída a seguinte tabela que estabelece essas relações:

Actividade	Coefficiente de multiplicação
Inumações em sepulturas temporárias normais	1,00
Inumações em sepulturas temporárias com anti-poluente e acelerador de decomposição de matéria orgânica	1,15
Inumações em sepulturas perpétuas em caixão de madeira	1,20
Inumações em sepulturas perpétuas em caixão de zinco	1,33
Inumações em jazigos particulares térreos	1,45
Inumações em jazigos particulares subterrâneos ou de capela	2,00
Inumações em jazigos municipais e sua ocupação por período de um ano ou fracção	1,00
Inumações em jazigos municipais e sua ocupação com carácter de perpetuidade	66,67
Exumação (por ossada, incluindo limpeza e trasladação dentro do cemitério)	1,15
Trasladação dentro do cemitério de cadáveres	0,67
Trasladação dentro do cemitério de ossadas	0,33

Propõe-se, assim, a seguinte tabela de taxas:

Artigo/descrição	Proposta 2009
78 Inumações:	
78-1 Em sepulturas temporárias:	
78-1-a Normais	23,80
78-1-b Anti-poluente e acelerador de decomposição de matéria orgânica	27,37
78-2 Em sepulturas perpétuas:	
78-2-a Caixão de madeira	28,56
78-2-b Caixão de zinco	31,65
78-3 Em jazigos particulares:	
78-3-a Térreos	34,51
78-3-b Subterrâneos ou de capela	47,60
78-4 Em jazigos municipais e sua ocupação:	
78-4-a Por período de um ano ou fracção	23,80
78-4-b Com carácter de perpetuidade	1 586,75
79 Exumação (por ossada, incluindo limpeza, secagem e trasladação dentro do cemitério):	
79 Trasladação dentro do cemitério:	
79-1 Cadáveres	15,95
79-2 Ossadas	7,85

Ossários

A ocupação de ossários é taxada tendo em consideração o custo de investimento da construção.

Assim, há que calcular o valor unitário de construção de cada ossário, partindo de uma base de cálculo que corresponde à média de custos de investimento ocorrida nos últimos 4 anos, conforme se apresenta na seguinte tabela:

Há ainda que considerar o período de vida útil destas estruturas que se define como sendo de 45 anos. Desta forma, chega-se ao valor de € 5,12 por ocupação anual dos ossários.

Propõe-se então a seguinte tabela para vigorar em 2009:

Artigo/descrição		Proposta 2009
81	Ocupação de ossários municipais	
81-1	Por cada período de um ano ou fracção	5,12
81-2	Com carácter de perpetuidade	230,57

Outras taxas nos cemitérios

O depósito transitório de caixões pressupõe a intervenção do cerca de 10 minutos por dia do coveiro (€ 1,08) e 10 minutos de trabalho do assistente administrativo (€ 1,09) mais o consumo de energia (€ 2,00) resultando num valor diário de € 4,17.

A utilização da capela implica o apoio do coveiro cerca de 30 minutos (€ 3,22) e trabalho do assistente administrativo de 30 minutos (€ 3,28) mais o consumo de energia (€ 2,00) totalizando € 9,50. No caso da sala de velório tendo em conta as dimensões a taxa deverá duplicar: € 19.

Quanto à concessão de terrenos para ampliar e manter jazigos apurou-se um valor do terreno de € 400/m². Assim propõe-se que os primeiros 3 m² ou fracção sejam taxados no total de € 1.200 e que para o 4.º e 5.º m² se aplique um agravamento de 50% e para além desses o agravamento seja de 100% por cada m² a mais.

Será então a seguinte proposta para as outras taxas nos cemitérios:

Artigo	Proposta 2009
Artigo 82.º	
Depósito transitório de caixões	
Por dia ou fracção	4,17
Artigo 83.º	
Utilização da Capela	9,50
Artigo 84.º	
Utilização da sala do velório do cemitério de Vale Flores	19,00
Artigo 85.º	
Concessão de terrenos para ampliar e manter jazigos	
1 — Ampliar e manter:	
a) Os primeiros 3 m ² ou fracção	1 200,00
b) O 4.º e 5.º m ² — cada	600,00
c) Cada m ² a mais ou fracção	800,00
2 — A ampliação de jazigos já existentes será taxada pelo valor que corresponder ao escalão da metragem desses terrenos no conjunto das áreas de ocupação e da ampliação a fazer.	

Taxas obras particulares, operações de loteamento e obras de urbanização (9)

Introdução

O Capítulo IX engloba as taxas referidas e carece da referida fundamentação. Dentro desse capítulo o Artigo 100.º da Taxa municipal de urbanização referente à comparticipação na realização, manutenção e reforço das infra-estruturas gerais tem a sua fundamentação no estudo elaborado sobre os custos gerais de urbanização previstos para o horizonte temporal de 2017.

Tabela de taxas

Neste Capítulo propõem-se as seguintes alterações:

Artigo 91.º — Licença de construção — passe a incluir também e admissão de Comunicação prévia e o ponto 3 para 2.ª prorrogação;

Introdução de um Artigo 93.º — Procedimentos Especiais de Licenciamento ou Autorização — que decorre da aplicação do Decreto Lei n.º 267/02, de 26 de Novembro;

No Artigo 94.º — Vistorias — introduzir novos pontos relativos a outros tipos de vistorias;

Corrigir o texto do Artigo 95.º — Informações Prévias e Informações sobre o estado e andamento de processos — de acordo com RJUE (Lei 60/2007, de 4 de Setembro);

No Artigo 96.º — Emissão de alvarás de licença de loteamento e de obras de urbanização — corrigir o texto e incluir novos pontos relativos a taxas das obras de urbanização;

Introduzir Artigo 97.º — Certidão de Destaque;

No Artigo 100.º — Taxa municipal de urbanização referente à comparticipação na realização, manutenção e reforço das infra-estruturas gerais — deverão ser eliminados:

O ponto 2 porque os pedidos que aí se enquadravam já estão concluídos;

O ponto 9 por entrar em contradição com a introdução no artigo 3.º do Regulamento sobre a não incidência destas taxas sobre as operações urbanísticas nos edifícios a reabilitar situados em núcleos históricos delimitados;

Introdução do Artigo 103.º — Execução das operações de reparação de quaisquer estragos ou deteriorações causados em infra-estruturas públicas em operações de edificação — para garantir as reparações quando necessárias;

Nos Artigos 105.º e 106.º relativos às Inspeções e Reinspeções aos Elevadores deixa-se de fazer distinção de acordo com o peso.

Fundamentação das taxas

A determinação das taxas assenta na identificação dos custos directos e indirectos associados à realização da respectiva actividade:

Actividades:

5) Emissão de Licença — € 2,01 (impressão: 0,097+folha 0,005+amort. equipamento 0,050+mão de obra 1,860);

6) Deslocações — € 0,38/km, conforme portaria que estabelece o valor de transporte para funcionários públicos;

7) Remuneração base hora para diferentes categorias de intervenção necessária:

- a) Assistente administrativo — 9,59;
- b) Técnico Superior 2.ª classe — 14,67;
- c) Vistoria técnica — 7,09.

Estes são os indicadores genéricos de base. Serviram para o cálculo das taxas dos Artigos 88.º ao 97.º

Os Artigos:

88.º — Inscrição de técnicos autores de projectos — (Custos associados: 25,60) e Renovação (20% da Inscrição);

Custos imputados aos artigos:

Artigo	
Artigo 89.º	
Indicação, verificação ou marcação de alinhamento ou nivelamento para efeitos de construção	
Por cada	81,63
Artigo 90.º	
Averbamentos	
1 — De titularidade em processos, licenças e alvarás . . .	11,60
2 — De depósito de Ficha Técnica da Habitação	15,64

Custos imputados aos artigos:

Artigo	
Artigo 91.º	
Licença de construção e admissão de Comunicação Prévia	
1 — Por cada período de 22 dias úteis ou fracção	7,88
2 — Por cada período de 22 dias úteis ou fracção de 1.ª prorrogação do prazo:	
a) Para habitação unifamiliar	2× ponto 1
b) Para habitação plurifamiliar e outros usos	3× ponto anterior

Artigo	
3 — Por cada período de 22 dias úteis ou fracção de 2.ª prorrogação do prazo:	
a) Para habitação unifamiliar	3 × ponto 1
b) Para habitação plurifamiliar e outros usos	3 × ponto anterior

Para o cálculo das taxas dos artigos 92.º a 97.º foram contabilizadas as horas de análise técnica, suporte administrativo e documentos emitidos;

98.º — Participação nos equipamentos colectivos locais em áreas em que as infra-estruturas não estejam asseguradas pelo loteador ou em lotes constituídos ao abrigo do artigo 6.º, n.º 4 e 5 do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, por fogo;

99.º — Comparticipação na obra de enxugo na bacia de Vale Cavala, por cada fogo ou utilização equivalente — Valor do Investimento total (€ 4 525 234) a ser comparticipado por um n.º de fogos aproximado de 1500;

100.º Ver estudo de Fundamentação do Cálculo da Taxa Municipal de Urbanização (Julho/2007);

101.º — Comparticipação nas infra-estruturas periféricas na zona da Aroeira, proporcionalmente a cada parcela de 5000 m²;

102.º — Execução de obras de infra-estruturas a garantir pelos urbanizadores na área do Plano Parcial de Almada, por m² de área de construção;

103.º — Execução das operações de reparação de quaisquer estragos — custos apurados nos respectivos serviços (Trânsito e Espaços Verdes);

O Artigo 104.º — Comparticipação por cada lugar de estacionamento em déficit (cálculo até à 2.ª casa decimal) — calculado com base em estudos efectuados para implantação de parques de estacionamento em que se previa um custo médio de investimento por lugar de € 17 133,31.

Custo médio de investimento por lugar de estacionamento:

Edifício	12.537,26
Arranjos exteriores	973,60
Instalações	2.459,63
Equipamentos	1.162,83
	17.133,31

Taxa proposta com agravamento de 100% 34.266,63

Os Artigos 105.º e 106.º relativos às Inspeções e Reinspeções aos Elevadores fundamentam-se nos seguintes pressupostos:

Pedido inspecção elevadores	117,28
Instrução do processo — 1 hora administrativo	9,59
Análise e despacho — 1 hora técnico	14,67
Serviço empresa inspectora — contrato + tx IPC + + IVA	93,02
Pedido reinspecção elevadores	80,34
Instrução do processo — 0,5 hora administrativo . . .	4,80
Análise e despacho — 0,5 hora técnico	7,34
Serviço empresa inspectora — contrato + tx IPC + + IVA	68,21

Com base nestes parâmetros e conforme tabela de cálculo chegamos à seguinte proposta de tabela de taxas:

Artigo	Taxa proposta
Artigo 88.º	
Inscrição ou renovação de técnicos autores de projectos	
1 — Para assinar projectos e dirigir obras	27,77
2 — Renovação — por cada ano	5,55
Artigo 89.º	
Indicação, verificação ou marcação de alinhamento ou nivelamento para efeitos de construção	
Por cada	81,63

Artigo	Taxa proposta
Artigo 90.º	
Averbamentos	
1 — De titularidade em processos, licenças e alvarás . . .	11,60
2 — De depósito de Ficha Técnica da Habitação	15,64
Artigo 91.º	
Licença de construção e admissão de Comunicação Prévia	
1 — Por cada período de 22 dias úteis ou fracção	7,88
2 — Por cada período de 22 dias úteis ou fracção de 1.ª prorrogação do prazo:	
a) Para habitação unifamiliar	15,75
b) Para habitação plurifamiliar e outros usos	47,26
3 — Por cada período de 22 dias úteis ou fracção de 2.ª prorrogação do prazo:	
a) Para habitação unifamiliar	23,63
b) Para habitação plurifamiliar e outros usos	70,88
Artigo 92.º	
Autorização de utilização	
1 — Por cada fogo e seus anexos	6,05
2 — Por cada 50 m2 ou fracção de outros usos	6,05
Artigo 93.º	
Procedimentos Especiais de Licenciamento ou Autorização	
1 — Autorização de instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios	75,14
2 — Licenciamento de instalações de armazenamento de produtos do petróleo e postos de abastecimento de combustíveis:	
a) Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e de alteração	87,43
b) Vistorias relativas ao processo de licenciamento	195,20
c) Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	195,20
d) Vistorias periódicas	195,20
e) Repetição de vistoria para verificação das condições impostas	195,20
Artigo 94.º	
Vistorias	
1 — Vistorias de demolição — Por cada piso a demolir	24,34
2 — Vistorias para autorização de utilização — Por cada fogo e seus anexos ou unidade de ocupação	17,00
2.a) — Em caso de repetição de vistoria por causa imputável ao requerente, ou de novo pedido por desistência do primeiro, será cobrado 5 vezes o valor definido no ponto 2.	
3 — Vistorias nos termos do n.º artigo 89.º e 90.º do RJUE	25,51
4 — Vistorias para recepção provisória e definitiva de obras de urbanização	34,01
5 — Outras Vistorias e Relatórios Técnicos	17,00
Artigo 95.º	
Informações Prévias e Informações sobre o estado e andamento de processos	
1 — Informações nos termos da alínea a) do artigo 110.º do RJUE	17,00
2 — Informações nos termos da alínea b) do artigo 110.º do RJUE, quando não requeridas pelo titular do processo	17,00
3 — Informação prévia prevista no artigo 14.º, n.º 1, do RJUE	17,00

Artigo	Taxa proposta
4- Informação prévia prevista no artigo 14.º, n.º 2 do RJUE	17,00
Artigo 96.º	
Emissão de alvará de licença de loteamento e de obras de urbanização	
1 — Emissão de alvará loteamento por cada unidade de habitação ou cada 100 m2 ou fracção de outras utilizações	6,65
2 — Por cada aditamento ao alvará	3,33
3 — Por cada período de 22 dias úteis ou fracção	6,65
4 — Por cada período de 22 dias úteis ou fracção de 1.ª prorrogação do prazo	6,65
5 — Por cada período de 22 dias úteis ou fracção de 2.ª prorrogação do prazo	6,65
Artigo 97.º	
Certidão de Destaque	105,68
Artigo 98.º	
Participação nos equipamentos colectivos locais em áreas em que as infra-estruturas não estejam asseguradas pelo loteador ou em lotes constituídos ao abrigo do artigo 6.º, n.º 4 e 5 do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, por fogo	3 308,20
Artigo 99.º	
Comparticipação na obra de enxugo na bacia de Vale Cavala	
1 — por cada fogo ou utilização equivalente.	2 817,00
Artigo 100.º	
Taxa municipal de urbanização referente à comparticipação na realização, manutenção e reforço das infra-estruturas gerais	
1 — Por m² de área de construção para habitação, comércio, serviços, restauração e bebidas, empreendimentos turísticos, armazéns, estacionamento, arrecadações e similares incluindo varandas:	
a) UNOP 1 — Almada Nascente	54,52
b) UNOP 2 — Laranjeiro	54,52
c) UNOP 3 — Almada Poente	54,52
d) UNOP 4 — Vale Mourelos	52,29
e) UNOP 5 — Monte de Caparica	54,52
f) UNOP 6 — Pêra, mais áreas urbanas consolidadas da Freguesia da Trafaria	52,29
g) UNOP 7 — Trafaria / Costa da Caparica, excepto as áreas urbanas consolidadas da Freguesia da Trafaria	54,52
h) UNOP 8 — Funchalinho	54,52
i) UNOP 9 — Capuchos	54,52
j) UNOP 10 — Charneca de Caparica	52,29
k) UNOP 11 — Sobreda/Vales	52,29
l) UNOP 12 — Quintinhas/Vale Cavala	52,29
m) UNOP 13 — Matas	52,29
n) UNOP 14 — Aroeira	52,29
2 — Por m² de área de ocupação de edificações industriais, o valor da taxa é obtido pela aplicação do índice 0,50 ao valor base definido no ponto 1.	
3 — Em operações urbanísticas desenvolvidas no âmbito do Pólo Tecnológico de Empresas de Inovação do Parque de Ciências e Tecnologia Almada/Setubal (Madan Parque) — isento.	
4 — Nas operações urbanísticas em áreas em que as infra-estruturas não estejam asseguradas pelo loteador ou em lotes constituídos ao abrigo do artigo 6.º, n.º 4 e 5 do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, para além do ponto 1 acresce a aplicação do índice 0,85 do referido ponto 1 em função da área edificável no lote.	
5 — Quando haja aumento de área de construção contabilizável para efeitos de aplicação do índice urbanístico, por m² de aumento de área destinada a habitação, comércio, serviços, restauração e bebidas, o valor da taxa é obtido pela aplicação do índice 14,0 ao valor base definido no ponto 1.	

Artigo	Taxa proposta
5.1 — Em edifícios unifamiliares, por m² de aumento de área destinada a habitação, o valor da taxa é obtido pela aplicação do índice 7,0 ao valor base definido no ponto 1.	
5.2 — Por cada m² de aumento de área destinada a estacionamento, arrumos, arrecadações e similares, excepto quando afectos às fracções e o somatório das áreas destinadas a estes usos não ultrapasse 50% da área correspondente ao uso principal, o valor da taxa é obtido pela aplicação do índice 3,5 ao valor base definido no ponto 1-	
6 — Alteração ao uso fixado na licença ou autorização de utilização, por cada m2 de área útil da fracção sujeita a mudança de uso:	
6.1 — De habitação, indústria ou armazém para comércio, serviços ou hotelaria e similares, nas UNOP's 1, 2 e 7, excepto as áreas urbanas consolidadas da Freguesia da Trafaria e as situações abrangidas por estudos de mudanças de uso devidamente aprovadas pela Câmara, e projectos de criação de emprego aprovados e apoiados pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, o valor da taxa é obtido pela aplicação do índice 14,0 ao valor base definido no ponto 1.	
6.2 — De estacionamento, arrecadações e similares, para qualquer outro uso em todo o concelho, o valor da taxa é obtido pela aplicação do índice 14,0 ao valor base definido no ponto 1.	
7 — Em processos de renovação urbana ou nos terrenos em zona urbana, por m² de área de construção a mais para habitação, comércio e serviços, relativamente à edificação existente, registada na respectiva Conservatória do Registo Predial, o valor da taxa é obtido pela aplicação do índice 3,0 ao valor base definido no ponto 1.	
Artigo 101.º	
Comparticipação nas infra-estruturas periféricas na zona da Aroeira, proporcionalmente a cada parcela de 5000 m²	51 828,49
Artigo 102.º	
Execução de obras de infra-estruturas a garantir pelos urbanizadores na área do Plano Parcial de Almada, por m² de área de construção	99,25
Artigo 103.º	
Execução das operações de reparação de quaisquer estragos ou deteriorações causados em infra-estruturas públicas em operações de edificação	
1 — Faixa de rodagem/estacionamento em betuminoso, por m² ou fracção	11,00
2 — Calçada, por m² ou fracção	16,00
3 — Espaços ajardinados, por m² ou fracção.	25,00
Artigo 104.º	
Comparticipação por cada lugar de estacionamento em déficit (cálculo até à 2.ª casa decimal)	34 266,63
Artigo 105.º	
Inspecções periódicas ou extraordinárias de ascensores, escadas mecânicas e tapetes rolantes	117,27
Artigo 106.º	
Reinspecções de ascensores, escadas, mecânicas e tapetes rolantes	80,34

Taxa municipal de urbanização (1º)**Introdução**

A Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro) determina na alínea c) do artigo 10.º que constitui receita do município “o produto da cobrança de taxas e preços resultantes da concessão de licenças e da prestação de serviços pelo município, de acordo com o disposto nos artigos 15.º e 16.º”.

O Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro) particulariza no seu artigo 6.º que “1 — As taxas municipais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou ge-

radas pela actividade dos municípios, designadamente: a) pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias;”

A conjugação destes diplomas com o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho), designadamente no seu:

“Artigo 116.º — n.º 5 al. a) — Os projectos de regulamento municipal da taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas devem ser acompanhados da fundamentação do cálculo das taxas previstas, tendo em conta, designadamente, os seguintes elementos:

a) Programa plurianual de investimentos municipais na execução, manutenção e reforço das infra-estruturas gerais, que pode ser definido por áreas geográficas diferenciadas;

b) Diferenciação das taxas aplicáveis em função dos usos e tipologias das edificações e, eventualmente, da respectiva localização e correspondentes infra-estruturas locais.”

colocam a necessidade de elaboração de um estudo para fundamentação da Taxa Municipal de Urbanização.

Aliás este é um princípio (fundamentar os valores das taxas a aplicar) que a Câmara Municipal já adoptou anteriormente, tendo sido elaborado um estudo para fundamentação do cálculo da taxa municipal de urbanização que teve como horizonte temporal o período até 2006.

Modelo de determinação das taxas de urbanização

O modelo utilizado estabelece uma comparação entre custos de urbanização e o valor das taxas, considerando como variáveis:

Custos de urbanização decorrentes dos Investimentos Gerais e Locais respectivamente deduzidos de comparticipação comunitária e Subvenções;

Ocupação urbana prevista, medida através das áreas de pavimento e população a instalar.

No estudo efectuado procurou-se avaliar o grau de cobertura associado a investimentos com os custos de urbanização entre 1988 e 2002, pelas receitas geradas com a aplicação das taxas nesse mesmo período. A conclusão foi que o grau de cobertura foi de 97,4%, sendo que em termos absolutos o Investimento atingiu o montante de € 92 430 446 e as receitas acumuladas de € 89 997 786.

Assim, na projecção para o horizonte temporal de 2017, considera-se como imputáveis às novas taxas: o valor do Investimento já realizado e ainda não coberto pelas receitas até 2002, bem como o Investimento realizado de 2003 a 2006 ao qual se acresce a projecção de novos Investimentos até 2017.

Custos de urbanização

Consideramos os custos com Urbanização em 2 categorias:

Custos Gerais — aqueles que beneficiam a globalidade do concelho e serão imputados à totalidade do território;

Custos Locais — os que beneficiam apenas determinados espaços concelhios, que serão imputados zona a zona;

Relativamente ao quadro de investimentos do período 1988 a 2002, considerando que ficaram por cobrir cerca de 2,6%, consideraremos esses custos (€ 2 432 660) no novo quadro de determinação dos custos Gerais ou Locais de urbanização.

Para além desses considera-se que as infra-estruturas urbanísticas imputáveis ao cálculo das taxas de urbanização são os que a seguir se discriminam:

Investimentos Gerais — 2003 a 2017:

Adução de Água;
Drenagem Doméstica e Pluvial;
Estrutura Verde;
Rede Viária;
Outros.

Investimentos Locais — 2003 a 2017:

Adução de Água;
Drenagem Doméstica e Pluvial.

Ocupação urbana prevista

A partir da informação do INE sobre a população residente no Concelho de Almada em 2005 e da previsão de população a instalar (de acordo com o PDM em vigor) calcula-se a população a instalar. Para essa população a instalar calcula-se uma média de 34,5 m² por pessoa de área bruta de construção (ABC). Chegamos assim à *potencial* área bruta de construção por unop, isto é à área que pode determinar as receitas de urbanização.

Custos gerais de urbanização por m²

Afectando os Custos Gerais de Urbanização à Ocupação prevista por UNOP apuram-se os Custos gerais de urbanização por m² de cada UNOP, somando:

Custo geral de urbanização de incidência concelhia (cguiconcelhia): Apurado o total de investimentos de incidência concelhia divide-se pela área bruta de construção (ABC), obtendo-se o cguiconcelhia por m².

Custo geral de urbanização de incidência local (cguilocal): no caso de investimentos de incidência local esses valores são afectos às respectivas unop tendo em conta a área bruta de construção (ABC), obtendo-se o cguilocal por m².

Proposta de taxa de urbanização

Apurado o quadro previsional de investimentos até 2017 é apurado o valor de cgu/m² de € 78,21 (tendo em conta os custos de incidência concelhia) que será o valor máximo de taxa a aplicar neste período até 2017, tendo por base o montante de Investimentos considerados à data.

Cálculo da taxa municipal de urbanização

QUADRO 1

Quadro síntese

Cálculo das Taxas Municipais de Urbanização

Cálculo das Taxas Municipais de Urbanização															
Estimativa das Taxas de Urbanização por UNOPs															
INDICADORES	UNOPs														TOTAIS
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	
População - Horizonte estudo (2017)	66.869	56.326	16.183	1.132	6.665	2.938	19.084	4.859	3.924	4.877	20.812	9.289	569	4.773	218.300
População instalada (INE 2005)	57.424	46.324	13.046	777	5.747	2.433	12.166	3.313	2.216	2.609	13.906	4.587	445	777	165.770
POPULAÇÃO A INSTALAR	9.445	10.002	3.137	355	918	505	6.918	1.546	1.708	2.268	6.906	4.702	124	3.996	52.530
ABC POPULAÇÃO A INSTALAR (M²)	325.696	344.885	108.175	12.264	31.665	17.396	238.545	53.315	58.894	78.200	238.142	162.143	4.255	137.805	1.811.379

INVESTIMENTO MUNICIPAL 2006 a 2017															
CUSTOS GERAIS DE URBANIZAÇÃO DE INCIDÊNCIA LOCAL															
TIPO DE INVESTIMENTO	UNOPs														TOTAIS
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	
Adução de Água	7.152.308	10.193.784	99.725	0	510.502	0	561.380	0	138.620	497.469	7.215.318	986.190	0	6.838.187	34.193.484
Drenagem Doméstica e Pluvial	1.794.634	4.562.796	114.824	2.100	555.021	411.187	15.154.009	7.260	650.455	861.341	15.424	12.011	232	341.984	24.483.280
Estrutura Verde															0
Rede Viária															0
Outros															0
Encargos Financeiros															0
SUB TOTAL	8.946.943	14.756.580	214.549	2.100	1.065.523	411.187	15.715.389	7.260	789.075	1.358.810	7.230.743	998.200	232	7.180.171	58.676.763

CUSTOS GERAIS DE URBANIZAÇÃO DE INCIDÊNCIA CONCELHIA															
TIPO DE INVESTIMENTO	UNOPs														TOTAIS
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	
Adução de Água							18.413.294								18.413.294
Drenagem Doméstica e Pluvial							18.729.121								18.729.121
Estrutura Verde							28.697.406								28.697.406
Rede Viária							23.463.835								23.463.835
Outros							52.372.183								52.372.183
Encargos Financeiros															0
SUB TOTAL															141.675.840

TOTAL CUSTOS GERAIS DE URBANIZAÇÃO															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	
	8.946.943	14.756.580	214.549	2.100	1.065.523	411.187	15.715.389	7.260	789.075	1.358.810	7.230.743	998.200	232	7.180.171	200.352.603

ENCARGOS POR HABITANTE, POR M² E POR UNOP															
TIPO DE INVESTIMENTO	UNOPs														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	
CGUI Local / Hab.	947,28	1.475,43	68,40	5,91	1.160,14	814,60	2.271,71	4,70	461,93	599,19	1.046,97	212,29	1,87	1.796,64	1.117,01
CGUI Concelhia / Hab.	2.697,05	2.697,05	2.697,05	2.697,05	2.697,05	2.697,05	2.697,05	2.697,05	2.697,05	2.697,05	2.697,05	2.697,05	2.697,05	2.697,05	2.697,05
CGUI Local / m²	27,47	42,79	1,98	0,17	33,65	23,64	65,88	0,14	13,40	17,38	30,36	6,16	0,05	52,10	32,39
CGUI Concelhia / m²	78,21	78,21	78,21	78,21	78,21	78,21	78,21	78,21	78,21	78,21	78,21	78,21	78,21	78,21	78,21
TOTAL CGU / Hab.	3.644,33	4.172,48	2.765,44	2.702,95	3.857,18	3.511,64	4.968,76	2.701,74	3.158,98	3.296,23	3.744,01	2.909,33	2.698,92	4.493,69	3.814,06
TOTAL CGU / m²	105,68	121,00	80,20	78,39	111,86	101,85	144,09	78,35	91,61	95,59	108,58	84,37	78,27	130,32	110,61

QUADRO 2

Custos gerais de incidência concelhia

INVESTIMENTO TOTAL DA CMA E SMAS NO PERÍODO 2003-2017 INCLUINDO INVESTIMENTO ANTERIOR NÃO COBERTO PELAS RECEITAS													
	até 2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Abastecimento de água	2.363.294	1.750.000	4.100.000	3.050.000	1.050.000	1.050.000	1.050.000	800.000	800.000	800.000	800.000	800.000	18.413.294
Drenagem Doméstica e Pluvial	5.729.121	1.000.000	250.000	250.000	2.250.000	3.250.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	0	0	0	18.729.121
Estrutura Verde	5.332.253	1.785.406	3.002.675	1.983.391	2.019.359	2.006.263	1.994.125	2.032.973	2.072.830	2.113.723	2.155.680	2.198.728	28.697.406
Rede Viária	8.239.831	2.008.207	1.781.514	1.360.000	1.400.800	1.442.141	1.484.036	1.526.501	1.569.550	1.613.199	1.657.462	1.702.356	25.785.597
Outros	14.835.312	6.967.392	4.333.990	13.709.681	1.375.970	3.292.259	1.208.548	1.124.838	1.506.614	1.422.903	1.339.193	1.255.482	52.372.183
Total	36.499.811	13.511.006	13.468.179	20.353.072	8.096.129	11.040.664	7.736.710	7.484.312	7.948.994	5.949.826	5.952.334	5.956.566	143.997.602

COMPARTICIPAÇÃO NO INVESTIMENTO DA CMA E SMAS NO PERÍODO 2003-2017													
	até 2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Abastecimento de água													0
Drenagem Doméstica e Pluvial													0
Estrutura Verde	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Rede Viária	1.668.337	0	653.425	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.321.762
Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	1.668.337	0	653.425	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.321.762

INVESTIMENTO NÃO COMPARTICIPADO DA CMA NO PERÍODO 2003-2017 INCLUINDO INVESTIMENTO ANTERIOR NÃO COBERTO PELAS RECEITAS													
	até 2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Abastecimento de água	2.363.294	1.750.000	4.100.000	3.050.000	1.050.000	1.050.000	1.050.000	800.000	800.000	800.000	800.000	800.000	18.413.294
Drenagem Doméstica e Pluvial	5.729.121	1.000.000	250.000	250.000	2.250.000	3.250.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	0	0	0	18.729.121
Estrutura Verde	5.332.253	1.785.406	3.002.675	1.983.391	2.019.359	2.006.263	1.994.125	2.032.973	2.072.830	2.113.723	2.155.680	2.198.728	28.697.406
Rede Viária	6.571.493	2.008.207	1.128.089	1.360.000	1.400.800	1.442.141	1.484.036	1.526.501	1.569.550	1.613.199	1.657.462	1.702.356	23.463.835
Outros	14.835.312	6.967.392	4.333.990	13.709.681	1.375.970	3.292.259	1.208.548	1.124.838	1.506.614	1.422.903	1.339.193	1.255.482	52.372.183
Total	34.831.473	13.511.006	12.814.754	20.353.072	8.096.129	11.040.664	7.736.710	7.484.312	7.948.994	5.949.826	5.952.334	5.956.566	141.675.840

QUADRO 3

Custos gerais de incidência local

INVESTIMENTO TOTAL DA CMA E SMAS NO PERÍODO 2003-2017 INCLUINDO INVESTIMENTO ANTERIOR NÃO COBERTO PELAS RECEITAS													
	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Abastecimento de água	143.484	12.450.000	1.800.000	1.800.000	3.000.000	1.250.000	8.250.000	3.500.000	2.000.000	0	0	0	34.193.484
Drenagem Doméstica e Pluvial	883.280	1.350.000	4.000.000	5.500.000	7.000.000	5.000.000	750.000	0	0	0	0	0	24.483.280
Estrutura Verde													0
Rede Viária													0
Outros													0
Total	1.026.763	13.800.000	5.800.000	7.300.000	10.000.000	6.250.000	9.000.000	3.500.000	2.000.000	0	0	0	58.676.763

COMPARTICIPAÇÃO NO INVESTIMENTO DA CMA E SMAS NO PERÍODO 2003-2017													
	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Abastecimento de água													0
Drenagem Doméstica e Pluvial													0
Estrutura Verde													0
Rede Viária													0
Outros													0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

INVESTIMENTO NÃO COMPARTICIPADO DA CMA NO PERÍODO 2003-2017 INCLUINDO INVESTIMENTO ANTERIOR NÃO COBERTO PELAS RECEITAS													
	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Abastecimento de água	143.484	12.450.000	1.800.000	1.800.000	3.000.000	1.250.000	8.250.000	3.500.000	2.000.000	0	0	0	34.193.484
Drenagem Doméstica e Pluvial	883.280	1.350.000	4.000.000	5.500.000	7.000.000	5.000.000	750.000	0	0	0	0	0	24.483.280
Estrutura Verde	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Rede Viária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	1.026.763	13.800.000	5.800.000	7.300.000	10.000.000	6.250.000	9.000.000	3.500.000	2.000.000	0	0	0	58.676.763

INVESTIMENTO NÃO COMPARTICIPADO DA CMA E SMAS NO PERÍODO 2003-2017 INCLUINDO INVESTIMENTO ANTERIOR NÃO COBERTO PELAS RECEITAS POR UNOP															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	TOTAL
Abastecimento de água	7.152.308	10.193.784	99.725		510.502		561.380		138.620	497.469	7.215.318	986.190		6.838.187	34.193.484
Drenagem Doméstica e Pluvial	1.794.634	4.562.796	114.824	2.100	555.021	411.187	15.154.009	7.260	650.455	861.341	15.424	12.011	232	341.984	24.483.280
Estrutura Verde															0
Rede Viária															0
Outros															0
Total	8.946.943	14.756.580	214.549	2.100	1.065.523	411.187	15.715.389	7.260	789.075	1.358.810	7.230.743	998.200	232	7.180.171	58.676.763

Comissão arbitral municipal ⁽¹⁾

A Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, estabelece o Novo Regime de Arrendamento Urbano e introduz um regime especial de actualização extraordinária do valor das rendas antigas, ou seja, para os contratos de arrendamento habitacionais celebrados antes de 18 de Novembro de 1990 e para os contratos não habitacionais celebrados antes de 5 de Outubro de 1995.

O Decreto-Lei n.º 161, de 8 de Agosto, regulamenta as Comissões Arbitrais Municipais (CAM), que constituem entidades oficiais, não judiciais e com autonomia funcional, compostas por representantes de diversas entidades, entre eles, um representante da Câmara Municipal, que preside.

Constituem também encargo do Município as despesas necessárias ao funcionamento da CAM, nomeadamente, com a disponibilização de instalações, meios administrativos, humanos e materiais de apoio;

Constitui ainda encargo do Município a remuneração de técnicos responsáveis pelas vistorias e dos responsáveis pelos processos de arbitragem, nos termos e montantes legalmente definidos nos artigos 13.º e 16.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, podendo a Assembleia Municipal fixar outros valores;

Nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 161/06, constituem receitas municipais a afectar ao funcionamento da CAM as taxas a cobrar pela determinação do coeficiente de conservação, pela definição das obras necessárias para obtenção de nível de conservação superior e pela submissão de um litígio a decisão da CAM.

Os pressupostos para a fixação de taxas são estabelecidos no artigo 20.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 161/06, os valores das taxas a cobrar pelos serviços prestados pela CAM, assim como as situações em que os valores das mesmas são reduzidas a um quarto, podendo a Assembleia Municipal deliberar a fixação de valores distintos para as taxas a cobrar;

As taxas são fixadas em função de Unidades de Conta (A unidade de conta (UC) está definida no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 212/89, de 30 de Junho e é actualizada trienalmente. O seu valor corresponde a um quarto (¼) da retribuição mínima mensal mais elevada que tiver vigorado no dia 1 de Outubro do ano anterior, arredondado para a unidade de euro mais próxima. Uma vez que a remuneração mínima nacional para o ano de 2006 se fixou nos € 385,90, a unidade de conta processual para o triénio 2007-2009 é de € 96,00.)

Taxa		Valor em euros
2.1.	Determinação do coeficiente de conservação . . .	96,00
2.2.	Definição das obras necessárias para obtenção de nível de conservação superior	48,00
2.3.	Submissão de um litígio a decisão da CAM	96,00
2.4.	As taxas previstas nos pontos 2.1. e 2.2. são reduzidas a um quarto quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira.	

⁽¹⁾ DPPCE, Abril/2008.

⁽²⁾ SMAS/Dep. Mun. de Informática/Div Mun. de Desenvolvimento de Sistemas de Informação, Abril/2008.

⁽³⁾ DPPCE, Abril/2008.

⁽⁴⁾ DPPCE, Abril/2008.

⁽⁵⁾ DPPCE, Abril/2008.

⁽⁶⁾ DPPCE, Janeiro/2008.

⁽⁷⁾ DPPCE, Abril/2008.

⁽⁸⁾ DPPCE, Dezembro/2007.

⁽⁹⁾ DPPCE, Abril/2008.

⁽¹⁰⁾ DPPCE, Julho/2007.

⁽¹¹⁾ Informação DMAG/DMOVU/DMPAT, de 30-03-2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE**Aviso n.º 30437/2008**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de hoje, autorizei a celebração de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado com os seguintes candidatos aprovados e classificados do sétimo e oitavo lugares no Concurso Externo para provimento de seis lugares de operário — cantoneiro (vias), aberto por aviso publicado na 2.ª Série do *Diário da República*, n.º 181, de 19 de Setembro de 2007, cuja lista de classificação final foi homologada por meu despacho de 23 de Julho último, dado que este ainda se encontra válido para vagas

que ocorram no prazo de um ano, a contar da publicação da lista de classificação definitiva:

Sandra Isabel de Jesus Rosa — 12,64 valores

Bruno Dias Carvalho — 10,03 valores

12 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Paulo Tito Morgado*.

301086878

CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA**Aviso n.º 30438/2008**

Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com os meus despachos, datados de 10/12/2008, tomados no uso da competência que me é conferida pela al. a), n.º 2, artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, foram nomeados, nos termos do n.º 8, artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17/10 e na sequência dos concursos Internos de Acesso limitados, para ocupar os referidos lugares, os candidatos a seguir designados:

Agostinho de Almeida Martins — Cantoneiro de Arruamentos Principal;
Ana Maria dos Santos Verdade — Técnico Superior de Planeamento Regional e Urbano de 1.ª Classe;

Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo — Jurista Principal;

Jaime Manuel Coelho Maia — Especialista de Informática do Grau 3, nível 1 (Carreira Vertical com Dotação Global);

Os funcionários deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República* (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

15 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Litério Augusto Marques*.

301100435

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**Aviso n.º 30439/2008**

Para os devidos efeitos, se torna público que por meu despacho de 28 de Novembro de 2008, nomeei para ocupar 1 lugar do grupo de pessoal operário qualificado, da carreira de carpinteiro de toscos e cofragens, categoria de operário Principal, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, o único candidato, Francisco Domingos Afonso, no concurso interno de acesso, aberto nos termos do aviso n.º 24/2008, de 1 de Outubro, cuja lista de classificação final foi homologada dia 28 de Novembro de 2008, e afixada no dia 2 de Dezembro de 2008.

O candidato deverá aceitar o lugar no prazo de 20 dias, contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas — alínea c) do n.º 3 do artigo. 114. da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

9 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes*.

301068636

Aviso n.º 30440/2008

Para os devidos efeitos, se torna público que por meu despacho de 28 de Novembro de 2008, nomeei para ocupar 2 lugares do grupo de pessoal operário, da carreira operário (Asfaltador) categoria de operário Principal, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, os candidatos aprovados em 1.º e 2.º lugares, Pedro dos Santos Jacinto Lopes e Reinaldo dos Santos Ribeiro Caroceiras, no concurso interno de acesso, aberto nos termos do aviso n.º 18/2008, de 16 de Setembro, cuja lista de classificação final foi homologada dia 27 de Novembro de 2008, e afixada no dia 28 de Novembro de 2008.

Os candidatos deverão aceitar os lugares no prazo de 20 dias, contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas — alínea c) do n.º 3 do artigo. 114. da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

9 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes*.

301068417

CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA**Aviso n.º 30441/2008****Diversos concursos internos de acesso limitado**

Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que, por meu

despacho de 10 de Dezembro de 2008, foram nomeados os funcionários nos termos a seguir indicados respectivamente, nos concursos em epígrafe, abertos por avisos datados de 5 de Março de 2008, e afixados no átrio do Edifício dos Paços do Concelho na mesma data.

Os candidatos deverão tomar posse no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

O processo não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

Nome	Número de lugares	Classificação	Categoria	Posição remuneratória
Ana Cristina Lopes Figueiredo Lucas	1	13,17	Téc. Sup. Arquitecto 1.ª Classe	Escalão 1, índice 460
João Albino Carvalho Santos	1	12,43	Téc. Sup. Contabilidade 1.ª Classe	Escalão 1, índice 460
José Rafael B.M Rebocho Antunes	1	13,46	Téc. Sup. Museografia 1.ª Classe.	Escalão 1, índice 460
Maria Rosa Brás Henriques	1	14,90	Téc. Sup. Ciências Sociais 1.ª Classe	Escalão 1, índice 460
Aida Maria Salvador Braz Horta Reis	1	14,26	Téc. Sup. Biblioteca Principal	Escalão 1, índice 510
Lígia Maria Horta Nascimento Belizário	1	14,59	Téc. Educação de 1.ª Classe.	Escalão 1, índice 340
Cândida Elisa R. Santos	5	13,75	Assistente Administrativo Especialista	Escalão 1, índice 269
Maria Conceição S.N. Macedo		12,67		
Ana Isabel S. Neto Ferreira		11,22		
Clara Maria Oliveira C. Silva		10,81		
Teresa João A. Duarte Varanda		9,63		
Marcos Jorge Alves Costa	3	13,26	Assistente Administrativo Principal.	Escalão 1, índice 222
Célia Maria Silva Marques		12,57		
Maria Antonieta M. Rodrigues		9,77		
Madalena Leal F. M. Marques	2	11,49	Téc. Prof. Biblioteca Especialista Principal	Escalão 1, índice 316
Ana Paula Capucho Modesto.		11,26		
Carla Maria V. Gonçalves	1	11,10	Téc. Prof. Biblioteca Especialista	Escalão 1, índice 269
António Lopes Marques.	1	10,04	Téc. Prof. Turismo Especialista Principal	Escalão 5, índice 360
Maria Fátima O. S. Godinho	2	12,24	Téc. Prof. Turismo Principal	Escalão 5, índice 295
Maria Isabel R. Neto Cruz		11,13		
Vânia Mafalda C. B. Ferreira.	2	15,60	Téc. Prof. Turismo de 1.ª classe.	Escalão 1, índice 222
Dina Dinis Santos Soares.		14,41		
Mapril Aniceto G. Figueiredo	1	13,29	Operário Qualificado Principal Bate Chapas	Escalão 1, índice 204
Vítor Manuel Alves Silva.	1	13,77	Operário Qualificado Principal Marteleiro	Escalão 1, índice 204

10 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando José da Costa*.

301076225

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA DE PÊRA**Aviso (extracto) n.º 30442/2008**

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que no âmbito do processo de concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário com vista ao provimento de um posto de trabalho de técnico superior de 2.ª classe, da carreira de engenheiro com licenciatura em engenharia alimentar, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 126, de 02/07/2008, e na sequência do meu despacho datado de 29/10/2008, foi celebrado, em 03/11/2008, contrato de trabalho por tempo indeterminado, com período experimental, nos termos do artigo 117.º, n.ºs 2, alínea b), 3, 7, alínea a) e 8 da Lei supra citada, com Paulo Alexandre da Conceição Lopes, candidato classificado em 1.º lugar, com a remuneração correspondente ao índice 321, da tabela do regime geral da função pública.

6 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando José Pires Lopes*.

301082892

CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DA BEIRA**Rectificação n.º 2800/2008**

Para os devidos efeitos se torna público que por lapso dos serviços o aviso n.º 21462/08, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 152, de sete de Agosto de dois mil e oito, saiu com incorrecção pelo que o mesmo deverá observar a seguinte redacção:

Por meu despacho de 17 de Junho de 2008, o contrato a termo resolutivo certo, celebrado anteriormente com Paulo Alexandre Olival Rodrigues — Cantoneiro, foi renovado por mais três anos.

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Francisco Gomes Monteiro*.

301068433

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA**Aviso (extracto) n.º 30443/2008**

Para os devidos efeitos torna-se público que por meu despacho de 9 de Dezembro de 2008, no uso da competência que me é conferida pela

alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção, e de acordo com a alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, procedi, com dispensa do exercício de funções em comissão de serviço extraordinária, conforme prevê o disposto no n.º 2 do artigo 5.º do referido Decreto-Lei, à reclassificação profissional dos seguintes funcionários:

Ramiro Narciso Lopes, da categoria de Cantoneiro de Limpeza, da carreira de Auxiliar (escala 1, índice 155) para a categoria de Condutor de Máquinas e Veículos Especiais da carreira de Auxiliar (escala 1, índice 155).

Gonçalo Filipe Devesa dos Reis, da categoria de Cantoneiro de Limpeza da carreira de Auxiliar (escala 1, índice 155) para a categoria de Jardineiro da carreira de Operário Qualificado (escala 3, índice 160).

Os funcionários deveram aceitar o lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de Visto do Tribunal de Contas.)

12 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Teixeira Bento*.

301102493

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

Aviso (extracto) n.º 30444/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 11 de Dezembro de 2008, foram reclassificados os funcionários abaixo mencionados, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, por desajustamento funcional, com transição de acordo com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro:

António Manuel da Silva Frade e Francisco Ramos Casinhas Peseiro, da carreira de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, escala 1, índice 155, para a carreira de Motorista de Transportes Colectivos, escala 1, índice 175.

O conteúdo funcional da carreira de Motorista de Transportes Colectivos encontra-se descrito no Decreto-Lei n.º 102/2002, de 12 de Abril.

Os funcionários nomeados deverão proceder à aceitação da nomeação no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuado o procedimento prévio de recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial, publicitação de 20 de Novembro de 2008 (P20087290), sem que tenham surgido candidatos.

11 de Dezembro de 2008. — O Vereador, com competência delegada, *Nelson Fernando Nunes Galvão*.

301085865

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Aviso n.º 30445/2008

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por meu despacho de 3/12/2008, na sequência de concurso externo de ingresso, determinei a celebração de contrato por tempo indeterminado, com a candidata Maria João Carreira Marques Figueiredo, na categoria de técnica profissional de 2.ª classe/topógrafa, do grupo de pessoal técnico profissional, na posição remuneratória correspondente ao escala 1, índice 199 (663,88 €), com início a 15/12/2008.

10 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

301073852

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO

Aviso n.º 30446/2008

Nomeações

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração

Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que O Vice-Presidente da Câmara, procedeu às seguintes nomeações:

Álvaro António das Neves Duarte — nomeado definitivamente por despacho n.º 77/2008, de 15 de Dezembro de 2008, para a categoria de Técnico Superior Principal, da carreira Técnico Superior (Engenharia Civil — direcção, gestão e execução de obras), Escalão 1, Índice 510, do grupo de pessoal Técnico Superior (carreira vertical, dotada globalmente com um lugar preenchido); Maria Manuela Avelar da Rocha e Susana Manuel Loureiro Teixeira — nomeadas definitivamente por despacho n.º 78/2008, de 15 de Dezembro de 2008, para a categoria de Técnico Superior Principal, da carreira Técnico Superior (Turismo), Escalão 1, Índice 510, do grupo de pessoal Técnico Superior (carreira vertical, dotada globalmente com três lugares preenchidos); João Paulo Teixeira Pinto Junior — nomeado definitivamente por despacho n.º 79/2008, de 15 de Dezembro de 2008, para a categoria de Técnico Superior Principal, da carreira Técnico Superior (Arquitecto), Escalão 1, Índice 510, do grupo de pessoal Técnico Superior (carreira vertical, dotada globalmente com quatro lugares preenchidos); Ana Margarida Faria Alves Oliveira Loureiro — nomeada definitivamente por despacho n.º 80/2008, de 15 de Dezembro de 2008, para a categoria de Técnico Superior Principal, da carreira Técnico Superior (Relações Públicas), Escalão 1, Índice 510, do grupo de pessoal Técnico Superior (carreira vertical, dotada globalmente com dois lugares preenchidos); Fernanda Maria Ferreira Pinto Amorim — nomeada definitivamente por despacho n.º 81/2008, de 15 de Dezembro de 2008, para a categoria de Técnico Superior Principal, da carreira Técnico Superior (Planeamento Regional e Urbano), Escalão 1, Índice 510, do grupo de pessoal Técnico Superior (carreira vertical, dotada globalmente com dois lugares preenchidos); Paula Alexandra Pires de Oliveira Ferreira — nomeada definitivamente por despacho n.º 82/2008, de 15 de Dezembro de 2008, para a categoria de Técnico Superior Principal, da carreira Técnico Superior (Sociologia), Escalão 1, Índice 510, do grupo de pessoal Técnico Superior (carreira vertical, dotada globalmente com um lugar preenchido); Sandra Ferreira de Almeida — nomeada definitivamente por despacho n.º 83/2008, de 15 de Dezembro de 2008, para a categoria de Técnico Superior de 1.ª classe, da carreira Técnico Superior (Arquitecto), Escalão 1, Índice 460, do grupo de pessoal Técnico Superior (carreira vertical, dotada globalmente com quatro lugares preenchidos), na sequência de concurso interno de acesso limitado aberto por aviso afixado nos Paços do Município a 27 de Novembro de 2008;

Ricardo Jorge Alves Tavares — nomeado definitivamente por despacho n.º 84/2008, de 15 de Dezembro de 2008, para a categoria de Técnico Superior Principal, da carreira Técnico Superior (Animação Desportiva), Escalão 1, Índice 510, do grupo de pessoal Técnico Superior (carreira vertical, dotada globalmente com um lugar preenchido), na sequência de concurso interno de acesso limitado aberto por aviso afixado nos Paços do Município a 29 de Outubro de 2008;

Nos termos do artigo 11.º, do referido Decreto-Lei n.º 427/89, os candidatos devem tomar posse no prazo de 20 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

16 de Dezembro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rolando Nunes de Sousa*.

301102558

Aviso n.º 30447/2008

Reclassificações profissionais

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/91, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que por despachos do Vice-Presidente da Câmara, datados de 12 de Dezembro de 2008, foram reclassificados profissionalmente ao abrigo das disposições legais dos artigos 6.º e 10.º do Decreto-Lei 497/99, de 19 de Novembro e alínea e) do artigo 2.º e artigo 5.º ambos do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, os funcionários do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, a seguir mencionados:

Maria de Fátima Leite Oliveira Machado, Auxiliar de Acção Educativa, escala 2, índice 151 — para a categoria de auxiliar de serviços gerais, escala 4, índice 155, da carreira de auxiliar de serviços gerais;

Maria Irene Pinto Nogueira Ribeiro, Auxiliar de Acção Educativa, escala 2, índice 151 — para a categoria de auxiliar de serviços gerais, escala 4, índice 155, da carreira de auxiliar de serviços gerais;

Maria Adriana Rodrigues Silva Pinho Valente, Auxiliar de Acção Educativa, escala 2, índice 151 — para a categoria de auxiliar de ser-

viços gerais, escalão 4, índice 155, da carreira de auxiliar de serviços gerais;

Maria das Dores Mesquita, Auxiliar de Acção Educativa, escalão 2, índice 151 — para a categoria de auxiliar de serviços gerais, escalão 4, índice 155, da carreira de auxiliar de serviços gerais;

Maria Rosa Lima Mendes Oliveira, Auxiliar de Acção Educativa, escalão 2, índice 151 — para a categoria de auxiliar de serviços gerais, escalão 4, índice 155, da carreira de auxiliar de serviços gerais;

Maria de Fátima Gomes Pinto, Auxiliar de Acção Educativa, escalão 2, índice 151 — para a categoria de assistente administrativo, escalão 1, índice 199, da carreira de assistente administrativo;

Tomás Eugénio Rodrigues Silva, Motorista de ligeiros, escalão 6, índice 204 — para a categoria de operário, escalão 3, índice 209, da carreira de operário altamente qualificado (mecânico);

Alberto Carlos Pinto Rodrigues, Motorista de pesados, escalão 3, índice 175 — para a categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, escalão 3, índice 181, da carreira de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais;

José Manuel Pereira Tavares, Motorista de pesados, escalão 1, índice 151 — para a categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, escalão 1, índice 155, da carreira de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais;

Joaquim da Silva Santos, Motorista de pesados, escalão 1, índice 151 — para a categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, escalão 1, índice 155, da carreira de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais;

Manuel Valdemar Ferreira Pardilhó, Motorista de pesados, escalão 1, índice 151 — para a categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, escalão 1, índice 155, da carreira de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais;

Hugo João Jesus Pereira Vinagre, Motorista de pesados, escalão 1, índice 151 — para a categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, escalão 1, índice 155, da carreira de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais;

Paulo Armando Ferreira Pinto, Cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 155 — para a categoria de operador de reprografia, escalão 4, índice 160, da carreira de operador de reprografia;

É dispensado o requisito previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09 de Setembro, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo e diploma.

Os funcionários reclassificados deverão aceitar o lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isentos de visto do Tribunal de contas)

16 de Dezembro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rolando Nunes de Sousa*.

301102639

CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE

Aviso n.º 30448/2008

Para os devidos efeitos, se faz público que, através do meu despacho n.º 68/2008, datado de 2008-12-10, proferido no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal, alínea a) do n.º 2, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, determinei, nomear em comissão de serviço extraordinária, por um período de um ano, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe — Carreira Técnica Superior, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19/11, aplicado à Administração Local, por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09/09, o funcionário desta Autarquia: Luís Filipe Andrade Cunha, detentor da categoria de origem de Fiel de Armazém.

Findo o período de um ano, atrás mencionado, caso o funcionário revele aptidão para as novas funções, será provido na categoria.

O funcionário posicionado actualmente no escalão 1, índice 142, da categoria de origem, será integrada no escalão 1, índice 400 da nova categoria.

Foi dado cumprimento ao n.º 1 do artigo 41.º, da Lei n.º 53/2006, de 07/12, sendo efectuada oferta na BEP, em 07-11-2008, com Código de Oferta: 20086967, à qual não houve candidaturas.

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, tem o referido funcionário 20 dias, a contar da data da presente publicação, para tomar posse do referido cargo.

(Isento de visto do Tribunal de Contas)

11 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Ribeiro*.

301083597

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ALENTEJO

Aviso n.º 30449/2008

Prorrogação do regime de substituição do cargo de chefe da Secção Financeira

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 02/10/2008, foi prorrogado por mais seis meses, a partir de 1 de Outubro de 2008, o regime de substituição do cargo de Chefe da Secção Financeira por parte do assistente administrativo especialista — António Manuel Salgado Ramos.

Esta prorrogação é feita por urgente conveniência de serviço.

2 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa*.

300950708

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

Aviso n.º 30450/2008

Torna-se público que por meu despacho, datado de 11 de Dezembro, mediante o procedimento de reclassificação profissional, findo o período de nomeação em comissão de serviço extraordinária, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 2.º, alínea e), 3.º e 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, 6.º, n.º 3, e 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, Hugo Emanuel Gouveia Martins foi nomeado definitivamente para a carreira de assistente administrativo, categoria de assistente administrativo, 1.º escalão, índice 199.

12 de Dezembro de 2008. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado*.

301087688

Aviso n.º 30451/2008

Torna-se público que por meu despacho, datado de 11 de Dezembro, mediante o procedimento de reclassificação profissional, findo o período de nomeação em comissão de serviço extraordinária, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 2.º, alínea d), 3.º e 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, 6.º, n.º 3, e 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, José Hélivio Gomes Camacho foi nomeado definitivamente para a carreira de técnico de informática, categoria de técnico de informática do grau 1, nível 1, 1.º escalão, índice 332.

12 de Dezembro de 2008. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado*.

301087736

Aviso n.º 30452/2008

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 29.º e n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, por meu despacho, datado de 9 de Dezembro de 2008, José Lino Rodrigues Paixão, foi nomeado definitivamente para a categoria de arquitecto assessor principal, com efeitos de antiguidade a 3 de Maio de 2008.

12 de Dezembro de 2008. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado*.

301087752

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Aviso n.º 30453/2008

Concurso interno de acesso geral para 1 lugar de engenheiro civil assessor

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de hoje, foi nomeado definitivamente, ao abrigo do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Julho, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Domingos Manuel Cabrita das Neves Carrasquinho, para um lugar vago de Engenheiro Civil Assessor, existente no quadro de pessoal, candidato

aprovado no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 26 de Setembro de 2008.

O candidato deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas).

12 de Dezembro de 2008. — Na ausência do Presidente da Câmara, a Vice-Presidente, *Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos*.

301087711

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

Aviso (extracto) n.º 30454/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 26 de Novembro de 2008, determinei, no uso das competências que me são conferidas pelo disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09 de Setembro, a reclassificação profissional da Educadora de Infância, Dr.ª Isabel Maria Pereira Ferreira Quintal, para a carreira de técnico superior, na categoria de técnico superior de educação principal, escalão 2 índice 560, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, e da alínea *e*) do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 5.º ambos do Decreto-Lei n.º 218/2000, com dispensa do exercício de funções em comissão de serviço extraordinária, conforme possibilita o disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Diploma Legal referido por último.

Deverá a funcionária em causa aceitar a nomeação no prazo de 20 dias contados da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

27 de Novembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Isabel Damasceno Campos*.

301099019

Aviso (extracto) n.º 30455/2008

Concurso interno de acesso limitado para provimento de 03 técnicos superiores generalistas na categoria de principal, do grupo de pessoal técnico superior, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 25 de Novembro do ano em curso, homologuei a acta n.º 121/2008/Drh, e que, por meus despachos proferidos no dia seguinte, nomeei as candidatas aprovadas no concurso em epígrafe, com as classificações finais e graduação a seguir indicadas, na categoria de técnico superior generalista principal:

- 1.º Vitória Maria Alves Antunes Sousa — 16,94(3) valores.
- 2.º Veríssima Maria Soares Oliveira Gaspar Gonçalves — 16,72(0) valores;
- 3.º Maria Angélica Pereira Gomes — 16,72(0) valores.

As candidatas acima referidas deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

27 de Novembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Isabel Damasceno Campos*.

301098988

Aviso (extracto) n.º 30456/2008

Concurso interno de acesso limitado para provimento de 02 técnicos superiores de gestão e administração na categoria de 1.ª classe, do grupo de pessoal técnico superior, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 26 de Novembro do ano em curso, homologuei a acta n.º 123/2008/Drh, de 25 de Novembro, e que, por meus despachos proferidos em 27 de Novembro, nomeei as candidatas aprovadas no concurso em epígrafe, com as classificações finais e graduação a seguir indicadas, na categoria de técnico superior de gestão e administração de 1.ª classe:

- 01.º Cláudia Margarida Matos dos Santos — 16,16(6) valores;
- 02.º Sofia Margarida Simões Romão Barros — 16,05(3) valores.

As candidatas acima referidas deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

28 de Novembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Isabel Damasceno Campos*.

301099043

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Aviso n.º 30457/2008

Por despacho de 10 de Dezembro de 2008 do Director Municipal de Recursos Humanos (Subdelegação de 12 de Outubro de 2007, publicado no Boletim Municipal n.º 714 de 25 de Outubro de 2007):

Maria Lídia Nunes Caroço, Margarida Alexandre Amaral Coelho da Silva, Sofia Carvalho Pereira Baltazar, Luís Paulo Faria de Moraes e João António de Oliveira Gonçalves Rapazote, técnicos superiores (geografia) principais, do grupo de pessoal técnico superior, nomeados, precedendo concurso, técnicos superiores (geografia) assessores, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal deste Município.

António Rui Alves Barbosa da Silva e Alexandre Garcia da Fonseca, técnicos superiores (turismo) de 1.ª classe, do grupo de pessoal técnico superior, nomeados, precedendo concurso, técnicos superiores (turismo) principais, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal deste Município.

Ana Isabel dos Santos Almeida Fortunato e Inês Filipa Queimado da Silva Raposo Sanches, técnicos superiores (juristas) de 1.ª classe, do grupo de pessoal técnico superior, nomeadas, precedendo concurso, técnicos superiores (juristas) principais, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal deste Município.

Floresvindo José dos Santos Cardoso, Camilo Lemos Tomé, Maria Teresa Nave do Vale, Filipe Manuel Teixeira da Silva, Paulino Pereira Agodinho, Dealino Pereira Cardoso, Adelina do Rosário Pereira Maia e Anabela Maria Marques Nunes, jardineiros/operários, do grupo de pessoal operário, nomeados, precedendo concurso, jardineiros principais, do grupo de pessoal operário, do quadro de pessoal deste Município.

António Joaquim Barreiras Pernica, Jorge Malhadas Mendes, Isabel Maria Polónia Roque e Margarida Sofia Henriques Ribeiro de Oliveira, agentes técnicos agrícolas especialistas, do grupo de pessoal técnico profissional, nomeados, precedendo concurso, agentes técnicos agrícolas especialistas principais, do grupo de pessoal técnico profissional, do quadro de pessoal deste Município.

Carlos Alberto Ferreira Caldas e Luís Filipe Martins Andrade, carpinteiros de limpos operários, do grupo de pessoal operário, nomeados, precedendo concurso, carpinteiros de limpos principais, do grupo de pessoal operário, do quadro de pessoal deste Município.

12 de Dezembro de 2008. — O Director Municipal de Recursos Humanos, *Luís Centeno Fragoso*.

301085638

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

Aviso n.º 30458/2008

Concurso de acesso para provimento de um lugar de tesoureira especialista

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 12/12/2008, nomeei, para o lugar de tesoureira especialista, a candidata Luísa Maria Porto dos Santos Fernandes Garcia, aprovada no concurso em epígrafe, aberto por aviso datado de 24 de Setembro de 2008 e afixado no placar da secção de recursos humanos em 26 de Setembro de 2008, sendo integrada no escalão 1, índice 337, devendo a candidata aceitar a nomeação do referido lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

15 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Beraldino José Vilarinho Pinto*.

301094297

Aviso n.º 30459/2008

Concurso de acesso para provimento de um lugar de técnico superior assessor — médico veterinário

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 11/12/2008, nomeei, para o lugar de técnico superior assessor — médico veterinário, o candidato José Manuel Figueiredo de Carvalho Neto, aprovado no concurso em epígrafe, aberto por aviso datado de 15 de Outubro de 2008 e afixado no placar da secção de recursos humanos em 27 de Outubro de 2008, sendo integrado no escalão 1, índice 610, devendo o candidato aceitar a nomeação do referido lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário*

da República. (Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

15 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Beraldino José Vilarinho Pinto*.

301094426

Aviso n.º 30460/2008

Concurso de acesso para provimento de dois lugares de operário principal do grupo de operário altamente qualificado Operador de estação de tratamento

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 11/12/2008, nomeei, para os lugares de operário principal do grupo de operário altamente qualificado — operador de estação de tratamento, os candidatos Hugo Manuel Trindade Pinto e Manuel Joaquim Teixeira, aprovados no concurso em epígrafe, aberto por aviso datado de 24 de Outubro de 2008 e afixado no placar da secção de recursos humanos em 10 de Novembro de 2008, sendo integrados no escalão 1, índice 233 e escalão 3, índice 254, respectivamente, devendo os candidatos aceitar a nomeação do referido lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

15 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Beraldino José Vilarinho Pinto*.

301094029

Aviso n.º 30461/2008

Concurso de acesso para provimento de um lugar de fiscal municipal de 1.ª classe

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 12/12/2008, nomeei, para o lugar de fiscal municipal de 1.ª classe, o candidato Rufino Xavier Lopes, aprovado no concurso em epígrafe, aberto por aviso datado de 30 de Setembro de 2008 e afixado no placar da secção de recursos humanos em 03 de Outubro de 2008, sendo integrado no escalão 1, índice 222, devendo o candidato aceitar a nomeação do referido lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

15 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Beraldino José Vilarinho Pinto*.

301094775

Aviso n.º 30462/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de quatro lugares de operário qualificado principal — jardineiro

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 11/12/2008, nomeei, para os lugares de operário qualificado principal — jardineiro, os candidatos Alfredo Batista Rodrigues de Sousa, Artur José Fernandes Roma, Carlos Augusto Ventura e Henrique António Freitas, aprovados no concurso em epígrafe, aberto por aviso n.º 24912/2008, de 26 de Setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 198 de 13 de Outubro de 2008, sendo integrados no escalão 1, índice 204, devendo os candidatos aceitar a nomeação do referido lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

15 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Beraldino José Vilarinho Pinto*.

301094572

Aviso n.º 30463/2008

Concurso de acesso para provimento de um lugar de técnico profissional especialista principal — Aferidor de pesos e medidas

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 11/12/2008, nomeei, para o lugar de técnico profissional especialista principal — aferidor de pesos e medidas, o candidato Alberto Domingos Jerónimo Rodrigues, aprovado no concurso em epígrafe, aberto por aviso datado de 5 de Novembro de 2008 e afixado no placar da secção de recursos humanos em 10 de Novembro de 2008, sendo integrado no escalão 2, índice 326, devendo o candidato aceitar a nomeação do refe-

rido lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

15 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Beraldino José Vilarinho Pinto*.

301093892

Aviso n.º 30464/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de operário qualificado principal — Calceteiro

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 15 de Dezembro de 2008, nomeei, para o lugar de operário qualificado principal — calceteiro, o candidato Adolfo José Corujas, aprovados no concurso em epígrafe, aberto por aviso n.º 24 912/2008, de 26 de Setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 198, de 13 de Outubro de 2008, sendo integrado no escalão 1, índice 204, devendo o candidato aceitar a nomeação do referido lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

15 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Beraldino José Vilarinho Pinto*.

301099595

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

Aviso n.º 30465/2008

Concursos internos de acesso — nomeação. — Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que por despacho de 9/12/2008 do Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, Prof. António Correia Pinto, foram nomeados para as categorias de Técnico Superior Principal (Comunicação Social) e Técnica Superior de Arquivo de 1.ª classe, Helder José Martins Santos Gonçalves e Ana Margarida Pescada Mota, respectivamente, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

Mais se torna público que os candidatos referidos deverão aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Pinto*.

301070652

Aviso n.º 30466/2008

Concursos internos de acesso — Nomeação

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que por despacho de 10/12/2008 do Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, Prof. António Correia Pinto, foram nomeadas para a categoria de Técnica Superior de Marketing Principal, Aurora Maria Moreira Martins Silva Costa, Maria Alexandra Soares Basílio Pinheiro e Maria Inês Rocha Oliveira, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

Mais se torna público que as candidatas referidas deverão aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Pinto*.

301073122

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Aviso n.º 30467/2008

Para os devidos efeitos se torna público, que por despacho do senhor presidente da câmara municipal de Mondim de Basto de 12 de Dezembro de 2008, é nomeado assistente administrativo principal do quadro de pessoal desta autarquia a candidata Maria Orminda Oliveira Machado, na sequência do concurso interno de acesso limitado aberto mediante despacho do senhor presidente da câmara de 3 de Dezembro de 2008 e afixado na mesma data, devendo o candidato fazer aceitação da nomea-

ção no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

12 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Pinto de Moura*.

301086042

Aviso n.º 30468/2008

Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura, Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, no exercício da competência de superintendência e gestão dos recursos humanos afectos a este município e por seu despacho de 12 de Dezembro de 2008, determina que ao abrigo do disposto no artigo 2.º alínea e) e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que procede à aplicação administração local do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro determina que se proceda à reclassificação profissional do funcionário António Manuel Alves Ferreira com a categoria /carreira de vigilante de jardins e parques infantis, do grupo de pessoal auxiliar, com o índice 137, 2.ª escalão, para a categoria de operário — jardineiro, da carreira de operário qualificado, do grupo de pessoal operário, índice 142, 1.º escalão.

12 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura*.

301087599

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Edital n.º 1297/2008

Isaltino Morais, Licenciado em Direito, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras

Faz público que, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, se encontrará a partir do dia 22 de Dezembro de 2008 e pelo prazo de 15 dias, a discussão pública referente ao Projecto de Loteamento da Zona A — A.U.G.I. da Laje, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do referido Decreto-Lei, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.

A consulta do processo, para efeito de eventuais observações ou sugestões por parte do público em geral, poderá naquele prazo ser efectuada, todos os dias, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre as 8:30 — 17:30 horas, na Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo desta Câmara Municipal.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

10 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Morais*.

301084285

Edital n.º 1298/2008

Isaltino Morais, Licenciado em Direito, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras

Faz público que, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, se encontrará a partir do dia 22 de Dezembro de 2008 e pelo prazo de 15 dias, a discussão pública referente à Operação de Loteamento, em Queluz de Baixo, Barcarena — P.º 401/2007, titulado por F.L.I. Gespatrimónio Rendimento nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do referido Decreto-Lei, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.

A consulta do processo, para efeito de eventuais observações ou sugestões por parte do público em geral, poderá naquele prazo ser efectuada, todos os dias, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre as 8:30 — 17:30 horas, na Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo desta Câmara Municipal.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

10 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Morais*.

301084414

Edital n.º 1299/2008

Isaltino Morais, Licenciado em Direito Presidente da Câmara Municipal de Oeiras faz público que, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, se encontrará a partir do dia 22 de Dezembro de 2008 e pelo prazo de 15 dias,

a discussão pública referente ao Plano de Ordenamento e Re-conversão de Leceia-Sul (Projecto de Loteamento de Iniciativa Municipal — Fase 3), nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do referido Decreto-Lei, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.

A consulta do processo, para efeito de eventuais observações ou sugestões por parte do público em geral, poderá naquele prazo ser efectuada, todos os dias, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre as 8:30 — 17:30 horas, na Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo desta Câmara Municipal.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

10 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Morais*.

301083978

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO

Aviso n.º 30469/2008

Por meu despacho de 3 de Dezembro de 2008, decido nomear, Paula Cristina Simões Alves Lourenço e Helena Maria Bastos Veia Calé, Técnicas Superiores de Serviço Social Principal.

A aceitação do lugar far-se-á no prazo de 20 dias contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

301072467

Aviso n.º 30470/2008

Por meu despacho de 3 de Dezembro de 2008, decido celebrar contratos de trabalho por tempo indeterminado com Daniel Eduardo Faísca Agostinho, André Nobre Santana, Jason Tino Rolão e João Miguel Madeira Pereira, para exercerem funções equiparadas às da categoria de Nadador Salvador, com início em 15 de Dezembro de 2008.

10 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

301072401

Aviso n.º 30471/2008

Por meu despacho de 2 de Dezembro de 2008, decido nomear, Vítor Manuel Reis Leal, Técnico de Engenharia Topográfica Principal.

A aceitação do lugar far-se-á no prazo de 20 dias contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

11 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

301082479

Aviso n.º 30472/2008

Por meu despacho de 11 de Dezembro de 2008, nos termos da alínea e) do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19/11, decido reclassificar a Auxiliar dos Serviços Gerais, Sónia Correia Branco Santos Sousa na categoria de Assistente Administrativa, da carreira de Assistente Administrativo, ficando posicionada no escalão 1, índice 199, a que corresponde a remuneração de € 663,88.

A aceitação do lugar far-se-á no prazo de 20 dias contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

12 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

301086748

Aviso n.º 30473/2008

Por meu despacho de 9 de Dezembro de 2008, decido celebrar contratos de trabalho por tempo indeterminado com João Manuel Baptista Correia, Dionete Isabel Brito Boavida Santos, Juvenália Maria Batista dos Santos Clara Martins, Lídia Jesus da Conceição Moreno Sousa e Wagner Aparecido de Oliveira, com início em 15 de Dezembro de 2008.

12 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

301086529

Aviso n.º 30474/2008

Por meu despacho de 9 de Dezembro de 2008, decido nomear, Helena Vitória Lima Mendes Dias da Silva Neto Mestre, Técnica Superior de Direito Principal.

A aceitação do lugar far-se-á no prazo de 20 dias contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

12 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

301086659

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIQUE**Aviso n.º 30475/2008****Concursos internos de acesso geral**

1 — Para os devidos efeitos e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, de acordo com o despacho do Presidente da Câmara, de 24 de Novembro de 2008, encontram-se abertos, concursos internos de acesso geral para o provimento dos seguintes lugares:

Ref. A: Asfaltador Principal do grupo de pessoal Operário Qualificado — duas vagas;

Ref. B: Jardineiro Principal do grupo de pessoal Operário Qualificado — uma vaga;

Ref. C: Mecânico Principal do grupo de pessoal Operário Altamente Qualificado — uma vaga;

Ref. D: Assistente Administrativo Principal do grupo de pessoal Administrativo — duas vagas;

Ref. E: assistente administrativo especialista do grupo de pessoal Administrativo — uma vaga;

Ref. F: Assistente de Acção Educativa Nível II do grupo de pessoal Apoio Educativo — uma vaga;

Ref. G: Desenhador Principal do grupo de pessoal Técnico Profissional — uma vaga;

Ref. H: Técnico Superior Principal do grupo de pessoal Técnico Superior — uma vaga;

2 — Em cumprimento, com o disposto nos artigos 34.º e 41.º, da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, conjugados com os artigos 24.º a 26.º da Portaria 1499-A/2007, 21 de Novembro, foi efectuada consulta à BEP — Bolsa de Emprego Público (Portal Siga-me), da qual se constatou existir pessoal em situação de mobilidade especial, para as categorias acima descritas, efectuando-se os procedimentos necessários de selecção para reinício de funções, tendo os mesmos sido encerrados, por inexistência de candidatos, procedendo-se, nestes termos, ao recrutamento de pessoal nos termos do n.º 3, do artigo 41.º, do mencionado diploma legal.

3 — Local de trabalho: Ref. A, B, C, D, E, F, G e H — Área do Município de Ourique.

4 — Vencimentos: Ref. A, B, C, D, E, G e H — o resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, cujos índices foram reformulados pelo Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março.

Ref. F — o resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho.

5 — Prazo de validade: Os concursos são válidos para as vagas colocadas a concurso, caducando com o preenchimento das mesmas.

6 — Condições de admissão:

a) Requisitos gerais: Ref. A, B, C, D, E, F, G e H — os previstos no n.º 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

b) Requisitos especiais: Ref. A, B, C, D, E, G e H — os previstos da alínea a), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

Ref. F — os previstos no artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo: O prazo para a apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7.2 — Formalização das Candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ourique, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal ou enviadas pelo correio com aviso de recepção, expedido

até ao limite do prazo fixado, para apresentação de candidaturas para: Município de Ourique, Av. 25 de Abril, n.º 26, 7670-250 Ourique.

Do requerimento de admissão devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, residência, código postal, número de telefone, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número e data do bilhete de identidade, número de contribuinte);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Identificação do concurso a que se candidata, com referência ao *Diário da República* em que o concurso foi publicitado;

d) Identificação da categoria e natureza do vínculo que possui na função pública;

e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere susceptível de influir na apreciação do seu mérito, desde que, devidamente comprovados.

8 — Documentos exigidos:

8.1 — Os requerimentos de admissão aos concursos deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo da posse das habilitações literárias exigidas ao lugar a prover;

b) Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte;

c) Declaração actualizada e autenticada, emitida pelo respectivo serviço, comprovativo da categoria, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na Administração Pública e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa.

8.2 — Os candidatos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ourique são dispensados de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem dos respectivos processos individuais.

9 — Composição do júri:

Ref. A, B, e C:

Presidente do Júri: Florbela Coelho Pereira Martins — Vereadora; Vogais efectivos: Maria Luísa da Silva Lança — Chefe de Divisão Técnica de Obras e Urbanismo; Vitorino Batista Marques Pereira — Encarregado Geral;

Vogais suplentes: Maria de Lourdes Guerreiro Lourenço da Silva Barbio — Chefe de Secção de Pessoal; José Carlos Marques Vairinhos — Eng.º do Ambiente Principal.

Ref. D, E, F e G:

Presidente do Júri: Florbela Coelho Pereira Martins — Vereadora; Vogais efectivos: Maria Luísa da Silva Lança — Chefe de Divisão Técnica de Obras e Urbanismo; Maria de Lourdes Guerreiro Lourenço da Silva Barbio — Chefe de Secção de Pessoal;

Vogais suplentes: José Carlos Marques Vairinhos — Eng.º do Ambiente Principal; Francisco Manuel Neto de Almeida — Chefe de Secção.

Ref. H:

Presidente do Júri: Florbela Coelho Pereira Martins — Vereadora; Vogais efectivos: Reinaldo António Pereira Soares — Vereador; Maria Luísa da Silva Lança — Chefe de Divisão Técnica de Obras e Urbanismo;

Vogais suplentes: José Carlos Marques Vairinhos — Eng.º do Ambiente Principal; Maria de Lourdes Guerreiro Lourenço da Silva Barbio — Chefe da Secção de Pessoal.

O presidente do júri dos concursos será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

10 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção a utilizar serão:

Ref. A, B, C, D, F, G e H: Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção, que serão classificadas respectivamente numa escala de 0 a 20 valores.

10.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, em que serão considerados e ponderados os seguintes factores: habilitações literárias, formação profissional, experiência profissional e classificação de serviço/avaliação de desempenho;

10.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores:

Ref. A, B e C: Qualidade da Experiência Profissional; Motivação e Interesse Profissional e Sentido de Responsabilidade;

Ref. D, E, F, G e H: Qualidade da Experiência Profissional; Motivação e Interesse Profissional; Capacidade de Relacionamento e Comunicabilidade; Sentido de Responsabilidade e Organização.

11 — Classificação final: A classificação final resultará da média ponderada da classificação obtida nos métodos de selecção, expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

12 — Critérios de apreciação e ponderação: Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos aos concursos e a lista de classificação final dos mesmos serão afixadas no Edifício dos Paços do Município de Ourique, ou publicados no *Diário da República*, nos termos dos artigos 33.º e 34.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

14 — Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º da Constituição da Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Pedro Nuno Raposo Prazeres do Carmo*.

301086391

Aviso n.º 30476/2008

Faz-se público que no âmbito de vários concursos internos de acessos geral, do grupo de pessoal operário qualificado, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 31 de Outubro de 2008, nomeei, através de despacho de 12 de Dezembro de 2008, os funcionários:

António Manuel Dias, para a categoria de Asfaltador Principal, ficando posicionado no 1.º escalão, índice 204.

António Augusto Guerreiro Marques, para a categoria de Pedreiro Principal, ficando posicionado no 1.º escalão, índice 204.

Celeste Maria Pereira Soares, para a categoria de Jardineiro(a) Principal, ficando posicionado no 1.º escalão, índice 204.

Laurentino Guerreiro Marques, para a categoria de Jardineiro Principal, ficando posicionado no 1.º escalão, índice 204.

Mariana Nobre Sobral Palma, para a categoria de Jardineiro(a) Principal, ficando posicionado no 1.º escalão, índice 204.

Vitor Zacarias da Silva, para a categoria de Lubrificador Principal, ficando posicionado no 1.º escalão, índice 204.

12 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Pedro Nuno Raposo Prazeres do Carmo*.

301086245

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

Aviso (extracto) n.º 30477/2008

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 10 de Dezembro de 2008, nomeei nos termos do n.º 8, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, ex-vi Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e na sequência de aprovação no respectivo concurso interno de acesso limitado, Célia Cristina Silva Rocha, no lugar de técnico superior principal — serviço social.

(Isento de Visto do Tribunal de Contas.)

A candidata nomeada deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

10 de Dezembro de 2008. — O Vereador com Competências Delegadas, *Antonino Aurélio Vieira de Sousa*.

301078559

CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE

Aviso n.º 30478/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do signatário datado de hoje e nos termos e no uso da competência que lhe confere o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de

Setembro, foram nomeados, precedido de concurso externo, António Correia Vicente e Joaquim João Conchacha Bulhões, Coveiros. (Não sujeito a visto do Tribunal de Contas.)

12 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Sousa Correia Santos*.

301099424

Aviso n.º 30479/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por despachos do signatário, datados de 15 e de 16 do corrente mês, e nos termos e no uso da competência que lhe confere o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foram nomeados, precedendo concursos, nas seguintes categorias, os candidatos abaixo indicados:

Raul Manuel Dias Pereira, Pedro Nuno Rodrigues Henriques, José Carlos Ferreira Silva e Gonçalo Nuno Martins Ferreira, Operários Principais (Pedreiros);

Paulo José Silva Amâncio Santos e Paulo César Rosa Martins, Operários Principais (Carpinteiros de Limpos);

Manuel Maria Conceição Pinto, Sérgio Paulo Santos Correia Cação e Joaquim Silvestre Martins, Operários Principais (Asfaltadores);

Duarte Miguel Machado Jorge, Técnico de Informática do Grau 1, Nível 2;

Alexandra Isabel da Silva Farto Fidalgo Tormenta, Técnica Superior de 1.ª Classe (Urbanista);

Margarida Isabel Rosado Pelerito de Araújo Gonçalves, Técnica Superior de 1.ª Classe (Jurista);

Beatriz Maria Correia Martiniano Mata, Técnica de Contabilidade e Administração de 1.ª Classe;

António de Jesus Mendonça, Técnico Profissional Principal (Animador Social);

Nuno Daniel Martins Dias, Operário Principal (Canalizador);

Carlos Nelson Botelho Chaves, Técnico Profissional Principal (Topógrafo);

Graça Maria do Nascimento Ferreira Ramos, Henrique Fernando Pacheco Costa, Carlos Miguel Cordeiro do Amaral Domingos, Paula Cristina Palma de Jesus Malheiros e Tony Ricardo Ramos, Assistentes Administrativos Principais.

(Não sujeito a visto do Tribunal de Contas.)

16 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Sousa Correia Santos*.

301099481

CÂMARA MUNICIPAL DE PESO DA RÉGUA

Aviso (extracto) n.º 30480/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de quatro vagas de operário principal da carreira de operário qualificado / canalizador do grupo de pessoal operário

Para os devidos efeitos faz-se público que, por meu despacho datado de 09 de Dezembro de 2008, foram nomeados para ocupar quatro vagas de Operário Principal da Carreira de Operário Qualificado / Canalizador do Grupo de Pessoal Operário, os candidatos Isaías Miranda Mondim, Joaquim Félix Meireles, Celestino Gonçalves Pinto da Silva, André Jorge Ferreira Monteiro do concurso referido em epígrafe. Publicitada que foi a acta que continha o projecto de classificação dos candidatos, foi a Lista de Classificação Final homologada por Despacho do Presidente da Câmara Municipal em Exercício datado de 09 de Dezembro de 2008 e publicitada nos termos do n.º 5 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

O Prazo de aceitação é de 20 dias, a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

9 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves*.

301082292

Aviso (extracto) n.º 30481/2008

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos faz-se público que, por meu despacho datado de 09 de Dezembro de 2008, exarado no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foram reclassificados nos termos do disposto na

alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09 de Setembro, os seguintes funcionários:

Arnaldo da Conceição Pereira com a Categoria de Operário da Carreira de Operário semiqualeficado posicionado no escalão 1, índice 137 — Reclasseado para a Categoria de Operário da Carreira de Operário Qualificado/Jardineiro, do Grupo de Pessoal Operário, escalão 1, índice 142.

Camilo José da Silva Pereira com a Categoria de Cantoneiro de Limpeza da mesma Carreira posicionado no escalão 2, índice 165 — Reclasseado para a Categoria de Operário da Carreira de Operário Qualificado/Jardineiro, do Grupo de Pessoal Operário, escalão 4, índice 170.

Fernando José Rodrigues Laranja com a Categoria de Auxiliar de Serviços Gerais da mesma Carreira posicionado no escalão 1, índice 128 — Reclasseado para a Categoria de Operário da Carreira de Operário Qualificado/Jardineiro, do Grupo de Pessoal Operário, escalão 1, índice 142.

António José Gomes Silva com a Categoria de Auxiliar de Serviços Gerais da mesma Carreira posicionado no escalão 4, índice 155 — Reclasseado para a Categoria de Operário da Carreira de Operário Qualificado/Calceteiro, do Grupo de Pessoal Operário, escalão 3, índice 160.

Estas reclassificações produzem efeitos a partir de 15 de Dezembro de 2008, por urgente conveniência de serviço.

11 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves*.

301081814

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA

Aviso n.º 30482/2008

Concurso interno de acesso geral para preenchimento de duas vagas de assistente administrativo especialista

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Ribeira Brava de 15 de Dezembro de 2008, foram nomeadas para o lugar de assistente administrativo especialista, as candidatas, Ana Rita da Silva Fernandes Gregório e Teresa dos Santos Pestana de Góis.

Estas nomeações foram precedidas de concurso interno de acesso geral, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, número 184, de 23 de Setembro de 2008 (concurso A).

As nomeadas deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º, n.º 1, da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

16 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Ismael Fernandes*.

301103408

Aviso n.º 30483/2008

Concurso interno de acesso geral para preenchimento de uma vaga de assistente administrativo principal

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Ribeira Brava de 15 de Dezembro de 2008, foi nomeada para o lugar de Assistente Administrativo Principal, a candidata, Maria da Graça Rodrigues de Ascensão.

Esta nomeação foi precedida de concurso interno de acesso geral, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, número 184, de 23 de Setembro de 2008 (concurso B).

A nomeada deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º, n.º 1, da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

16 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Ismael Fernandes*.

301104356

CÂMARA MUNICIPAL DE SEIA

Aviso n.º 30484/2008

Em cumprimento do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à administração

local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, tornam-se públicos os meus despachos de 11 de Dezembro de 2008, os quais determinam as nomeações dos candidatos apurados nos concursos internos de acesso geral, abertos por aviso publicado no *Diário da República* n.º 139, 2.ª Série, de 21 de Julho de 2008:

- Célia Margarida Ribeiro Gonçalves, na categoria de Técnico Superior Principal (Gestão), escalão 1, índice 510;

- Helena Maria Lameiras Garcia, na categoria de Técnico Superior 1.ª Classe (Gestão), escalão 1, índice 460;

- José Coelho Conde, na categoria de Técnico Superior 1.ª Classe (Biologia), escalão 1, índice 460;

- Ana Teresa Sequeira Fonseca e de Paulo Jorge Mendes Álvaro, na categoria de Técnico Superior Principal, escalão 1, índice 510;

- Ana João da Silva Clara Brás, Maria do Rosário Lopes da Fonseca, Leandro Teixeira Pais Pinto e Alexandre Miguel Ferreira da Silva, na categoria de Técnico 1.ª Classe, escalão 1, índice 340;

- Mariana da Luz Figueiredo Aires, na categoria de Técnico Profissional Especialista Principal (Biblioteca e Documentação), escalão 1, índice 316;

- Luís Miguel Dias Oliveira, na categoria de Técnico Profissional 1.ª Classe (Topógrafo), escalão 1, índice 222;

- Rui Lourenço Martins Bravo, na categoria de Assistente Administrativo Principal, escalão 1, índice 222;

- Ricardo José Figueiredo Dias, Cláudio Rafael Dias Figueiredo, Carlos Alberto Cardoso Teixeira e João Luís Fonseca Cabral, na categoria de Operário Principal (Operador de Estações Elevatórias de Tratamento ou Depuradoras, escalão 1, índice 233);

- Manuel Machado Fernandes, António Manuel do Nascimento Guerra e Ernesto Marques Files, na categoria de Operário Principal (Calceteiro), escalão 1, índice 204;

- Carlos Manuel Duarte Santos, Fernando José Marques dos Santos, Pedro Miguel Oliveira Abreu, António Marques Mendes, Carlos Alberto Matias Pereira e Francisco José Almeida Sampaio, na categoria de Operário Principal (Canalizador), escalão 1, índice 204;

- José Pedra Mendes e António Monteiro da Silva, na categoria de Operário Principal (Pedreiro), escalão 1, índice 204;

- José Leonardo de Sousa, na categoria de Operário Principal (Carpinteiro de Limpos), escalão 1, índice 204;

- Maria Isabel de Brito Alves Marques da Cruz, António Carlos Carapito Ferreira e Flávio Maia Escalda, na categoria de Operário Principal (Jardineiro), escalão 1, índice 204.

Os candidatos nomeados deverão apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento do Visto do Tribunal de Contas).

12 de Dezembro de 2008. — O Vereador, com competências delegadas, *Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo*.

301099027

Aviso n.º 30485/2008

Em cumprimento do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, tornam-se públicos os meus despachos de 11 de Dezembro de 2008, os quais determinam as nomeações dos candidatos apurados nos concursos internos de acesso geral, abertos por aviso publicado no *Diário da República* n.º 244, 2.ª Série, de 19 de Dezembro de 2007:

Odete de Jesus Branquinho, na categoria de Técnico Superior Assessor Principal (Serviço Social), escalão 1, índice 710;

Sandra Paula Correia Cardoso Matos, na categoria de Engenheiro Técnico Civil Especialista, escalão 1, índice 460;

João António Garcia Gomes, na categoria de Técnico Profissional Especialista (Desporto), escalão 1, índice 269;

José Manuel de Almeida Matos, na categoria de Fiscal Municipal Principal, escalão 1, índice 238;

Pedro da Silva Dias, na categoria de Técnico Profissional de 1.ª Classe (Medidor Orçamentista), escalão 1, índice 222;

Carlos José Melo Oliveira, na categoria de Técnico Profissional de 1.ª Classe (Animação Cultural), escalão 1, índice 222;

Susana Manuela Abrantes Cardoso e Alice Isabel Marques Costa Oliveira, na categoria de Assistente Administrativo Principal, escalão 1, índice 222.

Os candidatos nomeados deverão apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento do Visto do Tribunal de Contas.)

12 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Eduardo Mendes de Brito*.

301099002

CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL**Aviso n.º 30486/2008****Transferência**

Torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 28 de Outubro de 2008, foi nomeada, por transferência da Câmara Municipal de Almada, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, a Ana Maria Pinto Gromicho da Cruz, na categoria de Cantoneiro de Limpeza, da carreira de Auxiliar, com efeitos a 3 de Novembro de 2008.

29 de Outubro de 2008. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro*.
300934151

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA**Aviso n.º 30487/2008**

Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara, de 10 de Dezembro de 2008, e na sequência de deliberação do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, de 9 de Dezembro de 2008, foi determinada, ao abrigo da alínea e) do artigo 4.º e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, a reclassificação profissional de Dalila Rosa Pereira André, auxiliar técnico de análises dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, posicionada no escalão 2/índice 209, para a categoria de auxiliar Administrativo, posicionada no escalão 8, índice 214, de acordo com o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

Mais se torna público, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, que foi simultaneamente autorizada a transferência da referida funcionária, a fim de exercer funções nesta autarquia.

Em cumprimento do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi consultada a bolsa de emprego público; verificando-se a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, foi publicitada a respectiva oferta de emprego, em 31 de Outubro de 2008 — referência P20086765, a qual se concluiu sem que se obtivesse o provimento dos postos de trabalho. (Processo isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

A funcionária deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

15 de Dezembro de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Camões Córias Gomes*.

301100346

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS**Aviso (extracto) n.º 30488/2008**

Para os devidos efeitos torna-se público que, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 413/91, de 19 de Outubro, na sua actual redacção, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião de 09 de Dezembro de 2008, foi nomeada, com efeitos reportados a 01 de Agosto de 1985, na categoria de Auxiliar Técnico de Biblioteca, Arquivo e Documentação, a assalariada eventual Maria Luísa Rosa Caseirito, ficando posicionada no escalão 2, índice 209.

16 de Dezembro de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador, *Sérgio Paulo Nunes Galvão*.

301102274

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**Aviso n.º 30489/2008**

Para o efeito do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 16 de De-

zembro do corrente ano, após concursos internos de acesso geral, foram nomeados para os lugares que se seguem os seguintes candidatos:

Paula Cristina Martins Reis Lima — especialista de informática do grau 2, nível 1;

Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus — técnico superior de 1.ª classe — (direito);

Aida Maria Chedas da Cunha — assistente administrativo — (especialista);

Natália Barbosa Rodrigues Marques — assistente administrativo — (especialista);

Luís Filipe Ribeiro Araújo — assistente administrativo — (especialista);

Célia Manuela Caldas Martins — assistente administrativo — (especialista);

Susana Maria Dias Gomes de Barros Barbosa — assistente administrativo — (especialista);

Paulina Marinho Soares — assistente administrativo — (especialista);

Soraia Alexandra Rebelo Leal de Sousa — assistente administrativo — (especialista);

Maria Isabel Mourão Paulo — assistente administrativo — (especialista).

Os nomeados deverão fazer aceitação dos lugares no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente “aviso” no *Diário da República*.

16 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Luís Serra Rodrigues*.

301099708

Aviso n.º 30490/2008

Para o efeito do disposto no artigo 34.º do Dec.-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 17 de Dezembro do corrente ano, após concursos internos de acesso geral, foram nomeados para os lugares que se seguem os seguintes candidatos:

Vítor Manuel Pereira Salvador — Técnico Superior Assessor — (Comunicação Social);

Luís Filipe de Sousa Guimarães — Técnico Superior de 1.ª Classe — (Arquitectura);

Cidália Cristina Martins Marques Brandão do Paço — Técnico Superior Principal — (Relações Públicas);

Isilda Manuela Vilela Martins Salvador — Técnico Superior Principal — (Turismo);

Carla Maria Rocha Pereira Mendes e Manuel Lisboa Ferreira Gonçalves — Engenheiro Técnico Civil de 1.ª Classe;

Filipe Miguel dos Reis Gonçalves e João Manuel Gonçalves da Silva Correa — Técnico Profissional de 1.ª Classe — (Natação);

Maria Delfina Amorim Zamith de Passos — Assistente Administrativo — (Principal);

Arlindo Alves de Araújo, António Rodrigues Vaz, Davide Manuel Martins da Cunha e Manuel Martins da Rosa — Operário Qualificado Principal (Trolhas);

Adriano Batista Pinho — Operário Altamente Qualificado Pr. — (Electricista de Automóveis);

Joaquim de Araújo Jácome — Operário Altamente Qualificado Pr. — (Operador de Estação Elevatória Trat. Depur.);

Ilídio Lourenço dos Anjos — Operário Qualificado Pr. — (Pedreiro).

Os nomeados deverão fazer aceitação dos lugares no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente “aviso” no *Diário da República*.

17 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Luís Serra Rodrigues*.

301109679

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**Aviso n.º 30491/2008**

Torno público, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, que por urgente conveniência de serviço, nomeei para lugares do quadro desta Câmara, os candidatos classificados nos concursos a que se refere os avisos de abertura afixados na Instalações dos Serviços Municipais, em 14 de Novembro de 2008, por despacho de 2 de Dezembro de 2008:

Arqt.ª Helena Maria Pinheiro Dias — Arquitecto Principal;

Arqt.ª Helena Sofia Jesus Marques Esteves — Arquitecto Principal;

Arqt.º José Manuel de Freitas Ferreira — Arquitecto Principal;

Arqt.º José Miguel Guimarães Lobo Antunes Pinto — Arquitecto de 1.ª Classe;

Arqt.º Marta Catarina Martins N. Ferreira — Arquitecto de 1.ª Classe;

Arqt.º Eduardo José Paupério da Silva — Arquitecto de 1.ª Classe;

Eng.º Rui Fernando de Melo Amaro — Engenheiro Civil Assessor;

Eng.ª Paula Cristina Pereira Marques — Engenheiro Civil de 1.ª Classe;

Eng.ª Isabel Alexandra Duarte Ribeiro — Engenheiro Civil de 1.ª Classe;

Eng.ª Cláudia Sofia Carneiro Rodrigues — Engenheiro Civil de 1.ª Classe;

Eng.ª Rute Margarida Moreira M. das Neves — Engenheiro do Ambiente de 1.ª Classe;

Eng.ª Carla Maria Machado Pardal — Engenheiro do Ambiente de 1.ª Classe;

Eng.ª Alzira Maria das Neves Torres — Engenheiro Geotécnico Assessor Principal;

Dra. Angelina Maria Lemos Ramalho — Técnico Superior de Sociologia Principal;

Dra. Helena Maria Alves Oliveira Carvalho — Técnico Superior de Sociologia Principal;

Dra. Fernanda Júlia Jantarada Pereira — Técnico Superior de Serviço Social Assessor;

Dra. Maria José G. Nogueira Almeida — Técnico Superior de Serviço Social Principal;

Dra. Sónia Dalila Ferreira Macedo — Técnico Superior de Serviço Social Principal;

Dra. Helena Maria Gonçalves Silva — Técnico Superior de Serviço Social Principal;

Dra. Daniela Patrícia Miranda Carmona — Técnico Superior de Serviço Social Principal;

Dra. Paula Margarida S. Alemão Navarro — Técnico Superior de Serviço Social Principal;

Dra. Lúcia Maria Lemos Ramalho — Técnico Superior de Psicologia Principal;

Dra. Elsa Rute Oliveira Santos da Cruz Carvalho — Técnico Superior de Psicologia de 1.ª Classe;

Dra. Ana Rita Moreira Jorge Coelho — Técnica Superior de Contabilidade de 1.ª Classe;

Dra. Mónica Filipa de Sousa da Silva — Técnica Superior de Economia de 1.ª Classe;

Dra. Sara Gabriela Amorim Soares — Técnica Superior de Gestão de 1.ª Classe;

Dra. Geraldina Gabriela de Oliveira Zenha Garcez — Técnica Superior de Gestão de 1.ª Classe;

Dr. João Pedro Catarino Marques Ferreira — Técnico Superior de Gestão de 1.ª Classe;

Dra. Paula Cristina Mesquita Marcelo Silva — Técnica Superior Jurista Principal;

Dra. Paula Manuela da Costa Machado — Técnica Superior de Museologia de 1.ª Classe;

Dra. Emília Manuela Silva Ribeiro — Técnica Superior de Arquivo de 1.ª Classe;

Dr. Luís Filipe Cardoso Santos Silva — Técnico Superior de Educação Física de 1.ª Classe;

Dr. Fernando Miguel da Costa Rodrigues — Médico Veterinário de 1.ª Classe;

Dra. Eunice Ariana Coelho das Neves — Técnico Superior Generalista Principal;

Dra. Gisela Alexandra Ramalho Barbosa — Técnico Superior Generalista Principal;

Dra. Sara Sofia Neves Teixeira M. Serra — Técnico Superior Generalista de 1.ª Classe;

Dra. Raquel Susana Castro Pinheiro Branco — Técnico Superior Generalista de 1.ª Classe;

Dra. Maria Catarina Nunes Paiva Magalhães — Técnico Superior Generalista de 1.ª Classe;

Dra. Sónia Maria Martins Oliveira Silva — Técnico Superior Generalista de 1.ª Classe;

Dra. Mónica Cristina Ferreira da Silva — Técnico Superior Generalista de 1.ª Classe;

Victor Hugo da Silva Rodrigues — Técnico de 1.ª Classe;

José António Pinheiro Gonçalves — Engenheiro Técnico Agrário de 1.ª Classe;

Ângela Filipa de Castro Carneiro — Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação de 1.ª Classe;

Maria do Céu Nogueira Rocha — Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação de 1.ª Classe;

Ana Gilda Vieira Assunção — Técnico Profissional de Higiene e Segurança no Trabalho de 1.ª Classe;

Felicidade Maria de Sousa Pereira — Animador Sócio-Cultural Especialista Principal;

António Joaquim Ribeiro Moreira Camilo — Animador Desportivo de 1.ª Classe;

António Augusto Cunha Magalhães — Técnico Profissional de Electricidade de 1.ª Classe;

Maria de Fátima Correia Azevedo — Tesoureiro Especialista;

João Silva Barbosa — Calceteiro Principal;

Pedro Jorge Soares Gomes — Jardineiro Principal;

Rui Manuel Rocha Coelho Oliveira — Jardineiro Principal;

José Maria Ferreira Neves — Jardineiro Principal;

Domingos Fernando Alves da Costa — Jardineiro Principal;

Joaquim Alves Cabeda — Jardineiro Principal;

Helena Conceição Santos Pesqueira — Jardineiro Principal;

José Fernandes da Silva — Jardineiro Principal;

José Cunha de Sousa — Jardineiro Principal;

Bruno José Marques de Oliveira — Jardineiro Principal;

Maria Orquídea Oliveira de Sousa — Jardineiro Principal;

Manuel Fernando Dias Soares — Jardineiro Principal;

José Lino Ferreira Moreira — Jardineiro Principal;

Maria Conceição Marques Almeida — Jardineiro Principal;

Manuel Paulo Soares Madureira — Jardineiro Principal;

Carlos Adão Garcez Silva — Jardineiro Principal;

Armindo Carneiro Moreira — Jardineiro Principal;

Modesto Fernandes Oliveira — Jardineiro Principal;

Laurindo Moreira Costa — Jardineiro Principal;

José Carmindo Lopes Gomes — Jardineiro Principal;

Laura de Oliveira Ribeiro — Jardineiro Principal;

José Manuel Almeida Pimenta — Jardineiro Principal;

António Ferreira Gaspar — Jardineiro Principal;

11 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo*.

301082349

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Aviso n.º 30492/2008

Reclassificação profissional nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro

De harmonia com o despacho do Sr. Vereador do Pelouro de Recursos Humanos datado de 5 de Dezembro de 2008, se torna público, que de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que o mesmo procedeu à reclassificação profissional, nos termos e condições estabelecidas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e alínea e) do artigo 2.º e n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, dos funcionários abaixo designados.

Em obediência ao disposto no artigo 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 497/99 e artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, os funcionários ficarão assim posicionados:

Posicionamento anterior ao acto de reclassificação:

Grupo de Pessoal Auxiliar

Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, escalão 2, índice 137:

Maria de Fátima Cagarelho Carriço Machado

Verina da Silva Pardal Damásio.

Carreira de Auxiliar de serviços Gerais, escalão 1, índice 128:

Maria Antónia Rijo Rosa Brito

Maria Deolinda Jorge Correia

Grupo de pessoal operário:

Carreira de cantoneiro de arruamentos, categoria de operário, escalão 1, índice 142:

Nuno Manuel Mémé Pinto

Mário Nuno Piegas Martins Belmonte

Tomé Augusto Batista Lagarto

Posicionamento posterior ao acto de reclassificação:

Grupo de Pessoal auxiliar:

Carreira de Auxiliar de Acção Educativa, escalão 1 índice 142.

Maria de Fátima Cagarelho Carriço Machado

Verina da Silva Pardal Damásio

Carreira de Condutor de Máquinas pesadas e Veículos Especiais, escalão 1, índice 155:

Nuno Manuel Mémé Pinto

Tomé Augusto Batista Lagarto

Grupo de pessoal Operário:

Carreira de operário altamente qualificado (Impressor de Artes Gráficas), categoria de operário, escalão 1 índice 189.

Mário Nuno Piegas Martins Belmonte

Carreira de operário qualificado (Jardineiro), categoria de operário, escalão 1, índice 142:

Maria Antónia Rijo Rosa Brito

Maria Deolinda Jorge Correia

(Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 46.º, n.º 1, e 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, produzindo efeitos após a data da publicação no *Diário da República*.)

11 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Maria Rodrigues Figueira*.

301080786

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA DE RÓDÃO

Aviso n.º 30493/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que pelo meu despacho de 10 de Dezembro de 2008, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho por tempo indeterminado com Ana Silvia Leite Gonçalves da Silva, como Técnico Profissional de 2.ª Classe, área de Turismo, grupo de pessoal técnico profissional, auferindo o vencimento mensal correspondente ao índice 199, escalão 1, constante da Tabela Remuneratória da Função Pública, cujo aviso de abertura do concurso foi publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 181, de 18 de Setembro de 2008, nos termos dos artigos 20.º, 21.º E do n.º 6 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas).

10 de Dezembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria do Carmo Sequeira*.

301104007

Aviso n.º 30494/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que pelo meu despacho de 10 de Dezembro de 2008, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho por tempo indeterminado com Paula Cristina Fernandes Pequeto, como Técnico de 2.ª classe, área de Artes Gráficas, grupo de pessoal técnico, auferindo o vencimento mensal correspondente ao índice 295, escalão 1, constante da Tabela Remuneratória da Função Pública, cujo aviso de abertura do concurso foi publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 181, de 18 de Setembro de 2008, nos termos dos artigos 20.º, 21.º E do n.º 6 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas).

10 de Dezembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria do Carmo Sequeira*.

301104048

Aviso n.º 30495/2008

Reclassificação Profissional

Em cumprimento do disposto no n.º 5, do artigo 6.º, do Dec. Lei 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à Administração Local pelo Dec. Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, se torna público que pelo meu Despacho n.º 240, de 16 de Dezembro e no uso das competências que me são conferidas pelas disposições combinadas da al. a), do n.º 2 do artigo 68.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigo 3.º do Dec. Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, foi reclassificada profissionalmente, ao abrigo do artigo 2.º do Dec. Lei 218/2000, a funcionária Maria Adélia Rodrigues Barata, Chefe de Secção de Recursos Humanos, escalão 1, índice 337, para a categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, escalão 1, índice 400.

A funcionária deverá proceder à aceitação do respectivo lugar no prazo de 20 dias contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. Isento de visto do Tribunal de Contas.

16 de Dezembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria do Carmo Sequeira*.

301100905

JUNTA DE FREGUESIA DE BARROSA

Aviso (extracto) n.º 30496/2008

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos faz-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia da Barrosa em sua reunião de 17/11/2008, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea d) do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi reclassificada, nos termos da alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, Sónia Carla Ferreira da Silva Mendes Costa, com a categoria de auxiliar dos serviços gerais, escalão 1 índice 128, para a categoria de assistente administrativo, escalão 1 índice 199. Esta reclassificação produz efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2008.

25 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Joaquim Firmino Semeano*.

301024669

JUNTA DE FREGUESIA DE BUCELAS

Aviso n.º 30497/2008

Licença sem vencimento de longa duração. — A Junta de Freguesia de Bucelas, torna público que por despacho, datado de 22/10/2008, foi concedida licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, à Técnica de 2.ª Classe, desta Junta de Freguesia, Maria Manuela Bastos Bento de Castro, com efeitos a partir de 24 de Maio de 2008.

19 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Tomás Manuel Roberto Roque*.

301079077

JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPO

Aviso n.º 30498/2008

Concurso interno de acesso limitado para preenchimento de um lugar de assistente administrativo principal

Para os devidos e legais efeitos torna-se público que no uso da competência delegada, alínea d) do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conferida pelo n.º 1 do artigo 35.º do citado diploma, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, nomeio definitivamente no lugar de Assistente Administrativo Principal, a candidata Zélia Maria Chumbo dos Santos, aprovada e classificada com 17,16 valores no concurso interno de acesso limitado, aberto por aviso fixado no edifício desta Junta de Freguesia em 24 de Novembro de 2008. Foi homologada a acta do Júri do supramencionado concurso em 15 de Dezembro de 2008. A candidata nomeada deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A nomeação em causa não carece do visto do Tribunal de Contas nos termos do n.º 1 do artigo 46.º conjugado com a alínea b) do artigo 114.º ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

16 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *José Tacão Rosado*.

301103002

JUNTA DE FREGUESIA DE CARVALHAL BENFEITO

Aviso n.º 30499/2008

Reclassificação profissional

Para os efeitos previstos nos artigos 6.º e 7.º, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, se torna público que, por deliberação desta Junta de Freguesia de Carvalhal Benfeito de 09 de Dezembro de 2008, e no uso da minha competência conferida pela alínea d) do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, se procedeu à reclassificação profissional da funcionária Célia Maria Ferreira Félix, com a categoria de Auxiliar

Administrativa, escalão 2, índice 137, para a carreira Administrativa, categoria Assistente administrativa, escalão 1, índice 199.

A candidata está dispensada do período probatório a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

A funcionária reclassificada deverá tomar posse do referido lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

A presente nomeação não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas.

9 de Dezembro de 2008. — A Presidente, *Maria João dos santos Ribeiro Querido*.

301101342

JUNTA DE FREGUESIA DE COVA DA PIEDADE

Aviso n.º 30500/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 5 de Outubro, torna-se público que foi nomeado definitivamente na sequência de concurso interno de acesso limitado, o funcionário Ivo Miguel Roxo Mendonça, para o lugar de assistente administrativo especialista.

A aceitação do lugar deverá ocorrer no prazo máximo de 20 dias úteis, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

12 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Ricardo Jorge Cordeiro Louçã*.

301112853

JUNTA DE FREGUESIA DE ESPOSENDE

Aviso n.º 30501/2008

Concurso externo de ingresso. — 1 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação e tendo sido consultada a Bolsa de Emprego Público, no âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, de acordo com o artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro e verificando-se a existência de pessoal, foi efectuado o procedimento prévio de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial, através da oferta n.º P20085846, no SigaME, tendo o mesmo sido encerrado em 02/12/2008 sem preenchimento de vagas. Nestes termos:

2 — Torna-se público que, por meus despachos, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, o seguinte concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de Auxiliar Administrativo da carreira de Auxiliar Administrativo (M/F);

3. Validade: O concurso caduca com o preenchimento da vaga.

4 — Legislação aplicável: decretos-lei (D.L.) n.º 204/98, de 11/07, aplicado à Administração Local (A.L.) pelo n.º 238/99, de 25/06; n.º 353-A/89, de 16/10; n.º 427/89, de 07/12.

5 — Conteúdo e área funcional:

Conforme al. j) do n.º 1 do Desp. 4/88, do SEALOT, publicado na 2.ª série do DR n.º 80, de 06/04/1989, o auxiliar administrativo assegura o contacto entre os serviços; efectua a recepção e entrega de expediente e encomendas; anuncia mensagens, transmite recados, levanta e deposita dinheiro ou valores, presta informações verbais ou telefónicas, bem como outras funções aí descritas, a desenvolver na área de apoio, recepção e distribuição de expediente e outras tarefas de ordem geral;

6 — Serviço e local de prestação de trabalho: O serviço a desempenhar é o correspondente aos respectivos conteúdos funcionais, sob a dependência hierárquica desta autarquia, sendo o local de trabalho na Freguesia de Esposende, concelho de Esposende.

7 — Remuneração: O vencimento é o que resulta da aplicação do Decreto-Lei n.º 412-A/98, nomeadamente 427.02€ e as regalias sociais, são as vigentes para a Administração Local.

8 — Requisitos de admissão a concurso:

8.1 — Requisitos Gerais: os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, nomeadamente: a) ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional; b) ter 18 anos completos; c) possuir as habilitações literárias ou

profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo; d) ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório; e) não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; f) possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais:

Escolaridade obrigatória;

Os candidatos deverão reunir os requisitos até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

9 — Formalização de candidaturas: As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Esposende e enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção para a Junta de Freguesia de Esposende, Rua António Pascoal, 4740-233 Esposende, dele devendo constar os seguintes elementos: Identificação completa; Habilitações literárias; Lugar a que se candidata, com referência ao *Diário da República* em que for publicado o aviso; Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovadas.

9.1 — Documentos: Os candidatos devem apresentar, sob pena de exclusão, documentos comprovativos dos requisitos gerais e especiais de admissão a concurso, bem como currículo profissional detalhado e assinado.

A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 29.º do D.L. 204/98, de 11/07, é dispensada, bastando a declaração dos candidatos no próprio requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um.

9.2 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do presente aviso, nomeadamente habilitações literárias ou profissionais, através de certificado ou outro documento idóneo, determina a exclusão do concurso.

9.3 — Nos termos do n.º 4 do artigo 34.º, não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas.

10 — Quotas de emprego para pessoas com deficiência:

O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação que prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3, artigo 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02;

10.1 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem, ainda, mencionar no requerimento de admissão todos os elementos que possibilitem que o processo de selecção seja adequado, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

11 — Métodos de selecção: A selecção, para o concurso, será efectuada através de prova de conhecimentos e entrevista profissional de selecção (EPS), com as seguintes especificações:

11.1 — A EPS, para o concurso, pontuada de 0 a 20 valores, avaliará os seguintes factores, sendo a classificação obtida pela média simples da pontuação dos mesmos:

a) Conhecimento do conteúdo funcional do lugar a prover; b) Capacidade de comunicação; c) Capacidade de inovação; d) Sentido de responsabilidade; e) Motivação demonstrada em relação ao desempenho do cargo a prover.

Cada parâmetro será valorado através da seguinte tabela:

Favorável preferencialmente — 100% do valor;

Bastante favorável — 75% do valor;

Favorável — 50% do valor;

Pouco favorável — 25% do valor;

Não favorável — 0% do valor;

11.2 — Provas, pontuadas de 0 a 20 valores:

11.2 — 1. Prova teórica escrita de conhecimentos gerais, com duração de 1 hora, baseada no seguinte programa: Quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002), Regime de Férias, Faltas e Licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11/08, e pelos Decretos-Lei 70-A/2000, de 05/05 e 157/2001, de 11/05); Estatuto Disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16/01); Deontologia do serviço público; Regras e Princípios Gerais em matéria de Duração e Horário de Trabalho na Administração Pública (Decreto-Lei n.º 259/98, de 18/08); Princípios Gerais em matéria de Emprego Público, Remunerações e Gestão de Pessoal da Função Pública (Decreto-Lei n.º 184/89, de 02/06 com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/98, de 26/05); Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para o ingresso na

respectiva carreira, nomeadamente adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e matemática, e aos resultados da vivência do cidadão comum.

11.3 — É permitido consultar a legislação singela, no dia da prova.

12 — A classificação final, de 0 a 20 valores, resulta da seguinte fórmula, para todos os concursos:

$$CF = (2PC + EPS) / 3$$

Em que:

CF = Classificação final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Selecção

13 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do respectivo júri, sendo facultadas, sempre que solicitadas, na secretaria da Junta de Freguesia;

14 — O Júri: José Eduardo de Sousa Felgueiras, Presidente da Junta, Vitorino José Pinto Moreira Fernandes, Secretário da Junta, José Gonçalo Alves da Cunha, Tesoureiro da Junta

16 — A relação de candidatos admitidos e as listas de classificação final serão afixadas nos placares exteriores da Junta de Freguesia

17 — O dia, local e hora da realização dos métodos de selecção será comunicado, por escrito, aos candidatos admitidos.

11 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *José Eduardo de Sousa Felgueiras*.

301079093

JUNTA DE FREGUESIA DE FERREIRA DO ALENTEJO

Aviso n.º 30502/2008

Torna-se público que por deliberação da Junta de Freguesia ocorrida em 11 de Dezembro de 2008, foi reclassificada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro, aplicado à administração local, Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9 de Setembro, com efeitos a partir dessa data, a seguinte funcionária:

Nome	Categoria de origem	Escala/índice	Categoria de reclassificação	Escala/índice
Maria da Piedade Veríssimo Guerreiro	Auxiliar administrativo	2/137	Assistente administrativo	1/199

A nomeada deve, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89 de 7 de Dezembro, aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de Visto do Tribunal de Contas)

11 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Francisco José Palma Gonçalves Lopes*.

301085857

JUNTA DE FREGUESIA DE PENA VERDE

Aviso n.º 30503/2008

A Junta de Freguesia de Pena Verde, Concelho de Aguiar da Beira torna público, nos termos da deliberação de 15 de Setembro de 2008, em cumprimento do previsto no n.º 5 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro, vem anunciar que o designado “Loteamento de Moreira” de iniciativa da Junta de Freguesia estará em discussão pública a partir do dia 17 de Dezembro de 2008, prolongando-se até ao dia 08 de Janeiro de 2009. Durante este período o respectivo processo poderá ser consultado na sede da Junta de Freguesia de Pena Verde, sito na Praça do Centro Cívico, n.º 1, 3570-170 Pena Verde, e nos Paços do Concelho de Aguiar da Beira, sito na Av. da Liberdade, n.º 21, 3570-018 Aguiar da Beira, podendo os interessados apresentar reclamações, observações ou sugestões por escrito endereçadas à Junta de Freguesia de Pena Verde.

16 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luís Guerra Marques*.
301100654

JUNTA DE FREGUESIA DE REPESES

Despacho n.º 32639/2008

Por deliberação do Presidente da Junta de Freguesia de Repeses, no uso das competências previstas na alínea d) do n.º 1 do artigo n.º 34 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e de harmonia com o preceituado no n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, reclassifica para Assistente Administrativa e porque reúne todas as condições para a mesma, desde há três anos, a funcionária Maria Fernanda Guerreiro Ferreira, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2008.

10 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *José Pais Ferrão*.
301102671

JUNTA DE FREGUESIA DE ROGE

Aviso n.º 30504/2008

Torna-se público por deliberação de 15 de Dezembro do corrente ano e ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 2.º e artigo 5.º de Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9 de Setembro, que se aplica à Administração Local o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Setembro, reclassifiquei definitivamente, com efeitos a partir de 15 de Dezembro de 2008, a seguinte funcionária: Catarina Moreira de Almeida Correia, Auxiliar Administrativa, escala 1, índice 128, na Categoria de Assistente Administrativo, escala 1, índice 199. Nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro é dispensado o exercício de funções em comissão de serviço extraordinária. (Isento do Visto do Tribunal de Contas.)

15 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Carlos Manuel de Almeida Gonçalves*.

301094401

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

Aviso n.º 30505/2008

Reclassificação profissional

Faz-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 9 de Dezembro de 2008, nos termos dos artigos 2.º, alínea d), 3.º e 5.º, n.º 1, todos do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, e ainda do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, deliberou proceder à nomeação, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de seis meses, da funcionária Lúcia Isabel da Silva Rodrigues Algarvio, com a categoria actual de Técnico Profissional de Controlo e Automação de 2.ª Classe, como Estagiário da carreira de Técnico de Informática de Grau 1, Nível 1, Escalão 1, Índice 290, do Grupo de Pessoal de Informática, tendo em vista a posterior reclassificação profissional na categoria de ingresso da respectiva carreira.

10 de Dezembro de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Luís do Paço Simões*.

301074451

Aviso n.º 30506/2008

Nomeação de técnicos profissionais analistas principais

Faz-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 9 de Dezembro de 2008, deliberou nomear definitivamente, nos termos

do artigo 6.º, n.º 8, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e dos Decretos-Lei n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, para o lugar de Técnico Profissional Analista Principal, da carreira de Técnico Profissional Analista, Escalão 1, Índice 238, as candidatas classificadas no concurso interno de acesso limitado para provimento de três lugares de Técnico Profissional Analista Principal, da carreira de Técnico Profissional Analista, aberto por aviso datado

e afixado em 2008/11/17, respectivamente, Carla Maria Santos de Guimarães Garra, Carla Fernanda Heliodoro Sobral e Andreia Sofia Passarinho Pires.

10 de Dezembro de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração,
Luís do Paço Simões.

301074419

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
